



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE
Nº 12/2025
Processo Administrativo
Nº 401/2025

INTERESSADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA

Objeto

Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaíti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.;

Prazo de Entrega/Execução: (1 Dias);

Previsão Contratual: Até 120 Dias;

Critério de Avaliação: Inexigibilidade;

Valor Máximo: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 2.532/24, nº 2.533/24, 2.548/24 e 2.549/24, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.;

Justificativa da necessidade:

A contratação de atração artística para a Expo Ibaiti 2025, que ocorrerá no município entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, configurando-se como um dos eventos culturais, turísticos e econômicos do município, atraindo público local, regional. O Artista convidado desempenha papel fundamental ao valorizar o evento, ampliar seu alcance e atrair público diversificado, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo e do comércio local. Além disso, a presença de atrações culturais proporciona integração e lazer à comunidade e aos visitantes, tornando o evento mais dinâmico e enriquecedor.

Com uma agenda distribuída ao longo de quatro dias, é indispensável oferecer opções artísticas variadas, garantindo não apenas a animação do público, mas também consolidando a Expo Ibaiti como referência regional, potencializando os benefícios sociais e econômicos para o município e seus habitantes.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Estimativa de Valor:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



O valor estimado da contratação é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

A fase preparatória deste procedimento licitatório identificou considerações técnicas, relevantes os quais exigiram a elaboração de estudo técnico preliminar, conforme disciplina o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021;

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Processo inexigibilidade

Disposições finais:

Com a contratação pretendida para Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município., a administração pública municipal busca como valor compensatório, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41



SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Memorando interno

De: Carlos Diego Vigilato da Rocha

Para: Setor de Licitação e Contratos

ASSUNTO: Solicitação de contratação de show artístico para a Expo Ibaiti 2025

Considerando a realização da Expo Ibaiti 2025, prevista para ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, evento de grande relevância cultural, turística e econômica para o município, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários para a contratação de apresentação artística do cantor **Edson & Hudson**, devidamente consagrado pela opinião pública e com grande apelo popular.

Informamos que a data pretendida para o show é 07 de novembro de 2025, compondo a programação oficial do evento.

A contratação poderá ser realizada via Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta junto ao empresário ou representante exclusivo do artista, com apresentação de declaração de exclusividade válida.

Ibaiti, 28 de setembro de 2025

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Turismo

- 1 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.,

2. Descrição da Necessidade

A contratação de atração artística para a Expo Ibaiti 2025, que ocorrerá no município entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, configurando-se como um dos eventos culturais, turísticos e econômicos do município, atraindo público local, regional. O Artista convidado desempenha papel fundamental ao valorizar o evento, ampliar seu alcance e atrair público diversificado, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo e do comércio local. Além disso, a presença de atrações culturais proporciona integração e lazer à comunidade e aos visitantes, tornando o evento mais dinâmico e enriquecedor.

Com uma agenda distribuída ao longo de quatro dias, é indispensável oferecer opções artísticas variadas, garantindo não apenas a animação do público, mas também consolidando a Expo Ibaiti como referência regional, potencializando os benefícios sociais e econômicos para o município e seus habitantes.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Solicitantes	
Solicitante	Local
CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

4. Descrição dos requisitos da contratação

O presente estudo fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Nesse cenário, a competição se torna inviável, considerando a impossibilidade de comparação objetiva entre artistas com estilos, públicos e representações distintas, sendo juridicamente admissível a contratação direta.

Para a apresentação artística dos cantores Edson & Hudson, a contratação deverá ocorrer exclusivamente por meio de seu empresário ou representante legal detentor dos direitos de intermediação artística, mediante declaração de exclusividade válida, conforme exige a legislação.

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- A apresentação dos cantores Edson & Hudson será realizada no dia 07 de novembro de 2025, em horário a ser definido pela Comissão Organizadora da Expo Ibaiti 2025;
- O show deverá possuir duração mínima de 90 (noventa) minutos, com banda completa e performance ao vivo;
- O contratado deverá cumprir rigorosamente os horários pactuados para montagem, passagem de som e apresentação;
- Todas as licenças e autorizações relativas à execução pública musical (ECAD e demais direitos autorais) deverão estar regularizadas, quando sob responsabilidade do artista ou representante;
- O conteúdo da apresentação não poderá conter material ofensivo, discriminatório ou que comprometa a imagem institucional do Município de Ibaiti.

Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada, devendo ser substituídos de imediato pela contratada, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento dos serviços será formalizado conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das condições pactuadas.

Penalidades e Quebra Contratual



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Em caso de descumprimento contratual injustificado, cancelamento imotivado ou não comparecimento do artista na data e horário pactuados, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos materiais e morais causados ao Município.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O levantamento de preços, dar-se-á através de pesquisa com outros entes da federação para eventos similares.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 319/2025

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais);

8. Descrição da Solução como um todo

A contratação contempla apresentação musical com todos os custos integrados. Não será necessária assistência técnica ou manutenção posterior. A contratação ocorrerá mediante emissão de nota fiscal, com a celebração de contrato formal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação não será parcelada, uma vez que se trata de prestação de serviço artístico vinculada a um único objeto indivisível, representado pela apresentação dos cantores Edson & Hudson. O fracionamento desse tipo de contratação comprometeria a natureza, a unidade e a qualidade da apresentação, tornando inviável a separação em partes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução haverá contratações correlatas necessárias ao pleno desenvolvimento do evento objeto desta contratação, especialmente no que se refere à infraestrutura de palco, som, iluminação, segurança e demais serviços de apoio operacional. No entanto, para melhor divisão e organização dos serviços, tais contratações serão conduzidas em procedimentos licitatórios distintos, de forma independente, ainda que interligados ao presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item desta solução não consta na listagem do Plano Anual de Contratação vigente, o Departamento Municipal de Eventos elaborará um Calendário de Eventos Municipais os quais servirão de base para que novos procedimentos similares a este sejam contratados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



12. Resultados pretendidos

Com a contratação da apresentação artística dos cantores Edson & Hudson para o dia 07 de novembro de 2025 durante a Expo Ibaiti 2025, pretende-se fortalecer a imagem do evento como referência cultural e turística do município, atrair grande público local e regional, fomentar a economia por meio do aumento do consumo no comércio, gastronomia e serviços, promover lazer e integração social com acesso gratuito à população, valorizar a cultura musical nacional e gerar visibilidade institucional ao Município de Ibaiti, contribuindo para a consolidação da Expo como evento tradicional em futuras edições.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária, o cumprimento dos prazos estipulados, bem como o efetivo processo de fiscalização;

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

16. Responsáveis:

Ibaiti, 29 de setembro de 2025.

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Turismo

ROGERIO PEREIRA DA ROSA
Diretor do departamento de Cultura e Eventos
Primeiro Fiscal do contrato

CASSIA FERNANDA GINDRI DE CARVALHO
Diretora de Meio Ambiente e Turismo
Segundo Fiscal do contrato



Município de Ibaiti
Solicitação 319/2025



Página 1

Solicitação	Entido em	Quantidade de itens
Número	29/09/2025	1
319	Processo Gerado	
Solicitante	Número	
Código	394/2025	
58080-5		
Local		
85		
Orgão		
08		
Forma de pagamento	Tipo	
Depósito bancário		
Conforme proposta de preço		
Entrega	Prazo	
Local	1 Dias	
EXPO IBAITI		

Descrição:
Contratação de artista/banda de renome para a realização de show musical durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Justificativa:
A contratação de atração artística para a Expo Ibaiti 2025, que ocorrerá no município entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, configurando-se como um dos eventos culturais, turísticos e econômicos do município, atraindo público local, regional. O Artista convidado desempenha papel fundamental ao valorizar o evento, ampliar seu alcance e atrair público diversificado, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo e do comércio local. Além disso, a presença de atrações culturais proporciona integração e lazer à comunidade e aos visitantes, tornando o evento mais dinâmico e enriquecedor.

Com uma agenda distribuída ao longo de quatro dias, é indispensável oferecer opções artísticas variadas, garantindo não apenas a animação do público, mas também consolidando a Expo Ibaiti como referência regional, potencializando os benefícios sociais e econômicos para o município e seus habitantes.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001		SERV.	1,00	400.000,00	400.000,00
Código	Nome				
013265	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL				
CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA EDSON & HUDSON PARA EXPO IBAITI 2025. A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO. NO DIA 07/11/2025					
TOTAL					400.000,00
TOTAL GERAL					400.000,00

Carlos Diego V. da Rocha

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA
Solicitante



CARTA PROPOSTA

Segue as informações básicas para contratação do show **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – 06.974.438/0001-57.**

Data: 07/11/2025.

Cidade: Prefeitura Municipio De Ibaiti – PR - CNPJ: **77.008.068/0001-41.**

Local: Praça publica

Valor: R\$ 400.000,00 cachê com nota fiscal.

Duração do show: 01H:30min (Uma hora e trinta minutos).

Despesas Inclusas:

- Cachê Artístico
- Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação
- Nota fiscal
- Diária de alimentação
- Hotel de acordo com Room List

Despesas Contratante

- Palco/som e iluminação de acordo com Rider Técnico
- Geradores
- ECAD
- Estrutura de camarim
- Abastecimento de camarim artista / equipe
- 10 carregadores para carga e descarga do material da contratada
- 02 (duas) vans e 01 (um) carro executivo para traslado local

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista

Ao Processo de Inexigibilidade Musical da dupla Edson e Hudson de ACORDO com a nova Lei para contratação de artista:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos

Flamboyant Park - Endereço: R. 14, Nº 3455, sala 512 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74810-180



incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. § 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Deste modo, **E & H PRODUCOES ARTISTCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **06.974.438/0001-57** com sede na B1 Caminho Verde, nº 2149, Rural – Chac. Cam. Verde 417891, Limeira - SP, CEP: 13.480-970, endereço de e-mail: ehproducoesartisticas@gmail.com e contratos@duettosmusic.com.br, neste ato, representada pelo seu Administrador o Sr. Huelinton Cadorini Silva, inscrito no CPF: 154.766.928-43, Residente no B1 Caminho Verde, nº 2149, Rural – Chac. Cam. Verde 417891, Limeira - SP, CEP: 13.480-970. Sendo assim, abaixo segue o orçamento apresentado, de forma detalhada:

CENTRO DE CUSTO	EDSON E HUDSON
CO2 / EFEITOS	R\$ 3.000,00
DIÁRIA ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.000,00
HOSPEDAGEM	R\$ 5.000,00
ONIBUS/CAMINHÃO	R\$ 30.000,00
BACKLINE	R\$ 4.000,00
LOCAÇÕES EM GERAL	R\$ 7.000,00
INVEST. MIDIA SHOW	R\$ 5.000,00
IMPOSTOS	R\$ 8.000,00
CACHÊS DO GRUPO	R\$ 335.000,00

FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento total em até 48 horas antes do evento.

Dados Bancários:

Banco Caixa Econômica Federal

AG: 00630

CC: 574902859 – 0

Pix: 19 99793 - 0622

Nome da empresa: E & H PRODUCOES ARTISTCAS LTDA

CNPJ: 06.974.438/0001-57

Esta carta proposta tem validade de 90 dias.

Goiânia, 10 de setembro de 2025.

HUELINTON
CADORINI

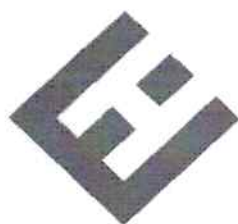
SILVA:15476692843

Assinado de forma digital
por HUELINTON CADORINI
SILVA:15476692843
Dados: 2025.09.10 17:28:19
-03'00'

E & H PRODUCOES ARTISTCAS LTDA

CNPJ 06.974.438/0001-57.

Flamboyant Park - Endereço: R. 14, Nº 3455, sala 512 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74810-180



EDSON & HUDSON

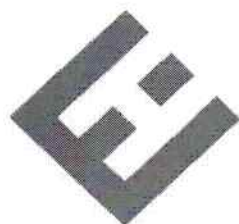
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



INPUT LIST | EDSON + HUDSON | 2024

CH	INSTRUMENTO	MIC/DI	PEDESTAL/ASSESSÓRIO	PATCH
1	BUMBO DENTRO	SHURE BETA91	ESPUMA INTERNA	A-#01
2	CAIXA PELE	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#02
3	CAIXA ESTEIRA	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#03
4	BUMBO FORA	SHURE BETA52/E902	PEDESTAL MINI	A-#04
5	CHIMBAL	NEUMANN KM184/E914	PEDESTAL MÉDIO	A-#05
6	TOM 10"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#06
7	TOM 12"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#07
8	SURDO 14"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#08
9	SURDO 16"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#09
10	OHL	AKG C 414/AT 4040	PEDESTAL GRANDE	A-#10
11	OHR	AKG C 414/AT 4040	PEDESTAL GRANDE	A-#11
12	CAIXA 2 (SEGUNDA CAIXA)	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#12
13	BAIXO	ACTIVE DI (RADIAL J48)	AMPEG SYSTEM	B-#01
14	GTR NATAN L	PASSIVE DI	FENDER TWIN REVERB	C-#01
15	GTR NATAN R	PASSIVE DI		C-#02
16	VIOLÃO NATAN	PASSIVE DI	CABO P10	C-#03
17	GTR HUDSON	SENNHEISER E906	FENDER TWIN+2X ULXD4	B-#02
18	VIOLA HUDSON	TX AD1 SHURE	4X ULXD1+4X TQGX P10	B-#03
19	VIOLÃO HUDSON	TX AD1 SHURE	TQGX P10	E-#01
20	SANFONA	TX AD1 SHURE	TQGX P10	E-#02
21	VIOLÃO EDSON 1	TX AD1 SHURE	TQGX P10	E-#03
22	VIOLÃO EDSON 2	TX AD1 SHURE	TQGX P10	E-#04
23	PRO TOOLS L	PASSIVE DI	CABO P10	D-#01
24	PRO TOOLS R	PASSIVE DI	CABO P10	D-#02
25	TECLADO L	PASSIVE DI	CABO P10	D-#03
26	TECLADO R	PASSIVE DI	CABO P10	D-#04
27	**EDSON**	SHURE AD2/BETA58(TALK)	PEDESTAL BASE REDONDA	E-#05
28	**HUDSON**	SHURE AD2/BETA58(TALK)	PEDESTAL BASE REDONDA	E-#06
29	CONVIDADO/ST BY #1	SHURE AD2/BETA58	PEDESTAL GRANDE	E-#07
30	CONVIDADO/ST BY #2	SHURE AD2/BETA58	PEDESTAL GRANDE	E-#08
31	CLICK #1	PASSIVE DI	CABO P10	D-#05
32	CLICK #2	PASSIVE DI	CABO P10	D-#06
33	LINEAR TIME CODE (LTC)	VIA EXCLUSIVA - LUZ & LED	ISO 1 (LINE LEVEL ISOLATOR)	D-#07
34	PARTICIPAÇÃO	PASSIVE DI	CABO P10	D-#08
35				
41	TECLADO #2 L	PASSIVE DI	CABO P10	D-#09
42	TECLADO #2 R	PASSIVE DI	CABO P10	D-#10
43	COMUNIC. (ENRIKO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	C-#05
44	COMUNIC. (TECLADO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	D-#11
45	COMUNIC. (PRESUNTINHO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	C-#04
46	COMUNIC. (VINÍCIUS)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	B-#04
47	COMUNIC. (MICHEL)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	VOLTA PA
48	COMUNIC. (E+H)	TALK SWITCH DUPLA (Y)	PEDESTAL MÉDIO	E-#09
49 (ST4L)	AMB. L. - (LADO EDSON)	SENNHEISER MKE 600	PEDESTAL PEQUENO	C-#06
50 (ST4R)	AMB. R. - (LADO HUDSON)	SENNHEISER MKE 600	PEDESTAL PEQUENO	B-#05

2 SUBSNAKES DE 12 (BATERA/TECLADO), 2 SUBSNAKES DE 6 (BAIXO+HUDSON/GTR 2)+1 MULTIVIA DE 12 NO RACK DE SEM FIO



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

MEDUSAS (SUB SNAKES)

#1 (VERMELHA) BATERIA	#2 (VERDE) BAIXO+HDS	#3 (AMARELA) GTR 2	#4 (AZUL) TECLADO
01-BUMBO DENTRO	13-BAIXO (01)	14-GTR NATAN L (01)	23-PRO TOOLS L (01)
02-CAIXA PELE	17-GTR HUDSON (02)	15-GTR NATAN R (02)	24-PRO TOOLS R (02)
03-CAIXA ESTEIRA	18-VIOLA HUDSON (03)	16-VIOLÃO NATAN (03)	25-TECLADO L (03)
04-BUMBO FORA	46-COMUNIC. (VINÍCIUS) (04)	45-COMUNIC. (PRESUNTINHO) (04)	26-TECLADO R (04)
05-CHIMBAL	50-AMB. R - (LADO HUDSON) (05)	43-COMUNIC. (ENRICO) (05)	31-CLICK #1 (05)
06-TOM 10"		49-AMB. L - (LADO EDSON) (06)	32-CLICK #2 (06)
07-TOM 12"			33-TIME CODE (07)
08-SURDO 14"			34-PARTICIPA (08)
09-SURDO 16"			41-TECLADO #2 L (09)
10-ORL			42-TECLADO #2 R (10)
11-ORL			44-COM. (KEY) (11)
12-CAIXA 2 (SEGUNDA CAIXA)			

MONITOR

CONSOLE (MESA DE SOM):

01 YAMAHA CL5/3/1 COM 2X RIO D2 (64X32) OU 01 YAMAHA PM5D-RH (CL5 É A PREFERÊNCIA) ***NENHUMA OUTRA***

WEDGES (MONITORES):

06 SPOTS COM 2 WOOFER E 1 DRIVER EM DUAS VIAS (3X3) - MEYER MJF 212A OU 210, JBL VTX-M22, D&B M2, ETC...

SIDE FILL:

SISTEMA ESTÉREO DE SUB E ALTAS, DOBRADAS POR LADO E PROCESSADAS

ENERGIA:

08 PONTOS DE AC 127V ESTABILIZADOS (PALCO)

ATENÇÃO:

ESPAÇO LIVRE NECESSÁRIO NA ÁREA TÉCNICA LATERAL AO PALCO, LOGO ATRÁS DO SIDE DE APROX. 4 X 2 (METROS) **RACKS**

LOGÍSTICA DE EQUIPAMENTOS - LEITURA IMPORTANTE

TERRESTRE:

NOSSO MATERIAL EM VIAGEM COM NOSSA CARRETA, AQUI DESCRITO EM VERMELHO EM NOSSO RIDER NÃO É NECESSÁRIO.

DEMAIS ITENS DESCRITOS, (EM PRETO) OBRIGATÓRIO O ATENDIMENTO DA LOCADORA RESPONSÁVEL

***PRECISAMOS DOS MICROFONES SEM FIO PARA O STAND BY (02 BASTÕES CONFORME DESCRITO)

AÉREO:

TODO O MATERIAL, **INCLUSIVE** O DESCRITO EM VERMELHO **É NECESSÁRIO** NO LOCAL (FAVOR CONFERIR LISTAGEM ABAIXO)

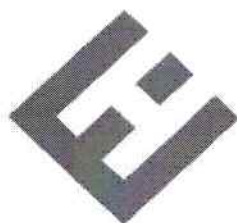
DEMAIS ITENS DESCRITOS, OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO DA LOCADORA RESPONSÁVEL OU LOCADORA DE BACKLINE PARCEIRA

01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS, MESINHA E MULTIVIA | 01 TECLADO COM ESTANTE | 05 TRANSMISSORES DE INSTRUMENTOS |

10 VIAS DE FONE SEM FIO (IN EAR) | 03 AMP DE GUITARRA | 01 COMBO BAIXO | 04 ESTANTES DE INSTRUMENTO | 01 TELEPROMPTER

PARA O RF, SISTEMA COMPLETO COM TODOS OS LINKS DE REDE E BNC. ANTENAS DIRECIONAIS COM CABOS RG 213 (50 OHMS)

SISTEMA DE IN EARS UNIFICADOS POR COMBINER (10 CANAIS) E ANTENA HELICOIDAL COM CABO RG 213 (50 OHMS)



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

OUTPUT PATCH				
OMNI	OUTPUT MIX	TIPO	MODELO	NOME
1	EDSON L	IN EAR	SHURE PSM 1000	EDSON
2	EDSON R			
3	HUDSON L	IN EAR	SHURE PSM 1000	HUDSON
4	HUDSON R			
5	BATERIAL	MESINHA	YAMAHA MG12	RAFAEL
6	BATERIAL			
7	BAIXO L	IN EAR	SHURE PSM 1000	XOKITO
8	BAIXO R			
9	GUIARRAL	IN EAR	SHURE PSM 1000	NATAN
10	GUIARRAR			
11	TECLADO L	IN EAR	SHURE PSM 1000	ORLAN CHARLES
12	TECLADO R			
17	SANFONAL	IN EAR	SHURE PSM 1000	NÉSIO
18	SANFONAR			
19	MONITOR EDSON	SPOT (X3)	MONITORES	
20	MONITOR HUDSON	SPOT (X3)	MONITORES	
21	SUB BATERA	SUBWOOFER	PRATICÁVEL	
22	COMUNIC. PA	INTERCOM	MANDADA SPLITTER	MICHEL
23	TÉCNICO MONITOR	MIX TALKBACK	XLR	EGNER
24	CLICK BATERA	DIRECT OUT CH#31	XLR	
MTX1	ROADIE1 L	IN EAR	SHURE PSM 1000	PRESUNTINHO
MTX2	ROADIE1 R			
MTX3	ROADIE2 L	IN EAR	SHURE PSM 1000	VINÍCIUS
MTX4	ROADIE2 R			
MTX5/6	CONVIDADO 1	IN EAR	SHURE PSM 1000	
MTX7/8	CONVIDADO 2	IN EAR	SHURE PSM 1000	
MTX1	CÓPIA ROADIE1 L	IN EAR	SHURE PSM 1000	ENRICO
MTX2	CÓPIA ROADIE1 R			
STL (A)	SIDEL (EDSON)	SISTEMA SIDEL	SUB + ALTAS X2	
STR (A)	SIDER (HUDSON)	SISTEMA SIDER	SUB + ALTAS X2	
CUE	TÉCNICO DE MONITOR	IN EAR	(CUE MODE)	EGNER

*** EM AZUL, SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CONVIDADOS, OU SOMENTE SE FOR NECESSÁRIO. FAVOR CONSULTAR

F.O.H. (PA)

CONSOLE (MESA DE SOM):

AVID SYSTEM (MIX RACK, PROFILE, DSHOW, 56L) 48 IN / 32 OUT

*** OUTRA CONSOLE, EQUIPARADA OU SUPERIOR A CONSOLE ACIMA, FAVOR PERGUNTAR

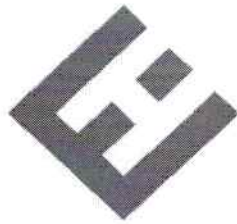
SISTEMA DE ÁUDIO PARA O PÚBLICO:

L-Acoustics / D&B Audiotechnik / Martin Audio / Meyer Sound / NEXO / JBL VTX / NORTON (LINHAS COMPATÍVEIS AOS AMBIENTES)

DESENHADO PARA O EVENTO COM TODOS OS PONTOS NECESSÁRIOS, ALINHADO E GERENCIADO

(MAIN L, MAIN R, CLUSTER CENTRAL, FRONT FILL, OUT FILL'S E DELAYS)

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM O MONITOR COM UM PAR DE CAIXAS ATIVAS VIA MATRIX (EX.: QSC K8 + PAR DE TRIPÉ)



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

BACKLINE

BATERIA COMPLETA:

BATERIA COMPLETA COM 2 CAIXAS, TODOS OS PRATOS E FERRAGENS:
PEARL MASTER CUSTOM, MASTER, SESSION STUDIO, DECADE/GRETSCHE RENO W/DW COLLECTOR /
YAMAHA RECORD, STAGE CUSTOM/TAMASTAR MAPLE (COM PELES EM BOM ESTADO) REMO EMPEROR
SET DE TAMBORES: (22" BUMBO, 14" CAIXA 1, 13" CAIXA 2, 10" TOM 1, 12" TOM 2, 14" E 16" SURDOS)
07 ESTANTES (04 GIRAFAS E 03 RETAS), 02 PED. DE CAIXA, 01 MÁQ. DE CHIMBAL C/PRESILHA, 01 PEDAL BUMBO
(DW 9000) E 01 BANQUINHO (DW HEAVY-DUTY AIR LIFT) - EM PERFEITAS CONDIÇÕES.
PRATOS: 4 CRASH, 1 RIDE, 1 CHINA, 1 SPLASH E 1 KIT DE CHIMBAL. (ZILDJIAN, PAISTE)
01 CONSOLE PEQUENA, PARA MIX DO FONE, ANALÓGICA (EX: YAMAHA MG12) + ESTANTE
01 MULTIVIA 04 VIAS XLR (MONITOR CONSOLE X DRUM CONSOLE)

BASS:

01 AMP. DE BAIXO (CABEÇOTE + CAIXA 4 OU 8 FALANTES DE 10" OU 08") AMPEG, GK, HARTKE, SWR

GTR:

03 (02) AMPLIFICADORES FENDER TWIN REVERB '65 (FALANTE JENSEN) + 4 ESTANTES HÉRCULES

TECLADO: ***88 TECLAS***

UM (01) DOS MODELOS ABAIXO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO:

CASIO PX-55

NORD ELECTRO 6D, STAGE 3

KURZWEIL FORTE, PC3K, PC4

01 PEDESTAL DE TECLADO STAYOU DUPLOX ***MUITO IMPORTANTE***

RF:

09 (04) CANAIS RX SHURE (8X AXIENT AD4Q/D + 1X ULXD4 SINGLE + PAR DE ANTENAS E CABOS)
4X TX SHURE AXIENT COM HANDHELD AD2 E CÁPSULAS BETA 58 (OFFSET 0DB / OUT -10DB)
4X TX SHURE COM TRANSMISSOR AD1 E CABOS TQG X TRS (P10) (PAD -12DB / OUT -10DB)
3X TX SHURE COM TRANSMISSOR ULXD1 + 3 CABOS TQG X TRS (P10) (PAD -12DB / OUT -10DB)
12 (04) CANAIS TX SHURE PSM1000 COM COMBINER + ANTENA HELICOIDAL (IN -10DB LINE | STEREO)
12X (04) RX SHURE P10R + COM BATERIAS SB900 E CARREGADORES

GERAL:

TODOS OS MICROFONES E DIRECT BOX DESCRITOS NO NOSSO INPUT, ALÉM DE TODO O
CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA PEDESTAIS E CLAMPS EM BOM ESTADO
10 PONTOS DE AC 127V ESTABILIZADOS.

SHOWS NORMAIS: ***SPLITTER, PATCH E MIC'S EXCLUSIVOS COM MESA DE P.A. E MONITOR INCOMPARTILHÁVEL

FESTIVAIS: ***SPLITTER, PATCH E MIC'S EXCLUSIVOS COM SISTEMA DE FANOUT PARA P.A. E MONITOR***

FORNECIMENTO DE ENERGIA

NECESSITAMOS DE DOIS OU MAIS GRUPOS DE GERADORES SILENCIOSOS:

UM SEPARADO EXCLUSIVAMENTE PARA O SOM E OUTROS SUFICIENTES PARA AS DEMAIS NECESSIDADES.

MUITO IMPORTANTE CUIDAR DE TODO FLUXO DE INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE OS SISTEMAS (SOM/LUZ/LED)

PARA NÃO HAVER DIFERENÇA DE POTENCIAL E TERRAMENTO CRUZADO (COLOCAR ISOLADORES NAS INTERLIGAÇÕES DE SINAL)

DIREÇÃO DE PALCO: **ENRICO MINATEL** (19) 99271-1115

P.A.: **MICHEL SMERA HIRATA** (19) 99646-7828

MONITOR: **ÉGNER A. DOMINGOS JR.** (19) 99783-0162



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

PRODUTOR TÉCNICO: **EVANDRO MINATEL** (19) 99782-3706

MAIO DE 2024



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



INPUT LIST | EDSON + HUDSON | 2024

			PEDESTAL / ASSESSÓRIO	
1	BUMBO DENTRO	SHURE BETA 91	ESPUMA INTERNA	A - #01
2	CAIXA PELE	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A - #02
3	CAIXA ESTEIRA	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A - #03
4	BUMBO FORA	SHURE BETA 52 / E902	PEDESTAL MINI	A - #04
5	CHIMBAL	NEUMANN KM 184 / E914	PEDESTAL MÉDIO	A - #05
6	TOM 10"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A - #06
7	TOM 12"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A - #07
8	SURDO 14"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A - #08
9	SURDO 16"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A - #09
10	OH L	AKG C 414 / AT 4040	PEDESTAL GRANDE	A - #10
11	OH R	AKG C 414 / AT 4040	PEDESTAL GRANDE	A - #11
12	CAIXA 2 (SEGUNDA CAIXA)	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A - #12
13	BAIXO	ACTIVE DI (RADIAL J48)	AMPEG SYSTEM	B - #01
14	GTR NATAN L	PASSIVE DI	FENDER TWIN REVERB	C - #01
15	GTR NATAN R	PASSIVE DI		C - #02
16	VIOLÃO NATAN	PASSIVE DI	CABO P10	C - #03
17	GTR HUDSON	SENNHEISER E906	FENDER TWIN + 2X ULXD4	B - #02
18	VIOLA HUDSON	TX AD1 SHURE	4X ULXD1 + 4X TQG X P10	B - #03
19	VIOLÃO HUDSON	TX AD1 SHURE	TQG X P10	E - #01
20	SANFONA	TX AD1 SHURE	TQG X P10	E - #02
21	VIOLÃO EDSON 1	TX AD1 SHURE	TQG X P10	E - #03
22	VIOLÃO EDSON 2	TX AD1 SHURE	TQG X P10	E - #04
23	PRO TOOLS L	PASSIVE DI	CABO P10	D - #01
24	PRO TOOLS R	PASSIVE DI	CABO P10	D - #02
25	TECLADO L	PASSIVE DI	CABO P10	D - #03
26	TECLADO R	PASSIVE DI	CABO P10	D - #04
27	** EDSON **	SHURE AD2 / BETA 58 (TALK)	PEDESTAL BASE REDONDA	E - #05



28	** HUDSON **	SHURE AD2 / BETA 58 (TALK)	PEDESTAL BASE REDONDA	E - #06
29	CONVIDADO / ST BY #1	SHURE AD2 / BETA 58	PEDESTAL GRANDE	E - #07
30	CONVIDADO / ST BY #2	SHURE AD2 / BETA 58	PEDESTAL GRANDE	E - #08
31	CLICK #1	PASSIVE DI	CABO P10	D - #05
32	CLICK #2	PASSIVE DI	CABO P10	D - #06
			ISO 1 (LINE LEVEL ISOLATOR)	D - #07
34	PARTICIPAÇÃO	PASSIVE DI	CABO P10	D - #08
35				
41	TECLADO #2 L	PASSIVE DI	CABO P10	D - #09
42	TECLADO #2 R	PASSIVE DI	CABO P10	D - #10
43	COMUNIC. (ENRICO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	C - #05
44	COMUNIC. (TECLADO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	D - #11
45	COMUNIC. (PRESUNTINHO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	C - #04
46	COMUNIC. (VINÍCIUS)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	B - #04
47	COMUNIC. (MICHEL)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	VOLTA PA
48	COMUNIC. (E+H)	TALKSWITCH DUPLA (Y)	PEDESTAL MÉDIO	E - #09
49 (ST4 L)	AMB. L - (LADO EDSON)	SENNHEISER MKE 600	PEDESTAL PEQUENO	C - #06
50 (ST4 R)	AMB. R - (LADO HUDSON)	SENNHEISER MKE 600	PEDESTAL PEQUENO	B - #05



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

MEDUSAS (SUB SNAKES)

#1 (VERMELHA) BATERIA	#2 (VERDE) BAIXO+HDS	#3 (AMARELA) GTR 2	#4 (AZUL) TECLADO
01 - BUMBO DENTRO 02 - CAIXA PELE 03 - CAIXA ESTEIRA 04 - BUMBO FORA	13 - BAIXO (01) 17 - GTR HUDSON (02) 18 - VIOLA HUDSON (03) 46 - COMUNIC.	14 - GTR NATAN L (01) 15 - GTR NATAN R (02) 16 - VIOLÃO NATAN (03)	23 - PRO TOOLS L (01) 24 - PRO TOOLS R (02) 25 -



05 - CHIMBAL 06 - TOM 10" 07 - TOM 12" 08 - SURDO 14" 09 - SURDO 16" 10 - OH L 11 - OH R 12 - CAIXA 2 (SEGUNDA CAIXA)	(VINÍCIUS) (04) 50 - AMB. R - (LADO HUDSON) (05)	45 - COMUNIC. (PRESUNTINHO) (04) 43 - COMUNIC. (ENRICO) (05) 49 - AMB. L - (LADO EDSON) (06)	TECLADO L (03) 26 - TECLADO R (04) 31 - CLICK #1 (05) 32 - CLICK #2 (06) 33 - TIME CODE (07) 34 - PARTICIPA (08) 41 - TECLADO #2 L (09) 42 - TECLADO #2 R (10) 44 - COM. (KEY) (11)
--	---	--	--

MONITOR

CONSOLE (MESA DE SOM) :

01 YAMAHA CL5/3/1 COM 2X RIO D2 (64X32) OU 01 YAMAHA PM5D-RH (CL5 É A PREFERÊNCIA)

NENHUMA OUTRA WEDGES (MONITORES):

06 SPOTS COM 2 WOOFER E 1 DRIVER EM DUAS VIAS (3X3) - MEYER MJF 212A OU 210 , JBL
VTX-M22, D&B M2, ETC... SIDE FILL:

SISTEMA ESTÉREO DE SUB E ALTAS, DOBRADAS POR LADO E PROCESSADAS
ENERGIA:

08 PONTOS DE AC 127V ESTABILIZADOS (PALCO)

ATENÇÃO:

ESPAÇO LIVRE NECESSÁRIO NA ÁREA TÉCNICA LATERAL AO PALCO, LOGO ATRÁS DO SIDE DE APROX. 4
X 2 (METROS) **RACKS**

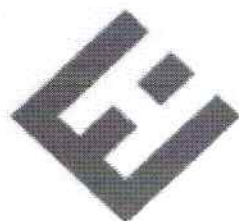
LOGÍSTICA DE EQUIPAMENTOS - LEITURA IMPORTANTE

TERRESTRE :

NOSSO MATERIAL EM VIAGEM COM NOSSA CARRETA, AQUI DESCRITO EM VERMELHO EM NOSSO
RIDER NÃO É NECESSÁRIO. DEMAIS ITENS DESCRITOS, (EM PRETO) OBRIGATÓRIO O
ATENDIMENTO DA LOCADORA RESPONSÁVEL ***PRECISAMOS DOS MICROFONES SEM FIO PARA O
STAND BY (02 BASTÕES CONFORME DESCRITO)

AÉREO :

TODO O MATERIAL, INCLUSIVE O DESCRITO EM VERMELHO É NECESSÁRIO NO LOCAL. (FAVOR
CONFERIR LISTAGEM ABAIXO) DEMAIS ITENS DESCRITOS, OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO DA
LOCADORA RESPONSÁVEL OU LOCADORA DE BACKLINE PARCEIRA 01 BATERIA COMPLETA COM
FERRAGENS, MESINHA E MULTIVIA | 01 TECLADO COM ESTANTE | 05 TRANSMISSORES DE INSTRUMENTOS | 10
VIAS DE FONE SEM FIO (IN EAR) | 03 AMP DE GUITARRA | 01 COMBO BAIXO | 04 ESTANTES DE INSTRUMENTO | 01
TELEPROMPTER PARA O RF, SISTEMA COMPLETO COM TODOS OS LINKS DE REDE E BNC. ANTENAS
DIRECIONAIS COM CABOS RG 213 (50 OMHS) SISTEMA DE IN EARS UNIFICADOS POR COMBINER (10
CANAIS) E ANTENA HELICOIDAL COM CABO RG 213 (50 OHMS)



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

OUTPUT PATCH				
1	EDSON L	IN EAR	SHURE PSM 1000	EDSON
2	EDSON R			
3	HUDSON L	IN EAR	SHURE PSM 1000	HUDSON
4	HUDSON R			
5	BATERIA L	MESINHA	YAMAHA MG12	RAFAEL
6	BATERIA L			
7	BAIXO L	IN EAR	SHURE PSM 1000	XOKITO
8	BAIXO R			
9	GUIARRA L	IN EAR	SHURE PSM 1000	NATAN
10	GUIARRA R			
11	TECLADO L	IN EAR	SHURE PSM 1000	ORLAN CHARLES
12	TECLADO R			
17	SANFONA L	IN EAR	SHURE PSM 1000	NÉSIO
18	SANFONA R			
19	MONITOR EDSON	SPOT (X3)	MONITORES	
20	MONITOR HUDSON	SPOT (X3)	MONITORES	
21	SUB BATERA	SUBWOOFER	PRATICÁVEL	
22	COMUNIC. P.A.	INTERCOM	MANDADA SPLITTER	MICHEL
23	TÉCNICO MONITOR	MIX TALKBACK	XLR	EGNER
24	CLICK BATERA	DIRECT OUT CH #31	XLR	
MTX 1	ROADIE 1 L	IN EAR	SHURE PSM 1000	PRESUNTINHO
MTX 2	ROADIE 1 R			
MTX 3	ROADIE 2 L	IN EAR	SHURE PSM 1000	VINÍCIUS
MTX 4	ROADIE 2 R			
MTX 5/6	CONVIDADO 1	IN EAR	SHURE PSM 1000	
MTX 7/8	CONVIDADO 2	IN EAR	SHURE PSM 1000	



MTX 1	CÓPIA ROADIE 1 L	IN EAR	SHURE PSM 1000	ENRICO
MTX 2	CÓPIA ROADIE 1 R			
ST L (A)	SIDE L (EDSON)	SISTEMA SIDE L	SUB + ALTAS X2	
ST R (A)	SIDE R (HUDSON)	SISTEMA SIDE R	SUB + ALTAS X2	
CUE	TÉCNICO DE MONITOR	IN EAR	(CUE MODE)	EGNER

*** EM AZUL, SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CONVIDADOS, OU SOMENTE SE FOR NECESSÁRIO. FAVOR CONSULTAR

F.O.H. (PA)

CONSOLE (MESA DE SOM) :

AVID SYSTEM (MIX RACK, PROFILE, DSHOW, S6L) 48IN / 32 OUT

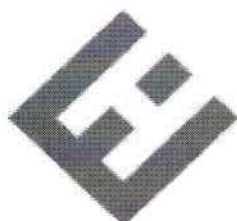
***OUTRA CONSOLE, EQUIPARADA OU SUPERIOR A CONSOLE ACIMA, FAVOR PERGUNTAR

SISTEMA DE ÁUDIO PARA O PÚBLICO:

L-ACOUSTICS / D&B AUDIOTECHNIK / MARTIN AUDIO / MEYER SOUND / NEXO / JBL VTX / NORTON (LINHAS COMPATÍVEIS AOS AMBIENTES) DESENHADO PARA O EVENTO COM TODOS OS PONTOS NECESSÁRIOS, ALINHADO E GERENCIADO

(MAIN L, MAIN R, CLUSTER CENTRAL, FRONT FILL, OUT FILL'S E DELAYS)

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM O MONITOR COM UM PAR DE CAIXAS ATIVAS VIA MATRIX (EX.: QSC K8 + PAR DE TRIPÉ)



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

BACKLINE

BATERIA COMPLETA:

BATERIA COMPLETA COM 2 CAIXAS, TODOS OS PRATOS E FERRAGENS:

PEARL MASTER CUSTOM, MASTER, SESSION STUDIO, DECADE / GRETSCHE RENOWN / DW COLLECTOR / YAMAHA RECORD, STAGE CUSTOM / TAMA STAR MAPLE (COM PELES EM BOM ESTADO) REMO EMPEROR

SET DE TAMBORES: (22" BUMBO, 14" CAIXA 1, 13" CAIXA 2, 10" TOM 1, 12" TOM 2, 14" E 16" SURDOS)

07 ESTANTES (04 GIRAFAS E 03 RETAS), 02 PED. DE CAIXA, 01 MÁQ. DE CHIMBAL C/ PRESILHA, 01 PEDAL BUMBO (DW 9000) E 01 BANQUINHO (DW HEAVY-DUTY AIR LIFT) - EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

PRATOS: 4 CRASH, 1 RIDE, 1 CHINA, 1 SPLASH E 1 KIT DE CHIMBAL. (ZILDJIAN, PAISTE)

01 CONSOLE PEQUENA, PARA MIX DO FONE, ANALÓGICA (EX.: YAMAHA MG 12) + ESTANTE

01 MULTIVIA 04 VIAS XLR (MONITOR CONSOLE X DRUM CONSOLE)

BASS:

01 AMP. DE BAIXO (CABEÇOTE + CAIXA 4 OU 8 FALANTES DE 10" OU 08") AMPEG, GK, HARTKE, SWR

GTR:

03 (02) AMPLIFICADORES FENDER TWIN REVERB '65 (FALANTE JENSEN) + 4 ESTANTES HÉRCULES

TECLADO: ***88 TECLAS***

UM (01) DOS MODELOS ABAIXO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO:

CASIO PX-5S

NORD ELECTRO 6D, STAGE 3

KURZWEIL FORTE, PC3K, PC4



01 PEDESTAL DE TECLADO STAY OU DUPLO X ***MUITO IMPORTANTE***

RF:

09 (04) CANAIS RX SHURE (8X AXIENT AD4Q/D + 1X ULXD4 SINGLE + PAR DE ANTENAS E CABOS)

4X TX SHURE AXIENT COM HANDHELD AD2 E CÂPSULAS BETA 58 (OFFSET 0DB / OUT -10DB)

4X TX SHURE COM TRANSMISSOR AD1 E CABOS TQG X TRS (P10) (PAD -12DB / OUT -10DB)

3X TX SHURE COM TRANSMISSOR ULXD1 + 3 CABOS TQG X TRS (P10) (PAD -12DB / OUT -10DB)

12 (04) CANAIS TX SHURE PSM1000 COM COMBINER + ANTENA HELICOIDAL) (IN -10DB LINE | STEREO)

12X (04) RX SHURE P10R + COMBATERIAS SB900 E CARREGADORES

GERAL:

TODOS OS MICROFONES E DIRECT BOX DESCRITOS NO NOSSO INPUT, ALÉM DE TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. PEDESTAIS E CLAMPS EM BOM ESTADO

10 PONTOS DE AC 127V ESTABILIZADOS.

SHOWS NORMAIS: ***SPLITTER, PATCH E MIC'S EXCLUSIVOS COM MESA DE P.A. E MONITOR INCOMPARTILHÁVEIS*** FESTIVAIS: ***SPLITTER, PATCH E MIC'S EXCLUSIVOS COM SISTEMA DE FANOUT PARA P.A. E MONITOR***

FORNECIMENTO DE ENERGIA

NECESSITAMOS DE DOIS OU MAIS GRUPOS DE GERADORES SILENCIOSOS:

UM SEPARADO EXCLUSIVAMENTE PARA O SOM E OUTROS SUFICIENTES PARA AS DEMAIS NECESSIDADES.

MUITO IMPORTANTE CUIDAR DE TODO FLUXO DE INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE OS SISTEMAS

(SOM / LUZ / LED) PARA NÃO HAVER DIFERENCIA DE POTENCIAL E ATERRAMENTO CRUZADO

(COLOCAR ISOLADORES NAS INTERLIGAÇÕES DE SINAL)

DIREÇÃO DE PALCO: ENRICO MINATEL (19) 99271-11

P.A.: MICHEL SMERA HIRATA (19) 99646-7828

MONITOR: ÉGNER A. DOMINGOS JR. (19) 99783-



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

0162

PRODUTOR TÉCNICO: EVANDRO

MINATEL (19) 99782-3706

MAIO DE 2024

CAMARIM

O CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer 02 (duas) salas limpas e em boas condições. As chaves dos camarins deverão estar disponíveis em poder do Sr. Enrico Minatel duas horas antes do horário previsto para o início do show.

CAMARIM 1 – DOS ARTISTAS: (06 PESSOAS)



Deverá estar equipado e abastecido com:

- Banheiro - QUANDO NÃO HOUVER BANHEIRO INTERNO, FAVOR PROVIDENCIAR UM BANHEIRO QUÍMICO DENTRO DO CAMARIM COM PRIVACIDADE. **(OBRIGATÓRIO)**;
- Geladeira ou Frigobar;
- Espelho grande (1,70m), mesa e 04 cadeiras;
- 2 toalhas pequenas;
- Arara para roupas, ventilador, cinzeiros e cestos de lixo;
- Copos plásticos descartáveis e guardanapos suficientes;
- Copos de vidro;
- Palito de Dente;
- 6 latas de chá gelado (sabores diversos);
- **01 garrafa grande de café quente e sem açúcar**
- 6 cervejas Heineken
- 24 latas refrigerantes gelados (08 Coca-cola, 4 Coca Zero Açúcar, 06 Guaraná e 06 Fanta laranja);
- 04 caixas de água mineral em garrafas pequenas;
- 04 garrafas pequenas água com gás;
- 06 garrafas de água tônica;
- 06 caixinhas de água de coco (Kero-Coco);
- 03 unidades de Suco Del Valle (sabores variados);
- 05 gatorades (sabores variados);
- 06 energéticos;
- 1 litro de Whisky Black
- 2 garrafas de vinho Catena Zapata - Malbec
- Tábua de frios (peito de peru, salame, queijo, palmito e azeitona), cesta de pães, croissant, biscoitos Club Social, 01 vidro de requeijão.
- 03 barras de cereais;
- Mix de frutas secas (nozes, castanha de caju, castanha do Pará e uva passa);
- Seleção de frutas frescas;
- 02 pizzas (01 calabresa e 01 portuguesa);
- 100 salgados variados fritos ou assados;
- Caixa de bombom

CAMARIM 2 – BANDA E EQUIPE TÉCNICA:
(24 PESSOAS)



Deverá estar equipado e abastecido com:

- Cadeiras e cestos de lixo;
- Copos plásticos descartáveis e guardanapos suficientes;
- Talheres (garfos, facas, colheres, colheres para café)
- Palito de dente;
- 02 garrafas de café quente com açúcar;
- 03 caixas de 1 litro de Suco Del Valle (sabores variados)
- 30 refrigerantes variados;
- 05 caixas de água mineral sem gás em copos ou garrafas pequenas;
- Arroz, Carne Branca e Carne Vermelha e uma Massa.
- 1 cesta de frutas

OBSERVAÇÕES:

Os camarins deverão estar limpos e montados com os produtos acima discriminados impreterivelmente com duas horas de antecedência do horário previsto para o início do show.

PARA MONTAGEM – PALCO

O material abaixo deverá estar disponível no palco ou camarim no horário combinado para a montagem e desmontagem dos equipamentos de palco:

01 isopor contendo 08 caixas de água mineral em copos ou garrafas pequenas;

PARA O SHOW – PALCO

36 garrafas de água mineral sem gás e sem gelo.

Observação: QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO EM ALGUM ITEM FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM ENRICO MINATEL (19) 99271-1115.

[PROJETO TÉCNICO]

TOUR EDSON E HUDSON



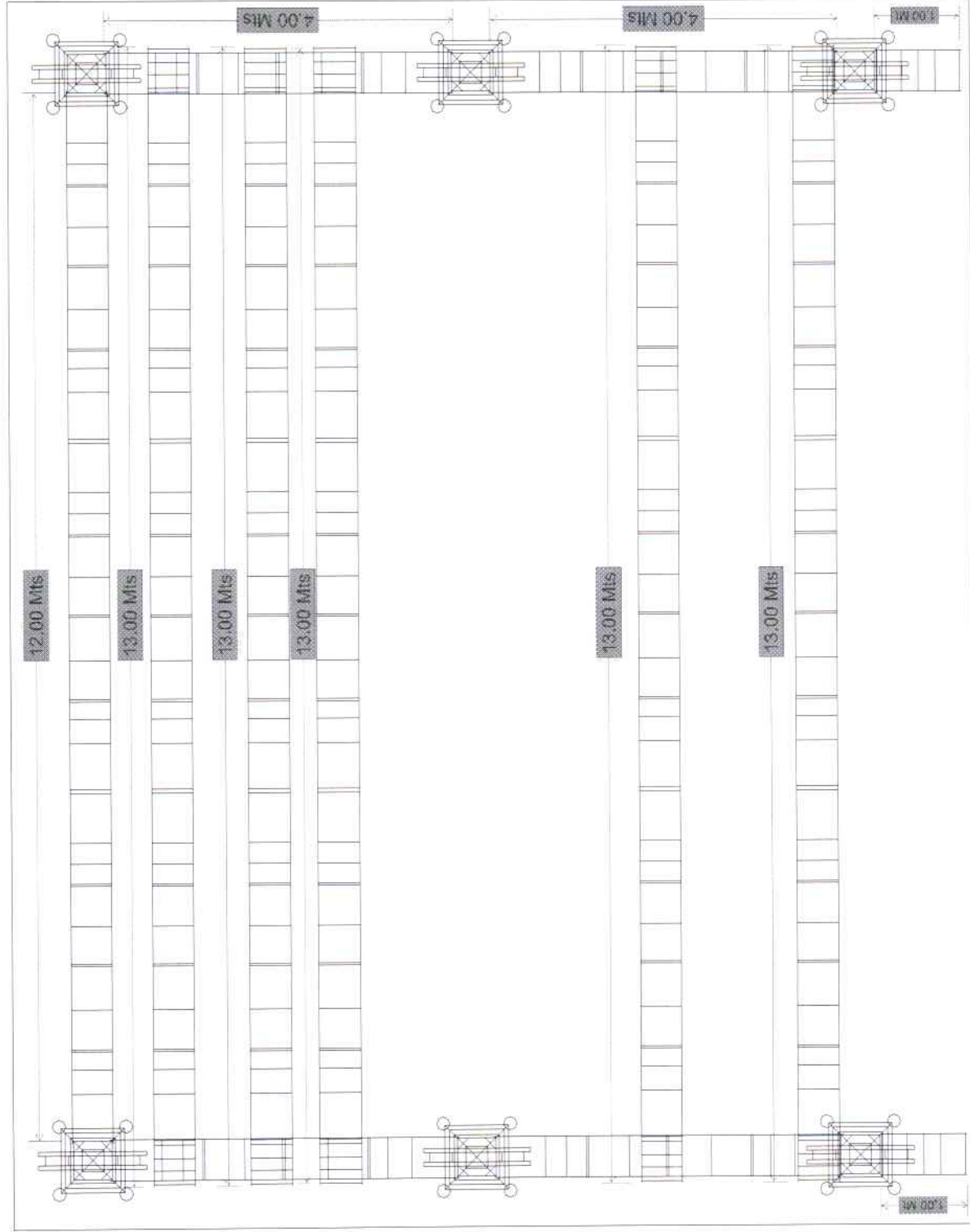
EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Estrutural]

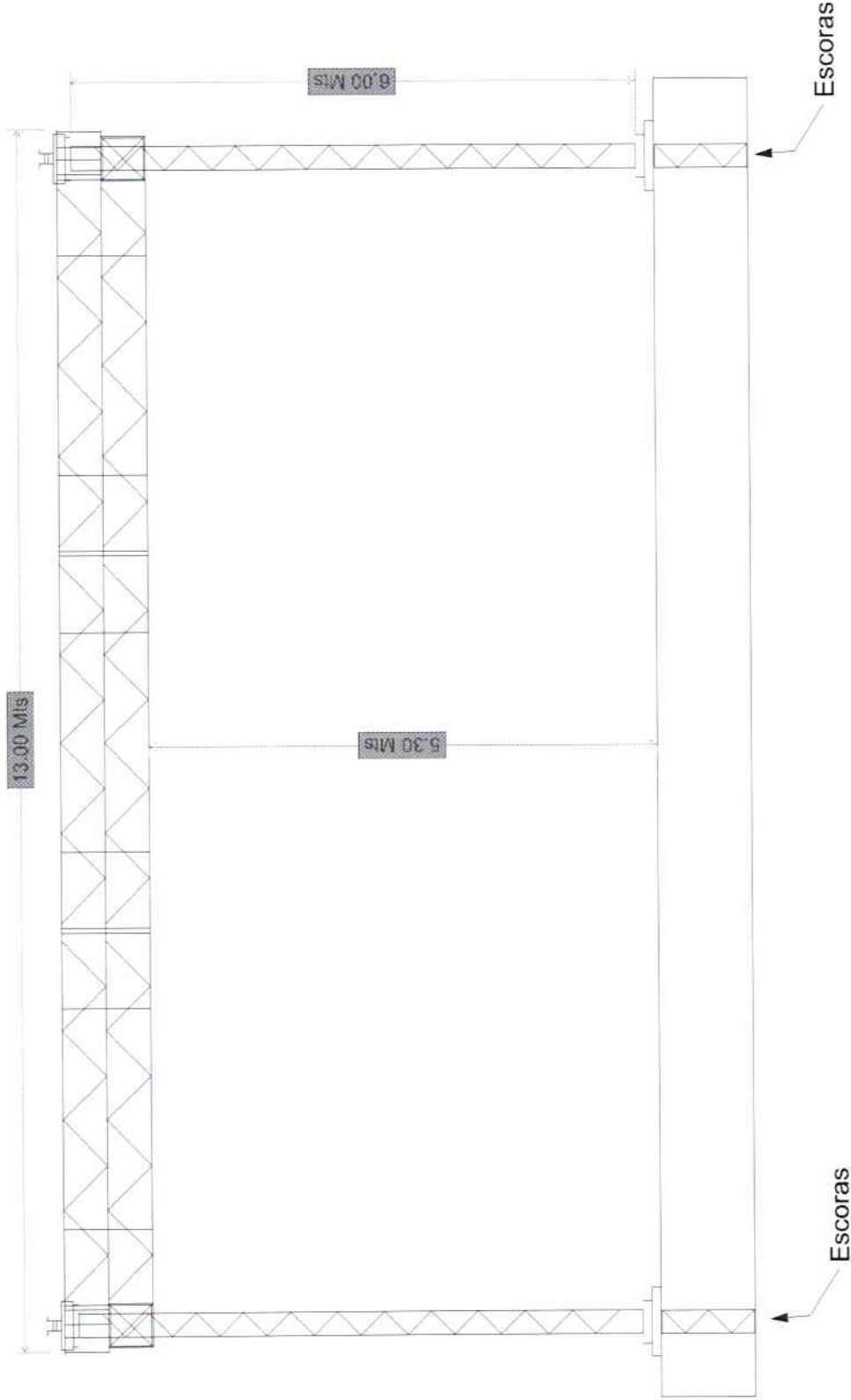
Grid Locadora



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



EQUIPAMENTO	QTD
P-50 / 5.00 Metros	05
P-50 / 4.00 Metros	17
P-50 / 1.00 Metro	02
P-30 / 6.00 Metros	06
Base	06
Sleeve	06
Pau de Carga	06
Talha de 1 Tonelada (com cintas e anilhas)	06
Algemas Duplas	16



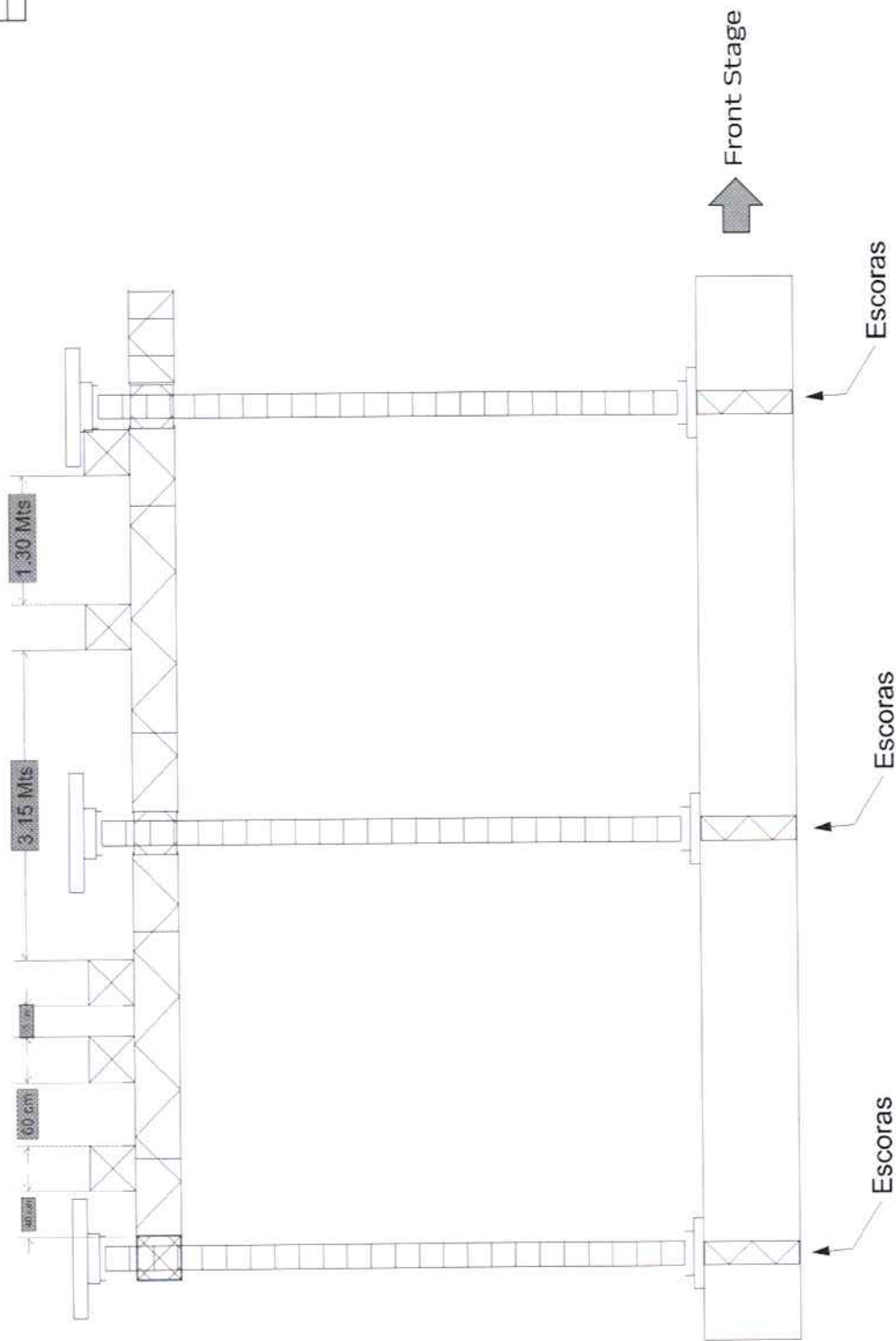
O palco deverá conter escoras de sustentação em baixo de onde ficam posicionados os pés do grid

Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	4	Observações:
Layout:	Grid Locadora	Contato:	Douglas@modercreative.com.br	Versão:	001	



[Grid Locadora]

EQUIPAMENTO	QTD
P-50 / 5,00 Metros	05
P-50 / 4,00 Metros	17
P-50 / 100 Metro	02
P-30 / 6,00 Metros	06
Base	06
Slicavo	06
Pau de Carga	06
Talha de 1 Tonelada (com cintas e anilhas)	06
Algemas Duplas	16

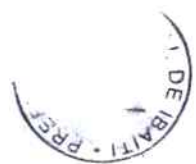
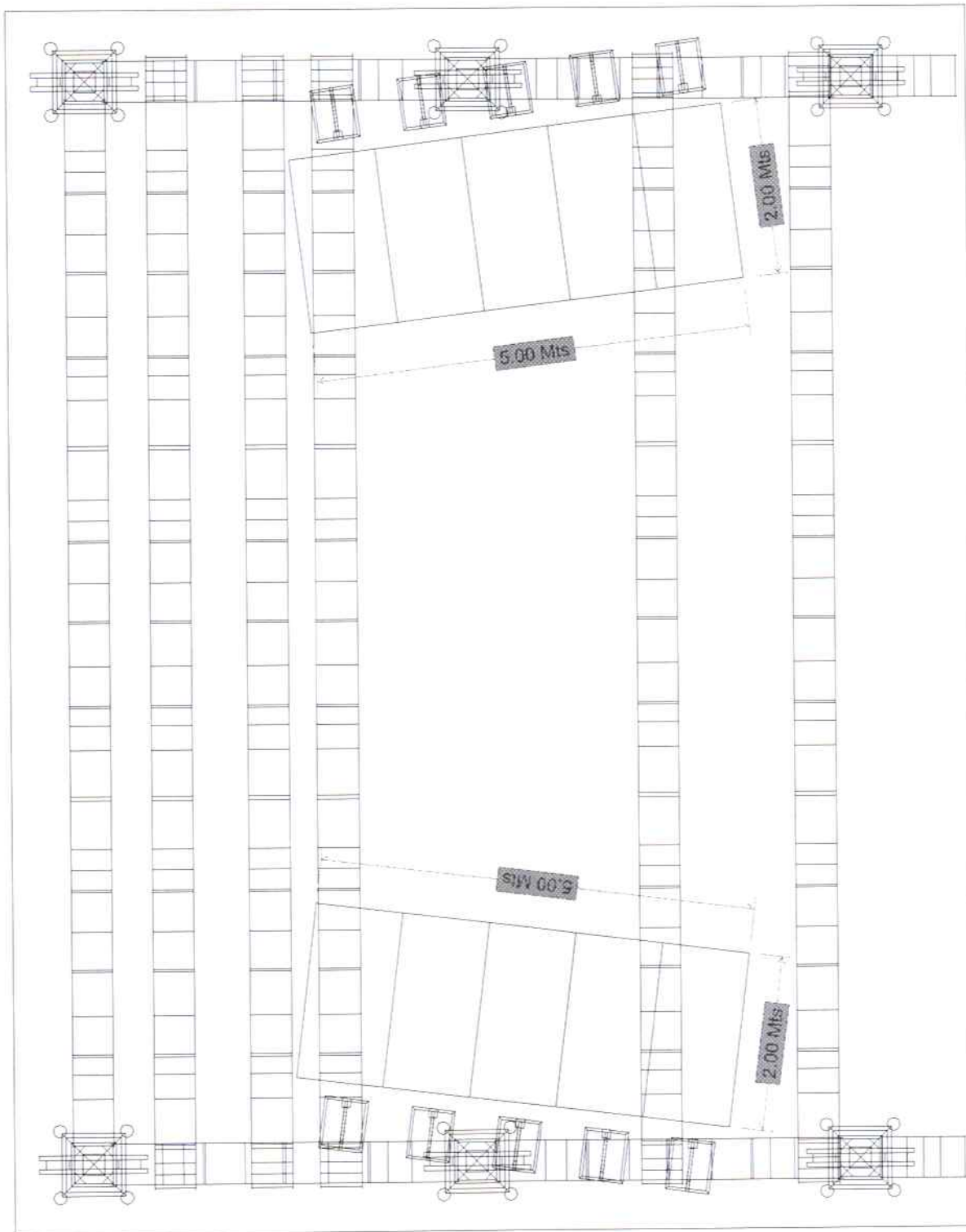


O palco deverá conter escoras de sustentação em baixo de onde ficam posicionados os pés do grid



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	5	Observações:
Layout:	Grid Locadora	Contato:	Douglas@modecreative.com.br	Versão:	001	



Observações:

Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	6
Layout:	Praticável	Contato:	Douglas@modecreative.com.br	Versão:	001

[Estrutural]

Estrutura Edson e Hudson

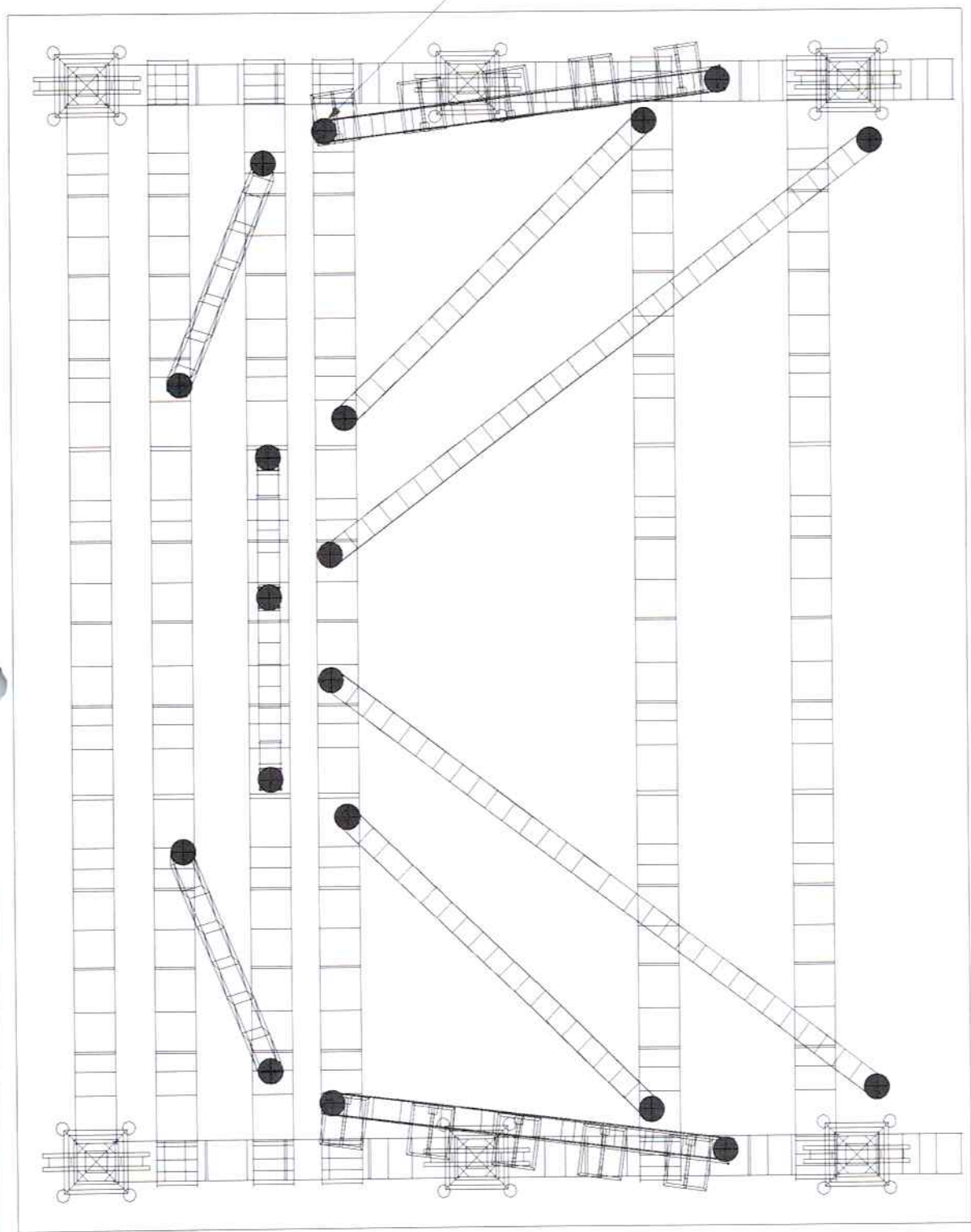


EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

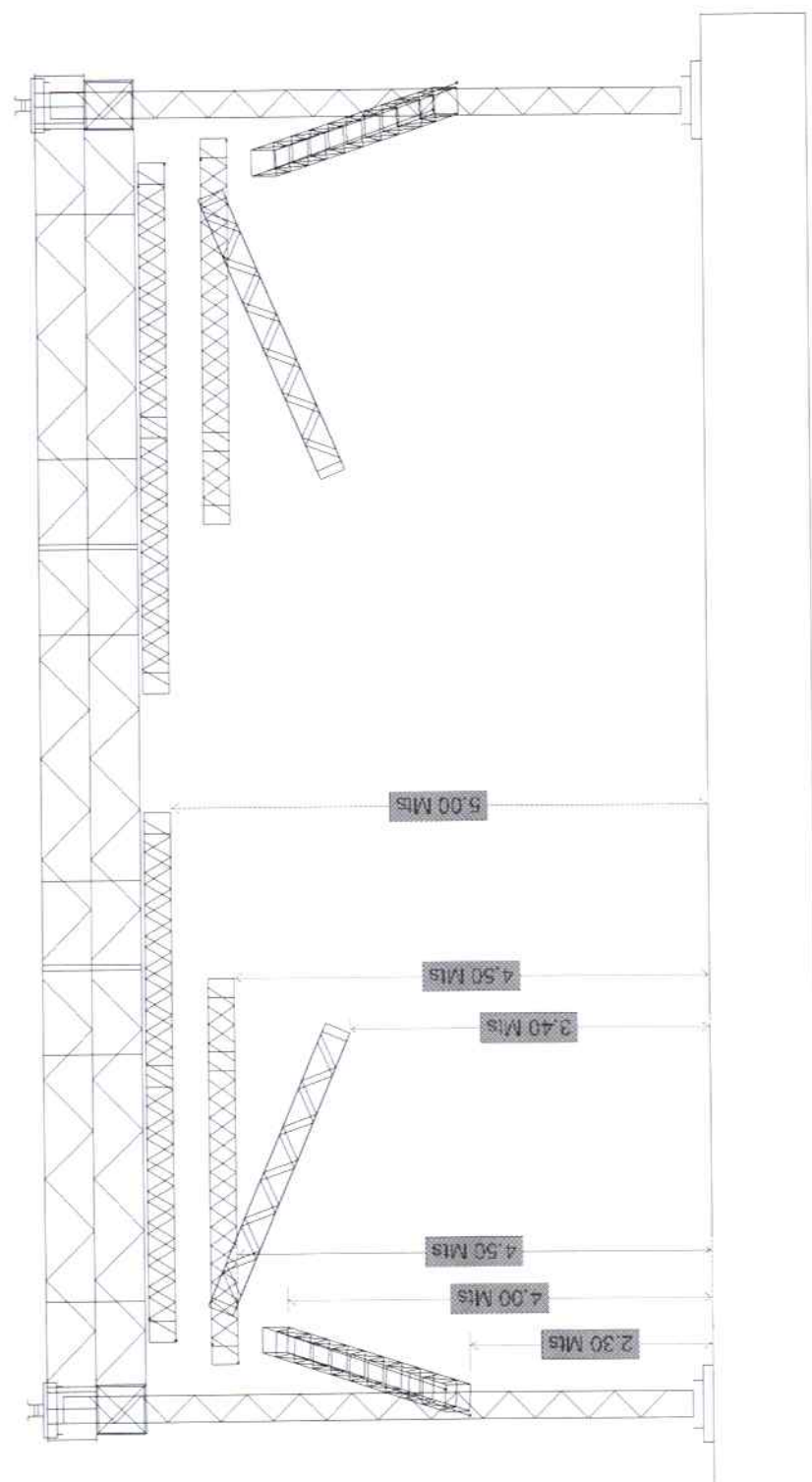
EQUIPAMENTO	QTD
P-30 / 4,00 Metros	08
P-30 / 3,00 Metros	02
P-30 / 1,50 Metros	03
P-30 / 1,00 Metro	11
Cubo	13
Talhas de 1 Tonelada (com cintas e anilhas)	19



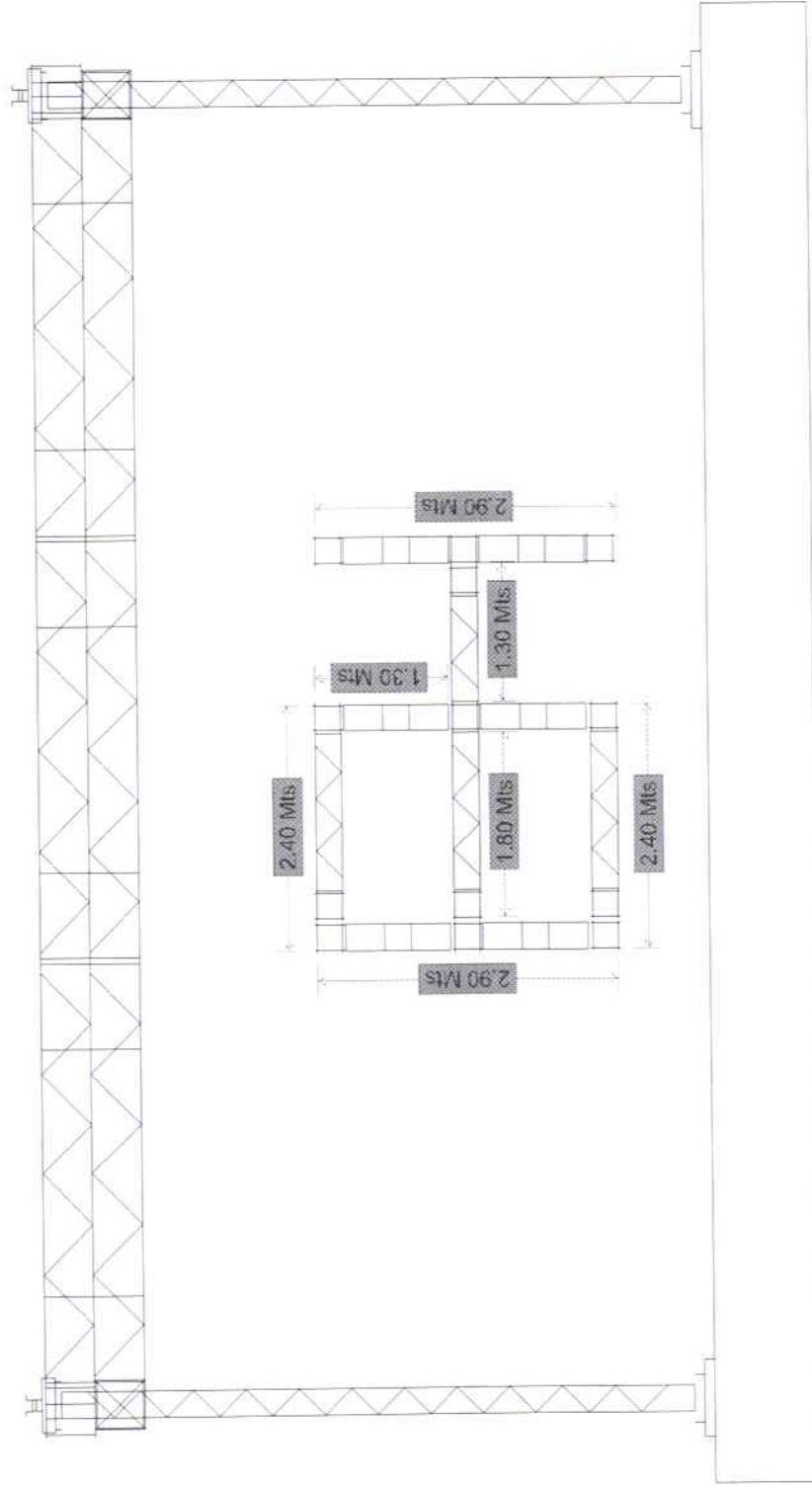
Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	8	Observações:
Layout:	Estrutura Edson e Hudson	Contato:	Douglas@modereactive.com.br	Versão:	001	



EQUIPAMENTO	QTD
p-30 / 4.00 Metros	08
p-30 / 3.00 Metros	02
p-30 / 1.50 Metros	03
p-30 / 1.00 Metro	11
Cubo	13
Talhas de 1 Tonelada (com cintas e anilhas)	19

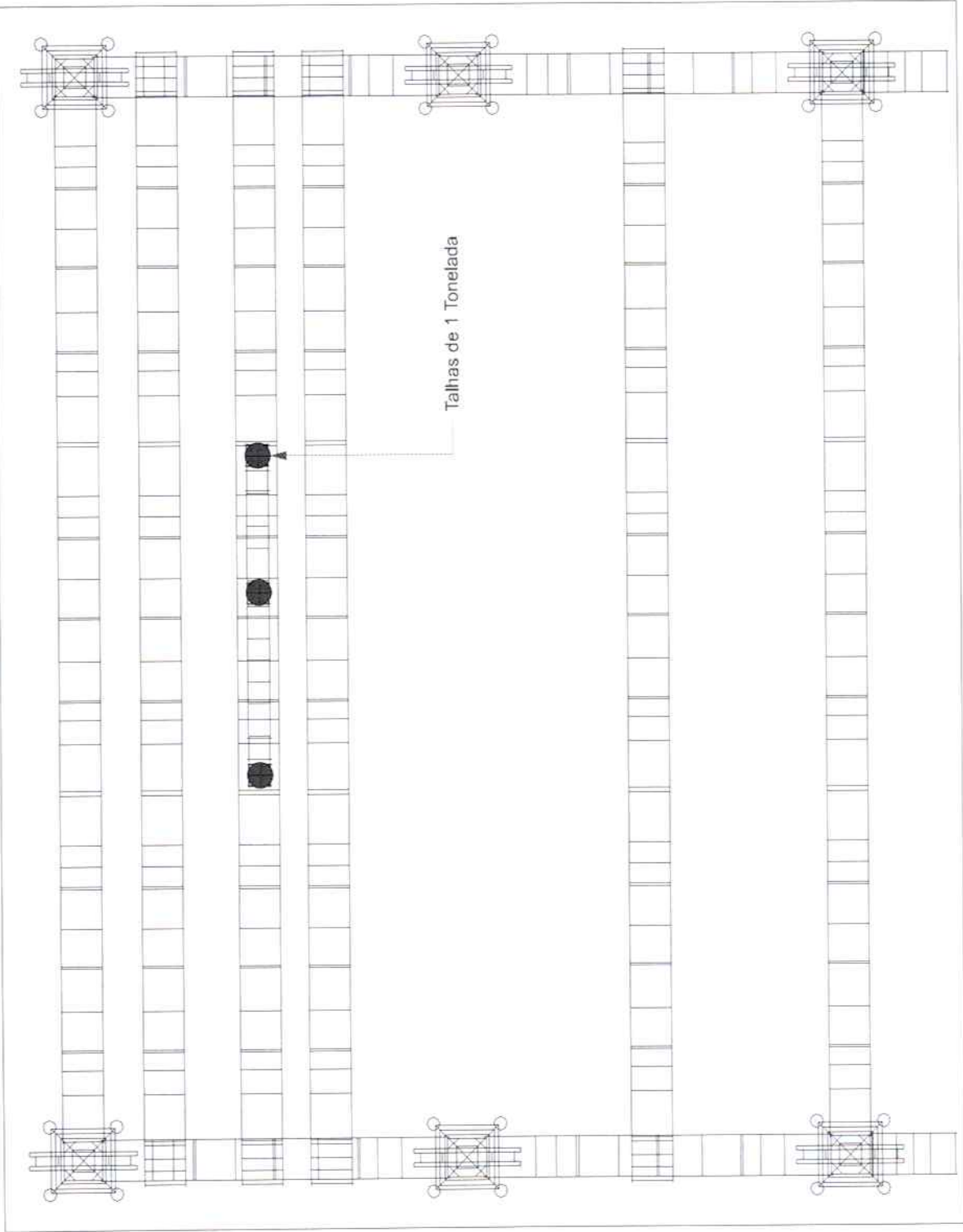


Projeto: Tour Edson e Hudson Layout: Estrutura Edson e Hudson	Direção: Mode Creative Contato: Douglas@modercreative.com.br	Página: 9 Versão: 001	Observações:
	EDSON & HUDSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS		



Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	10	Observações:
Layout:	Estrutura Edson e Hudson	Contato:	Douglas@modecreative.com.br	Versão:	001	

EQUIPAMENTO	QTD
P-30 / 150 Metros	03
P-30 / 100 Metro	07
Cubo	13
Talhas de 1 Tonelada (com cintas e anilhas)	03



Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 11	Observações:
	Contato: Douglas@modereactive.com.br	Versão: 001	
Layout: Estrutura Edson e Hudson			



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

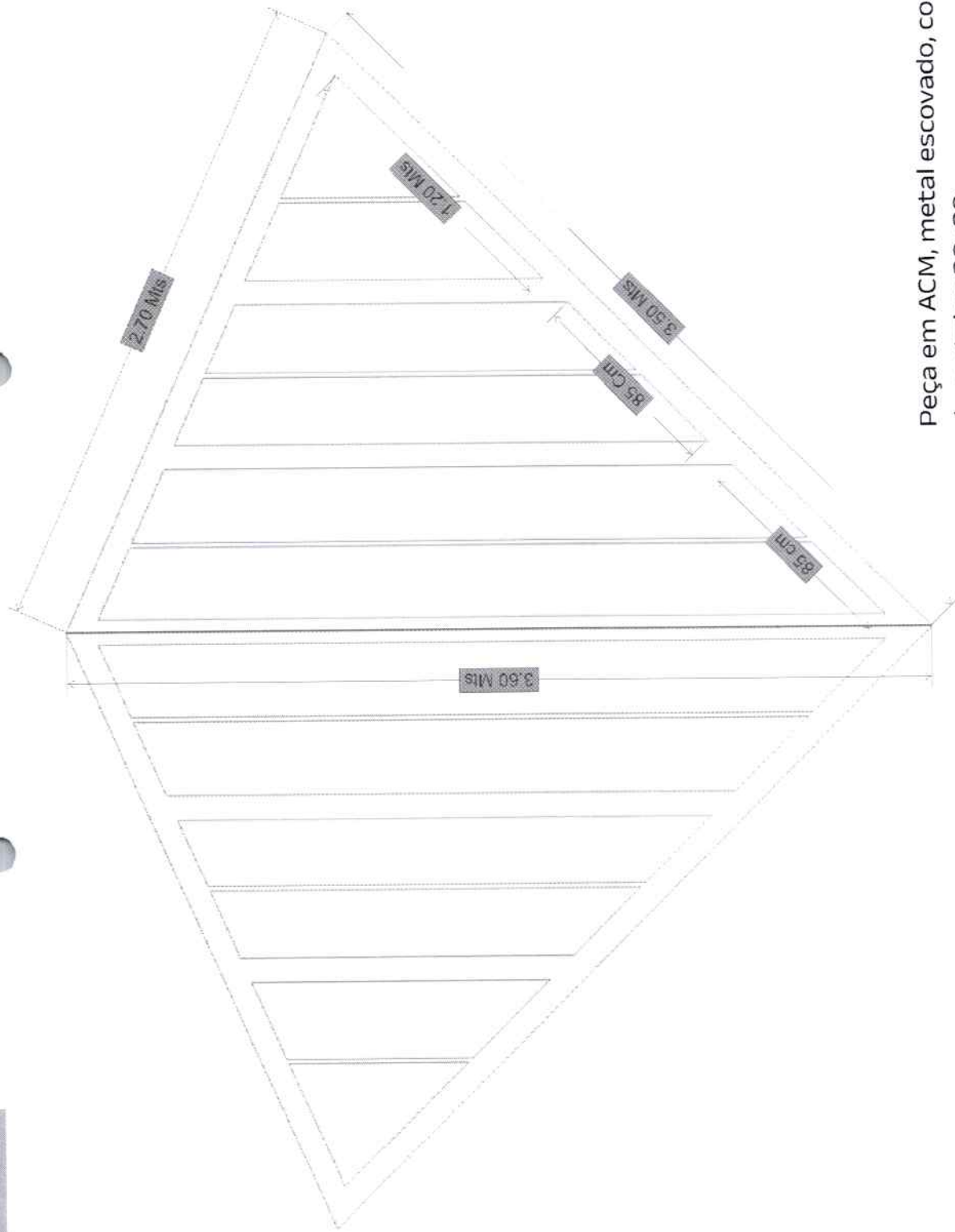
[Cenografia]

Cenografia



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Peça Cenografica Teto]



Peça em ACM, metal escovado, com estrutura de metalon 30x30

Projeto:

Tour Edson e Hudson

Layout:

Peça Cenográfica Teto

Direção:

Mode Creative

Contato:

Douglas@modecreative.com.br

Página:

13

Versão:

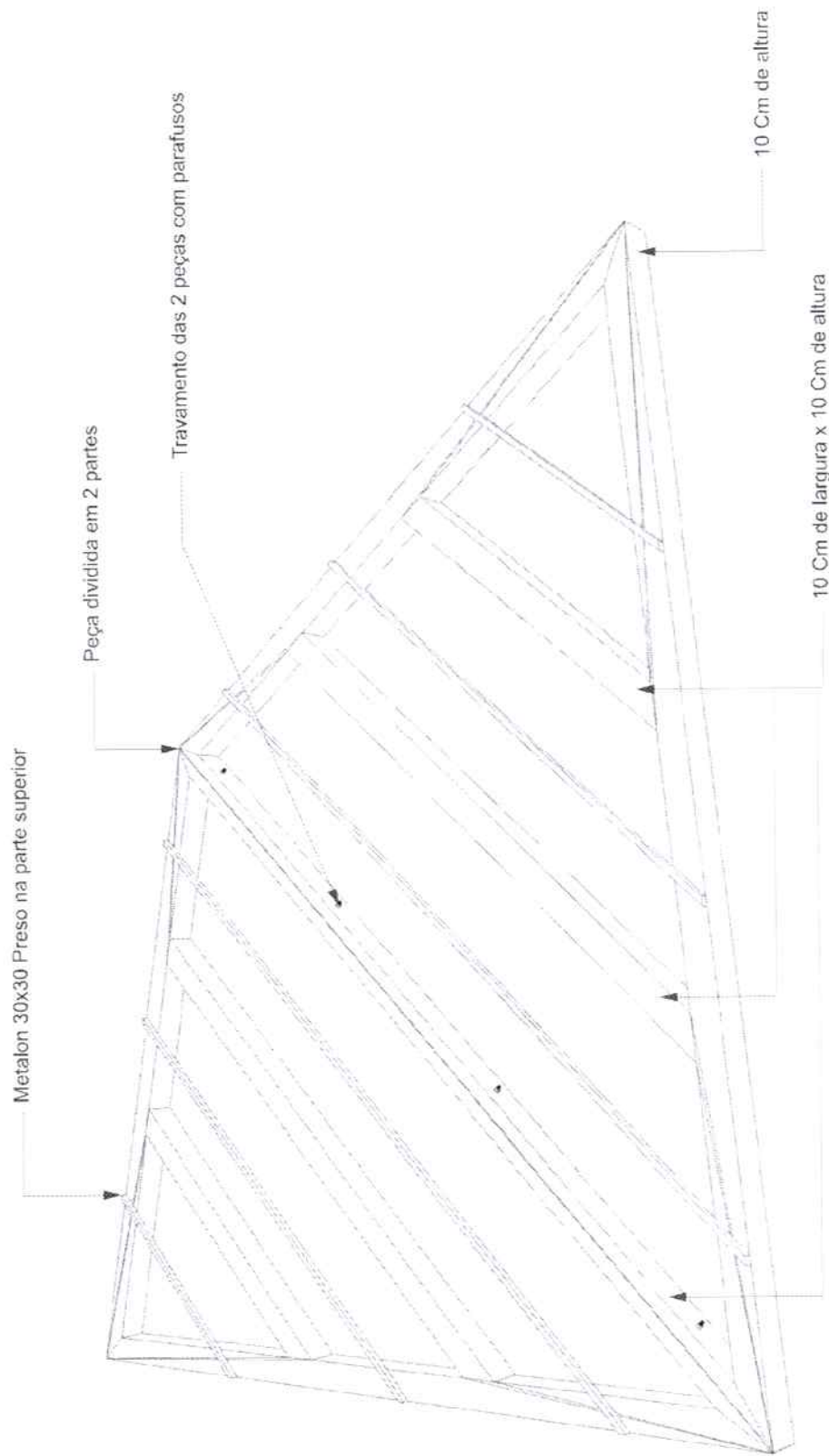
001

Observações:



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Peça Cenografica Teto]



Observações:

Página: 14

Versão: 001

Direção: Mode Creative

Contato: Douglas@modecreative.com.br

Projeto: Tour Edson e Hudson

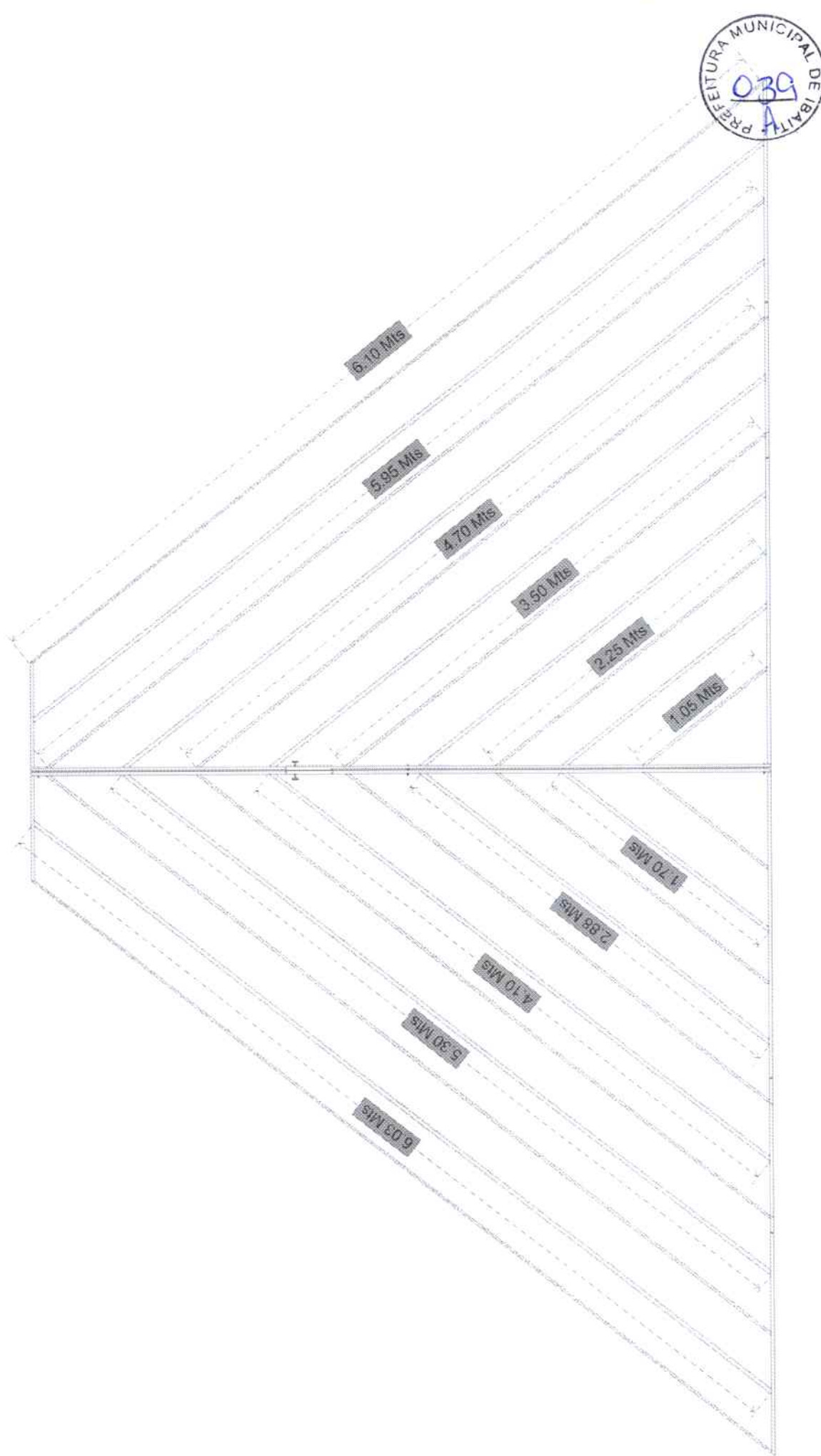
Layout: Peça Cenográfica Teto

[Cenografia]

Serralheria



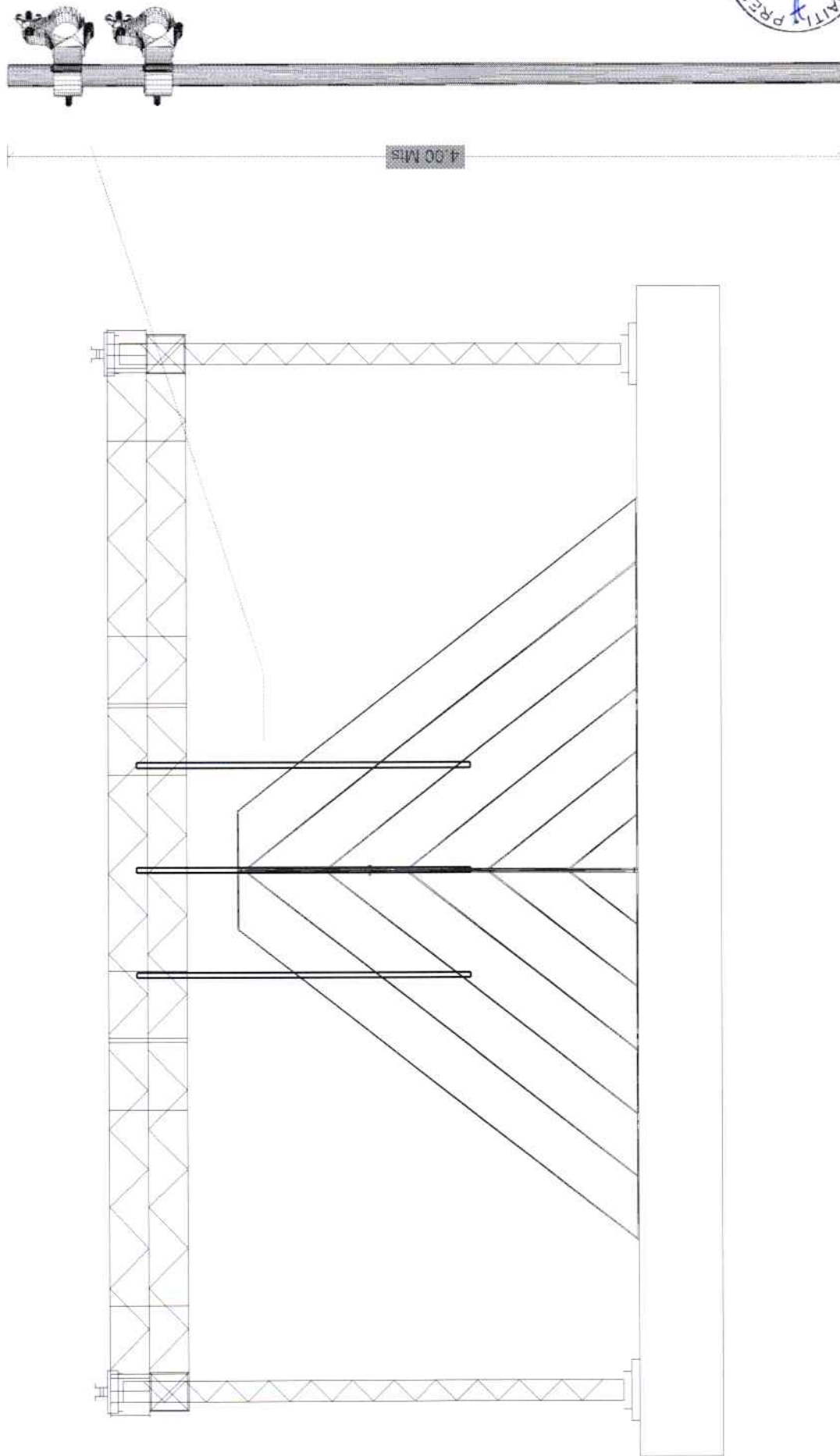
EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 16	Observações:
Layout: Peça Strip Led	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



03 Peças

Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	17	Observações:
		Contato:	Douglas@modecreativa.com.br	Versão:	001	
Layout:	Travamento Strip Led					



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Argola para travamento de talha
(Contemplar 2 talhas de 1 tonelada)

Algemea simples

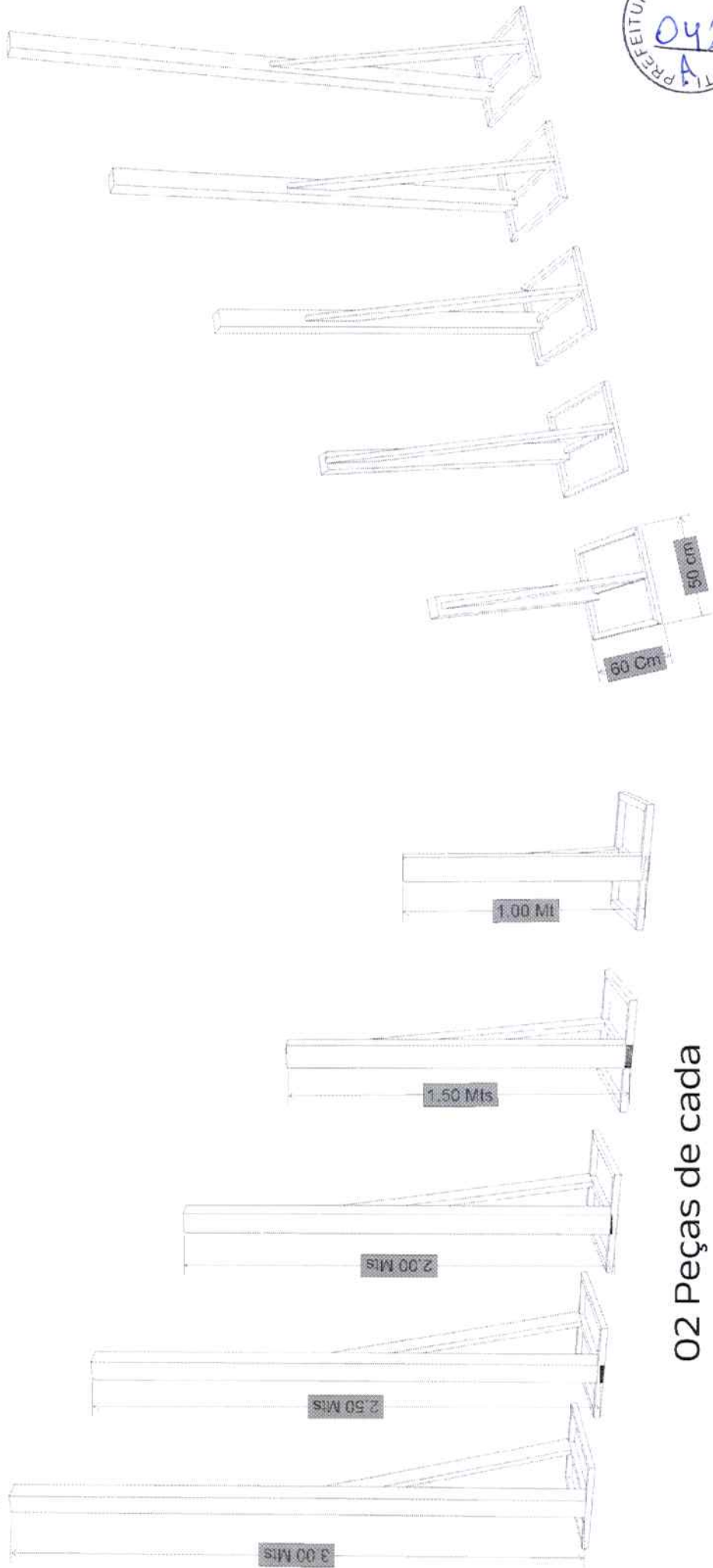
Algemea Dupla

Chapa com furo para travamento com parafuso direito na placa



Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	18	Observações:
Layout:	Peça Simultânea	Contato:	Douglas@modecreative.com.br	Versão:	001	

Tubo 10cm x 10cm



02 Peças de cada

Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	19	Observações:	Contemplar contra pesos para cada mão francesa
Layout:	Mão Francesa	Contato:	Douglas@modecreative.com.br	Versão:	001		



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



[Painel de Led]

Painel de Led



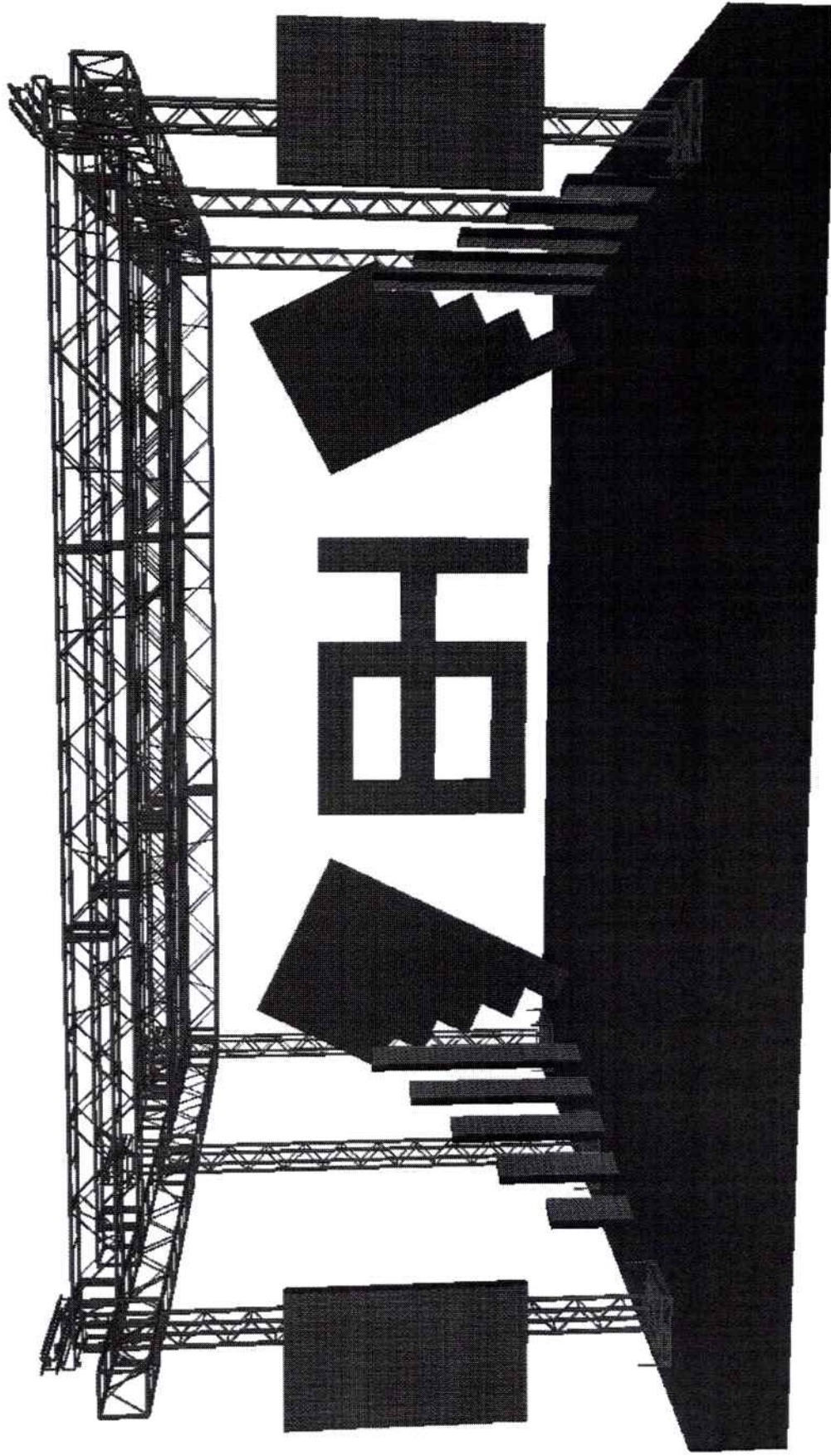
EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Lista de Painel de Led]

159 - Placas de led 50x50 cm - 39,75m²
Processamento
Gerenciamento (Resolume Ultima versão)
Placa de audio (Timecode)
02 Placas de Captura (Simultânea)
02 Câmeras com operadores (Simultânea)



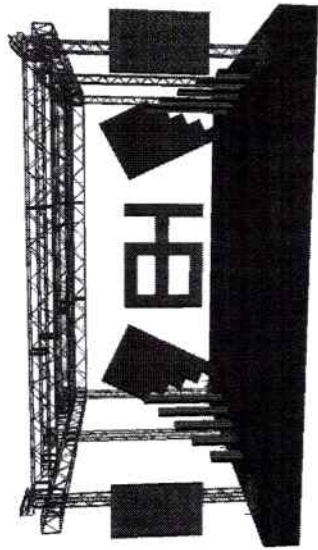
Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	21	Observações:
	Layout: Lista de Painel de Led	Contato:	Douglas@modecreative.com.br	Versão:	001	



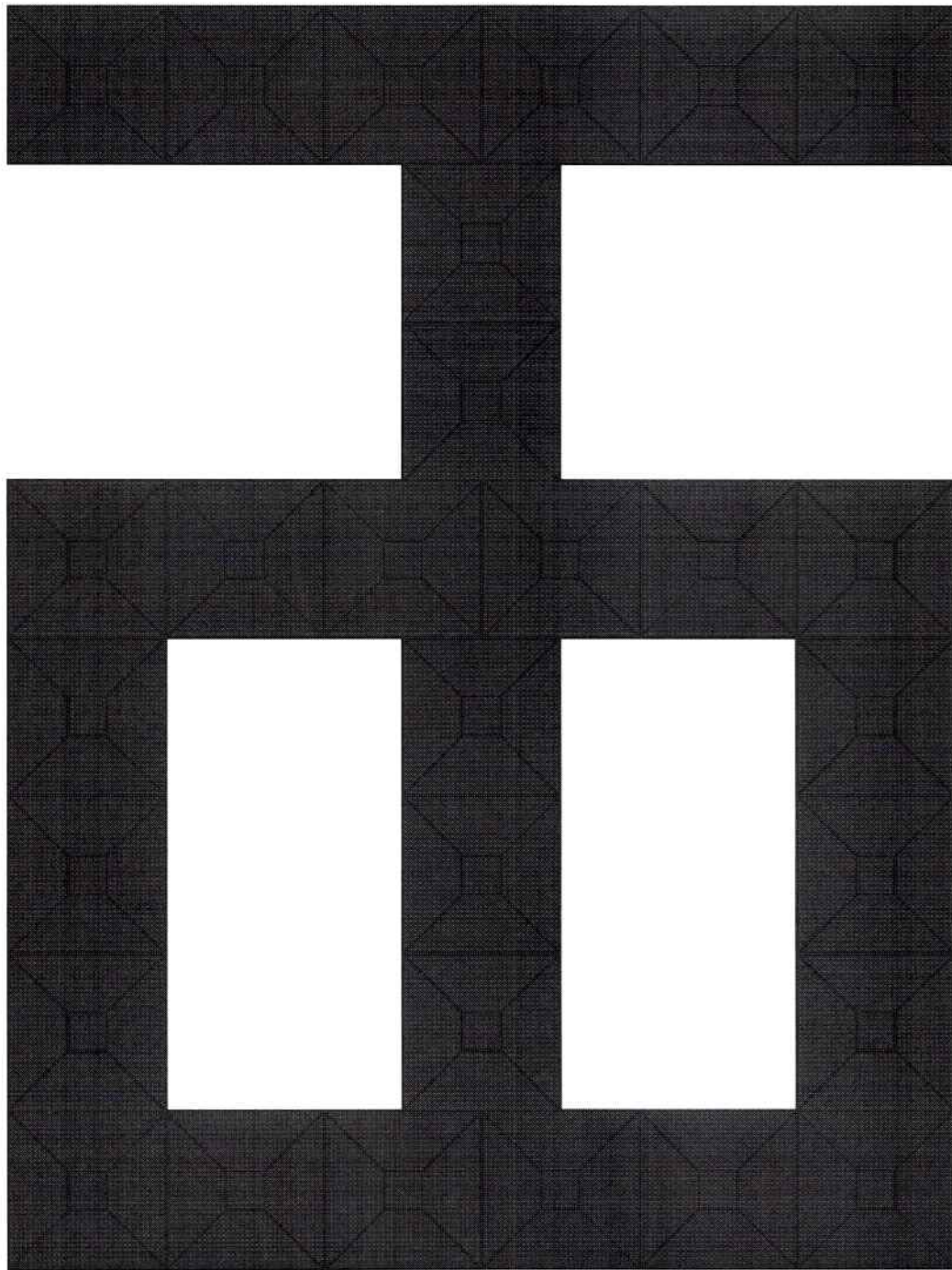
Projeto:		Direção:		Página:		Observações:	
Tour Edson e Hudson		Mode Creative		22			
Layout:		Contato:		Versão:			
Painel de Led		Douglas@modecreative.com.br		001			



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



29 - Placas 50x50cm

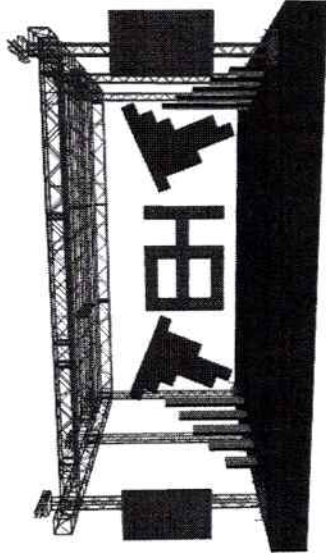


Observações:

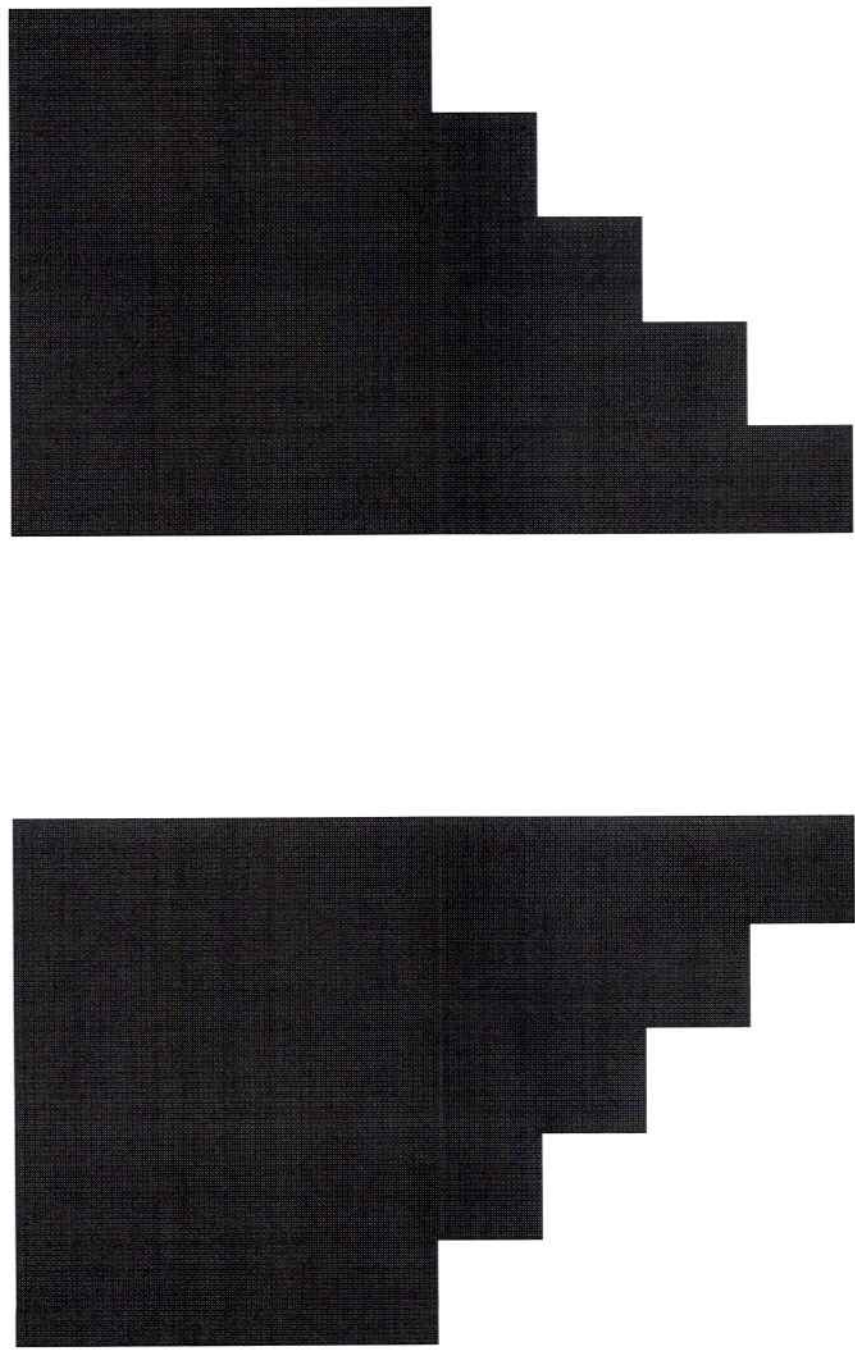
Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	23
Layout:	Painel de Led	Contato:	Douglas@modecreative.com.br	Versão:	001



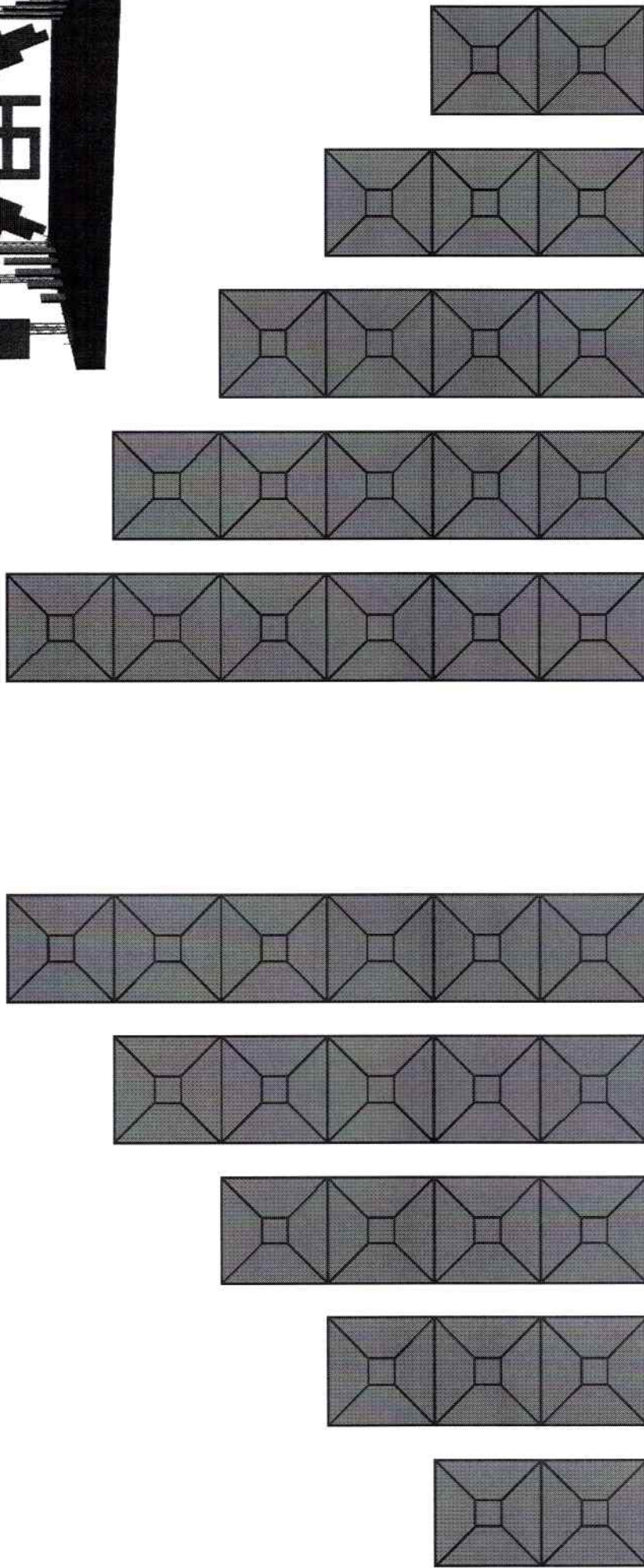
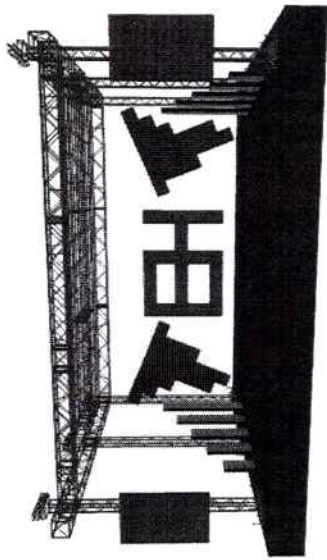
EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



60 - Placas 50x50cm



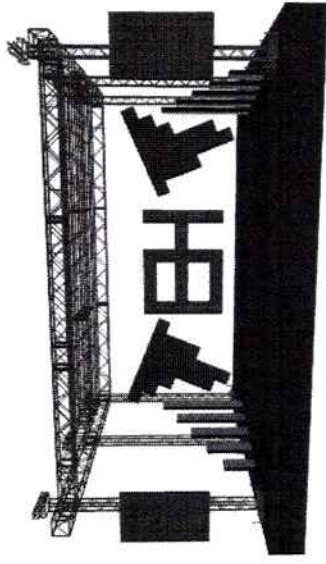
Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	24	Observações:
Layout:	Painel de Led	Contato:	Douglas@modecreative.com.br	Versão:	001	



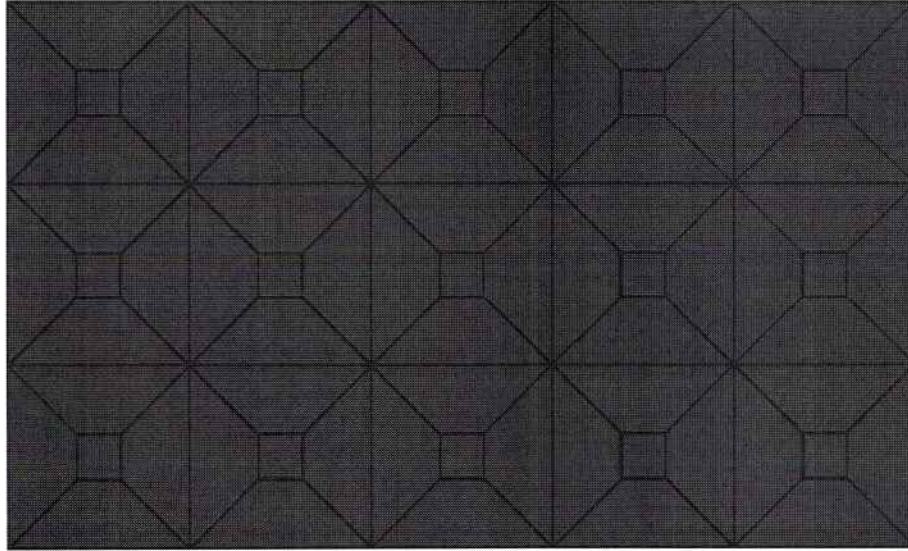
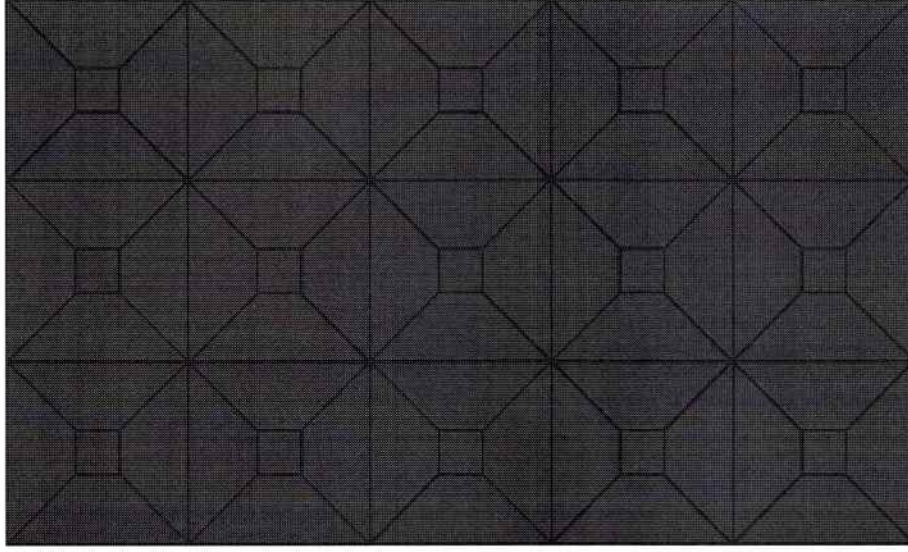
40 - Placas 50x50cm



Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 25	Observações:
Layout: Painel de Led	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	



30 - Placas 50x50cm



Observações:

Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	26
Layout:	Painel de Led	Contato:	Douglas@modecreative.com.br	Versão:	001



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Iluminação]

Mapa de Iluminação Edson e Hudson



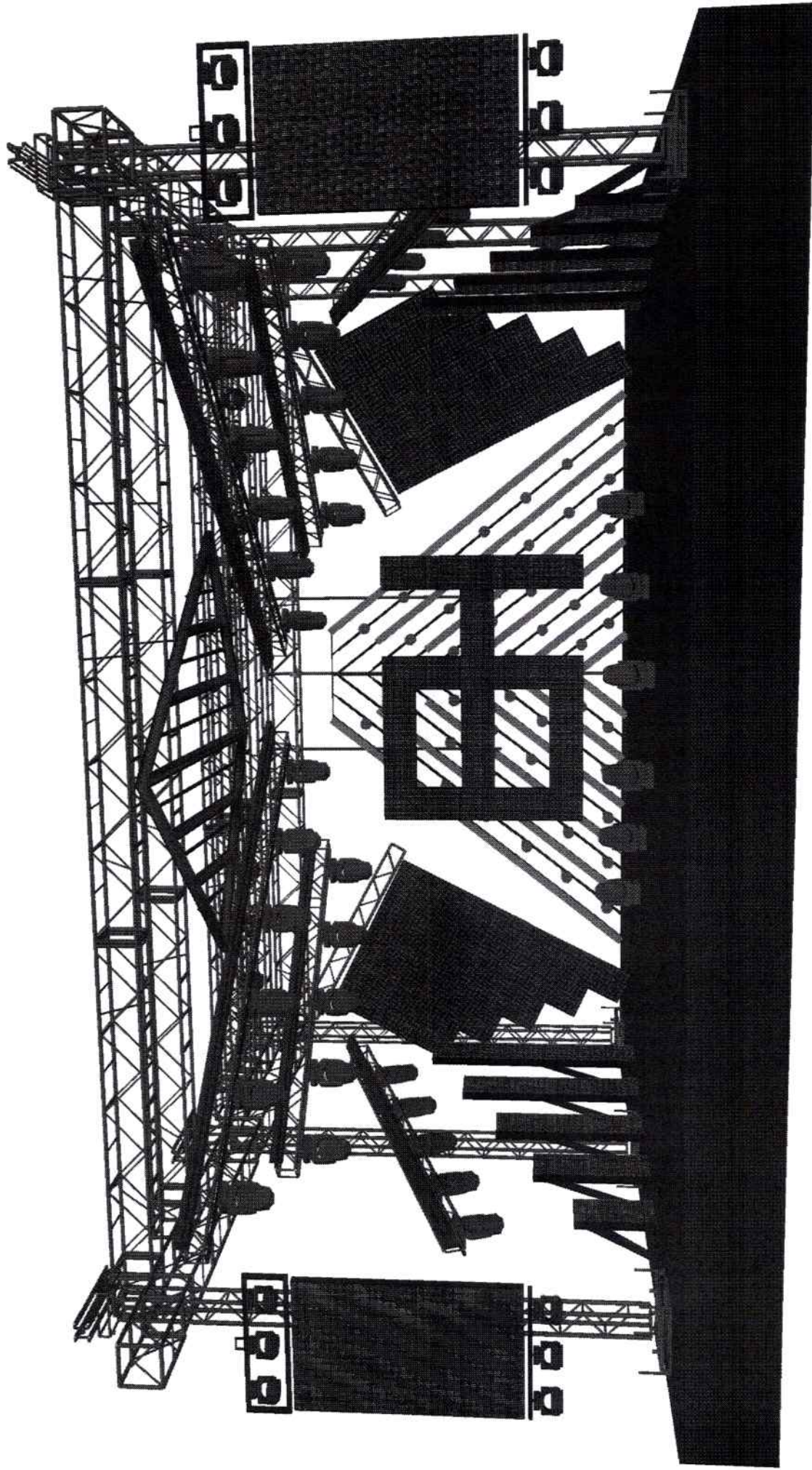
EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

38 - Spot
20 - Mac Aura
36 - Ribalta Pixel e Tilt
42 - Strip Led
50 - Parled RGBW
01 - M.A Light Command Wing + Fader Wing
02 - Máquinas de Fumaça
02 - Ventiladores



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	28	Observações:
Layout:	Lista de Luz / EH	Contato:	Douglas@modecreative.com.br	Versão:	001	



Projeto:

Tour Edson e Hudson

Layout:

Mapa de Luz / EH

Direção:

Mode Creative

Contato:

Douglas@modecreative.com.br

Página:

29

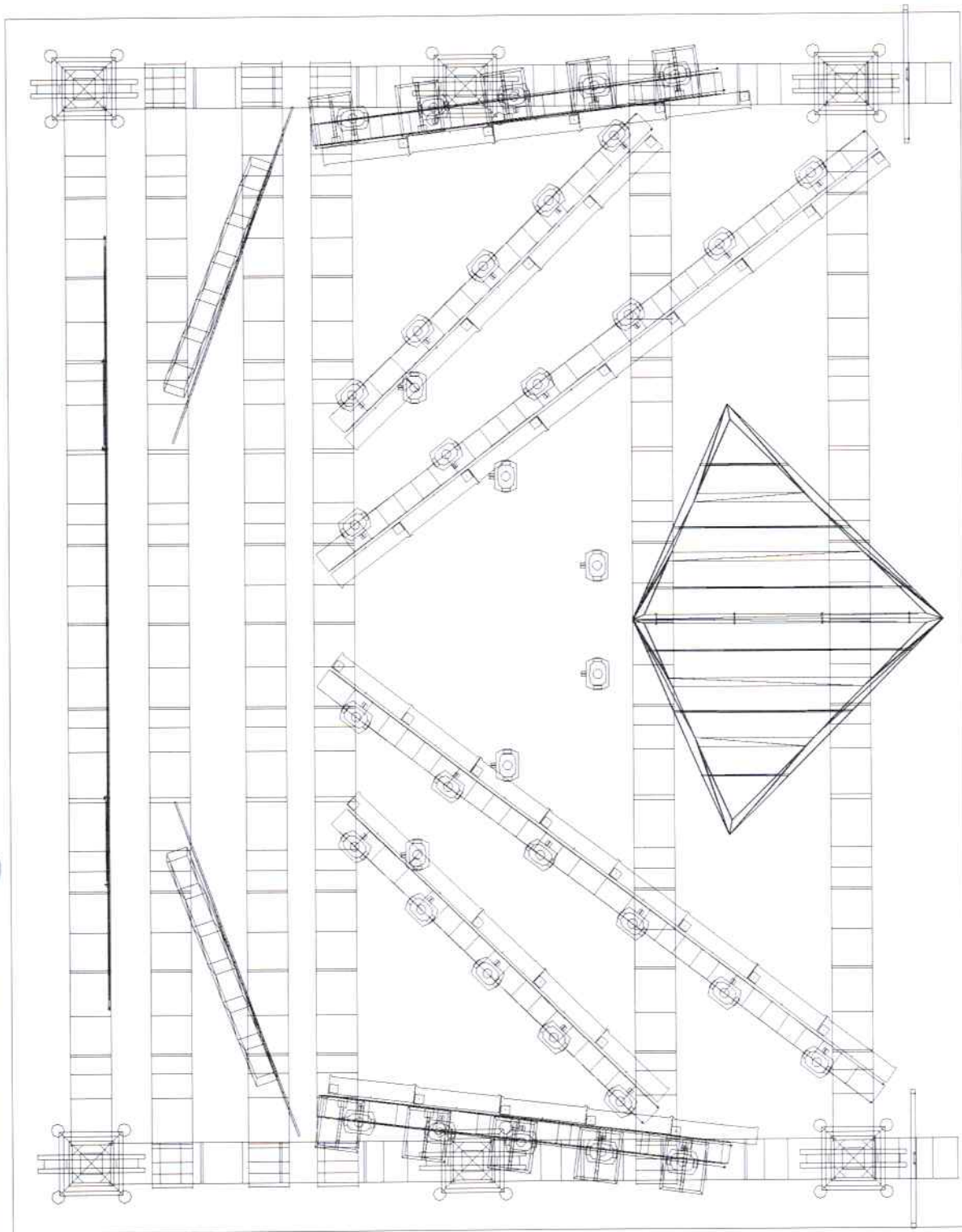
Versão:

001

Observações:



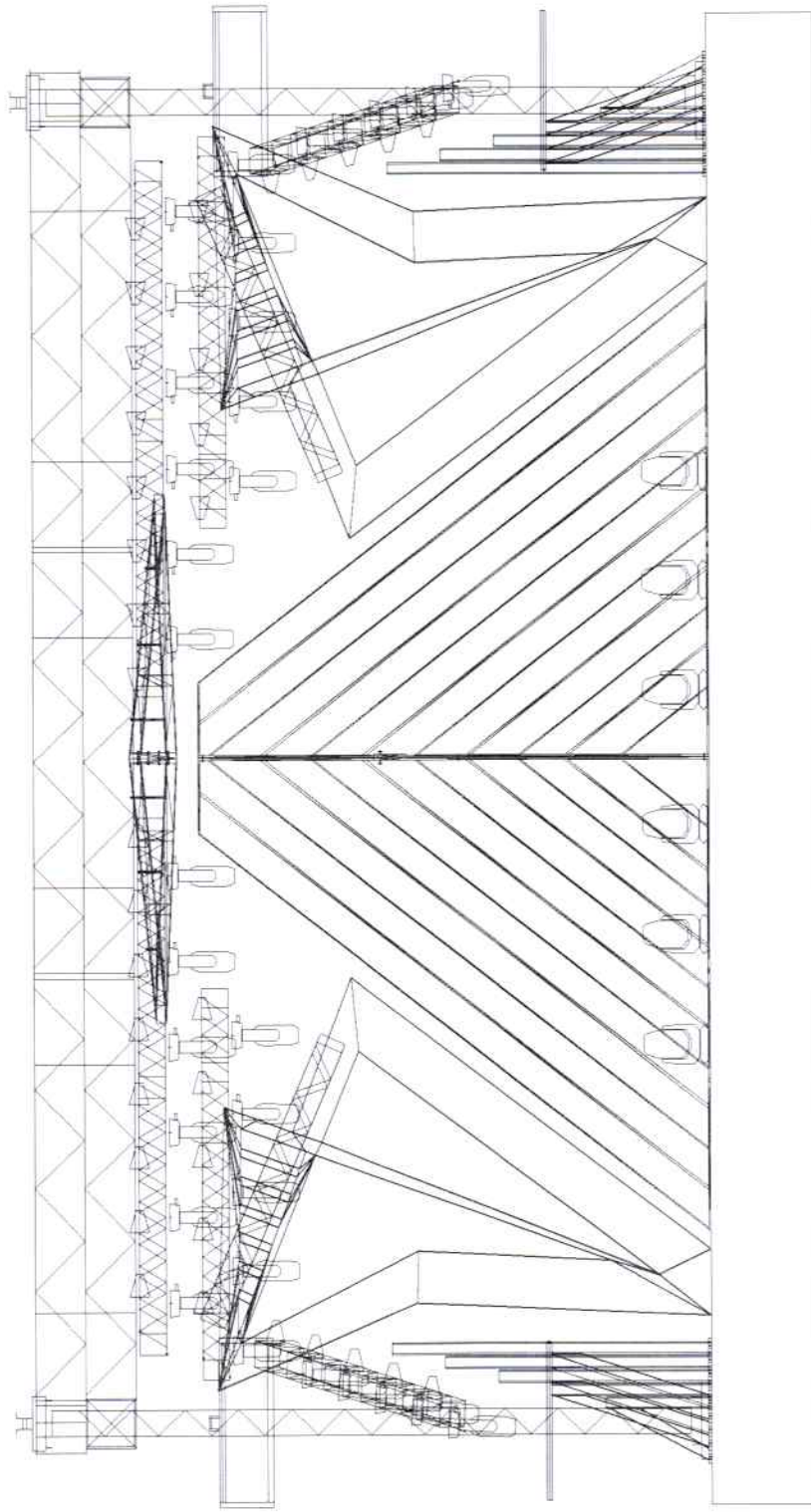
EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 30	Observações:
		Versão: 001	
Layout: Mapa de Luz / EH / Spot e Ribaltas	Contato: Douglas@modecreative.com.br		

**EDSON & HUDSON**
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS





Projeto:

Tour Edson e Hudson

Layout:

Mapa de Luz / EH / Spot e Ribaltas

Direção:

Mode Creative

Contato:

Douglas@modecreative.com.br

Página:

31

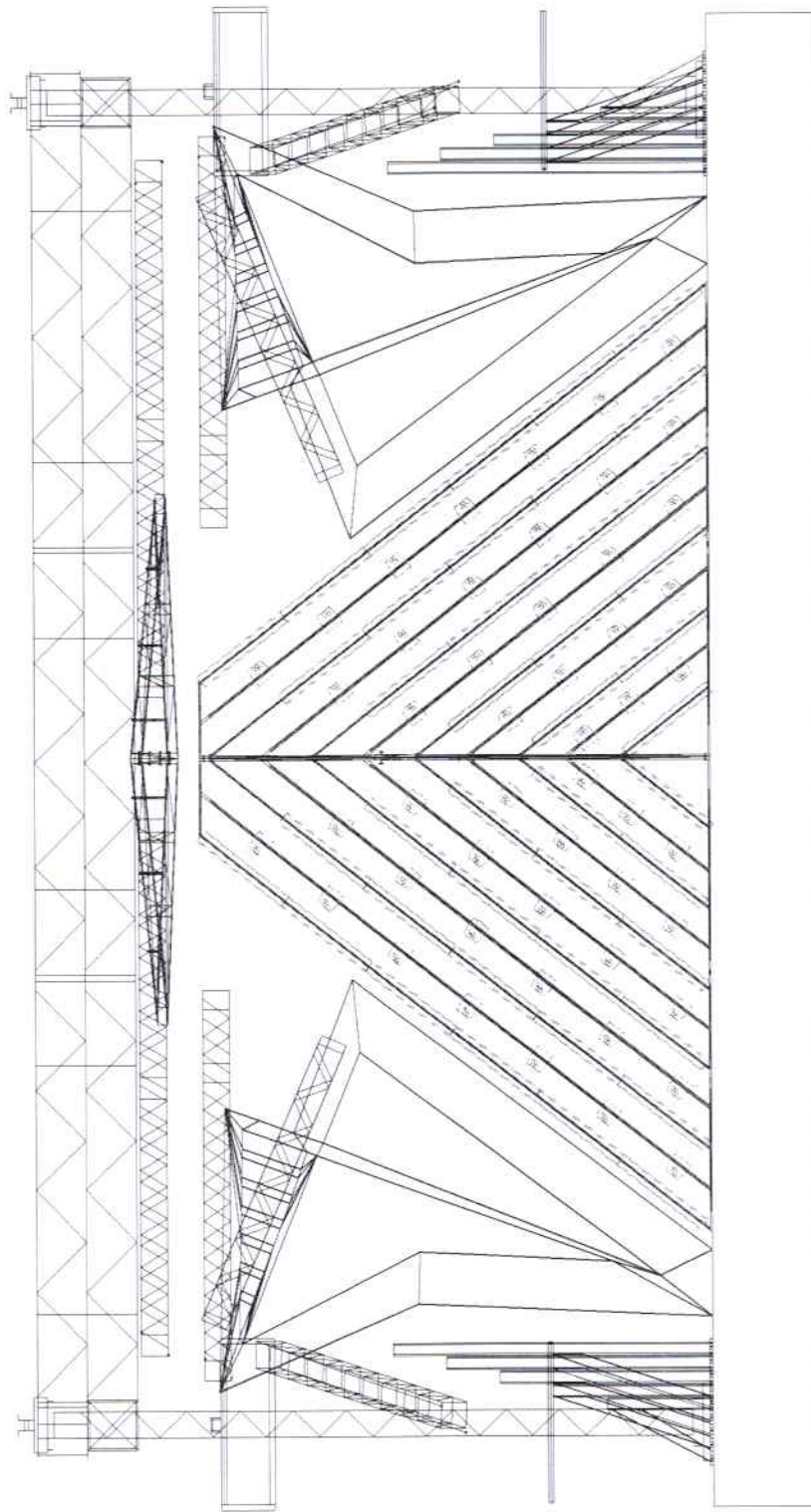
Versão:

001

Observações:



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Observações:

Página: 32

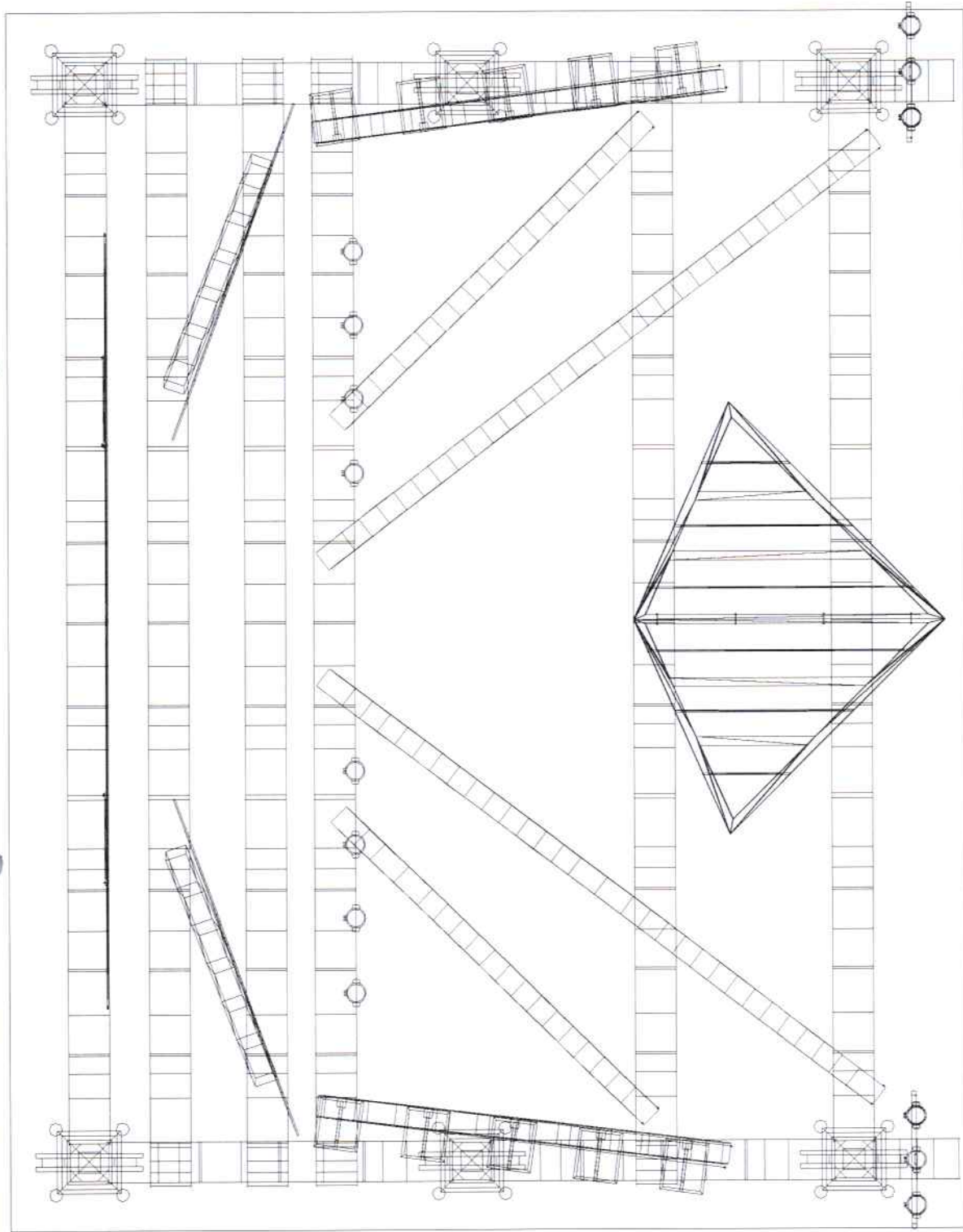
Versão: 001

Direção: Mode Creative

Contato: Douglas@modecreative.com.br

Projeto: Tour Edson e Hudson

Layout: Mapa de Luz / EH / Strip e Parled



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Observações:

Página: 33

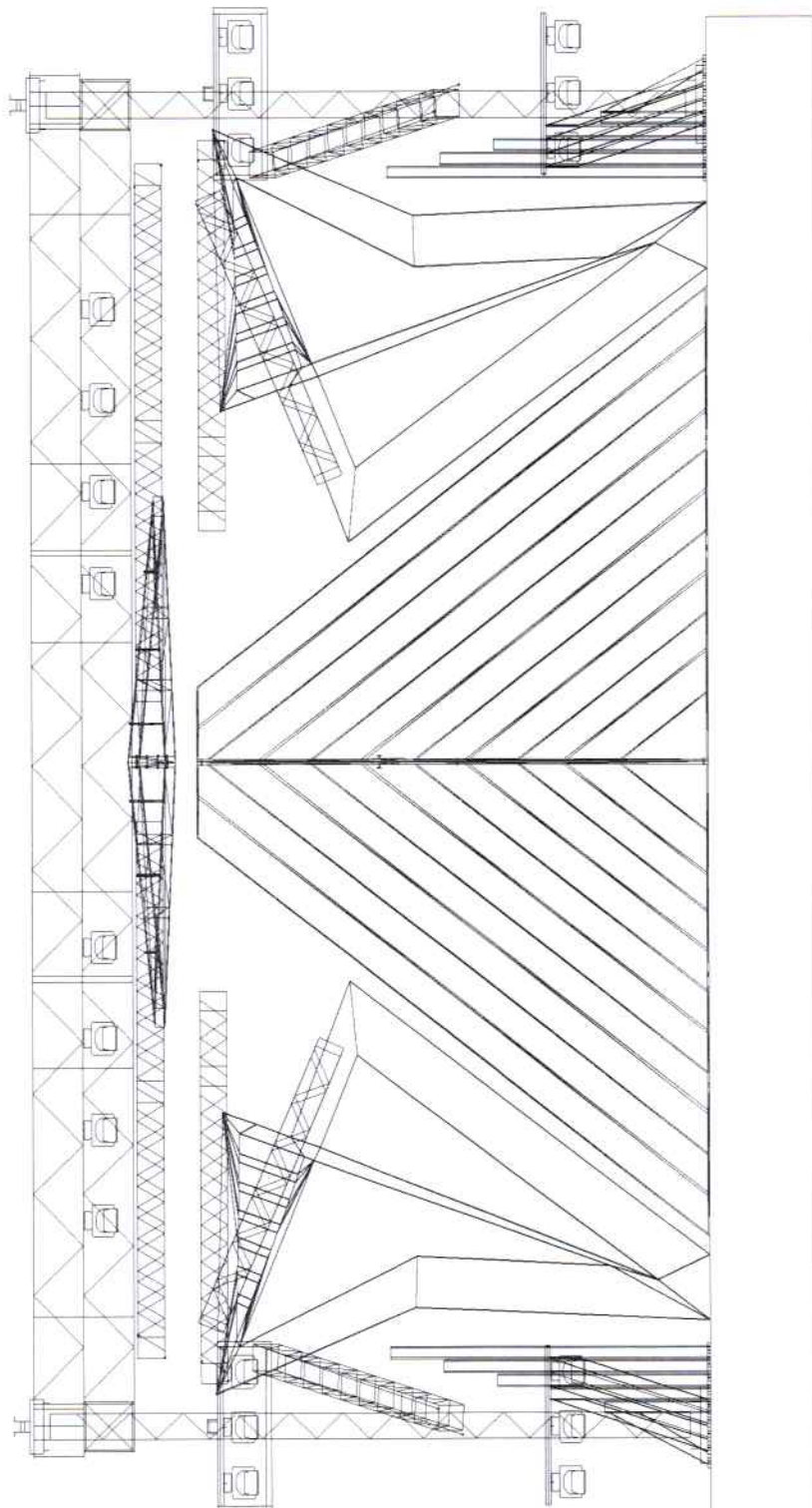
Versão: 001

Direção: Mode Creative

Contato: Douglas@modecreative.com.br

Projeto: Tour Edson e Hudson

Layout: Mapa de Luz / EH / Mac Aura



Projeto:		Tour Edson e Hudson	Direção:		Mode Creative	Página:		34	Observações:	
Layout:		Mapa de Luz / EH / Mac Aura	Contato:		Douglas@modecreative.com.br	Versão:		001		

[Iluminação]

Mapa de Iluminação Locadora



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Lista de Luz / Locadora]

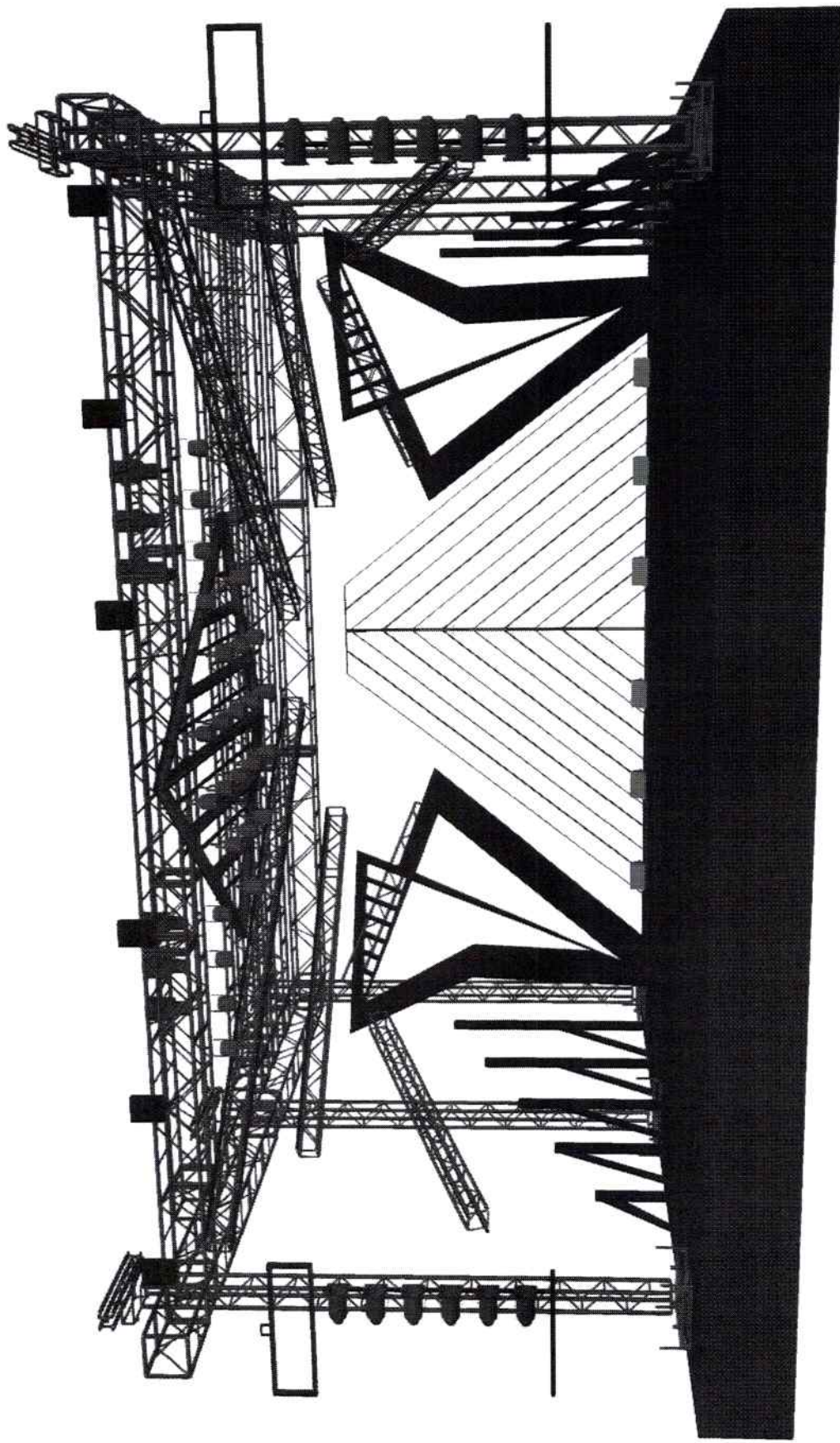
26 - Parled RGBW
06 - Brutt 06 Lâmp
06 - Atômico
12 - Coby Led
08 - LedWash Mac Aura
02 - Máquinas de Fumaça (com ventiladores)
02 - Canhões seguidores (com operadores)
01 - Intercon com 03 fones
01 - M.A Light 2
02 - Cabo de Rede Rj45 Cat6 na Housemix (indispensável)

OBS: As talhas do Grid tem ser de 2t
e todos os pés do grid deverá ser apoiado por de baixo do piso do palco

Projeto:	Tour Edson e Hudson	Direção:	Mode Creative	Página:	36	Observações:
Layout:	Lista de Luz / Locadora	Contato:	Douglas@modercreative.com.br	Versão:	001	

**EDSON & HUDSON**
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS





Projeto:

Tour Edson e Hudson

Layout:

Mapa de Luz / Locadora

Direção:

Mode Creative

Contato:

Douglas@modecreative.com.br

Página:

37

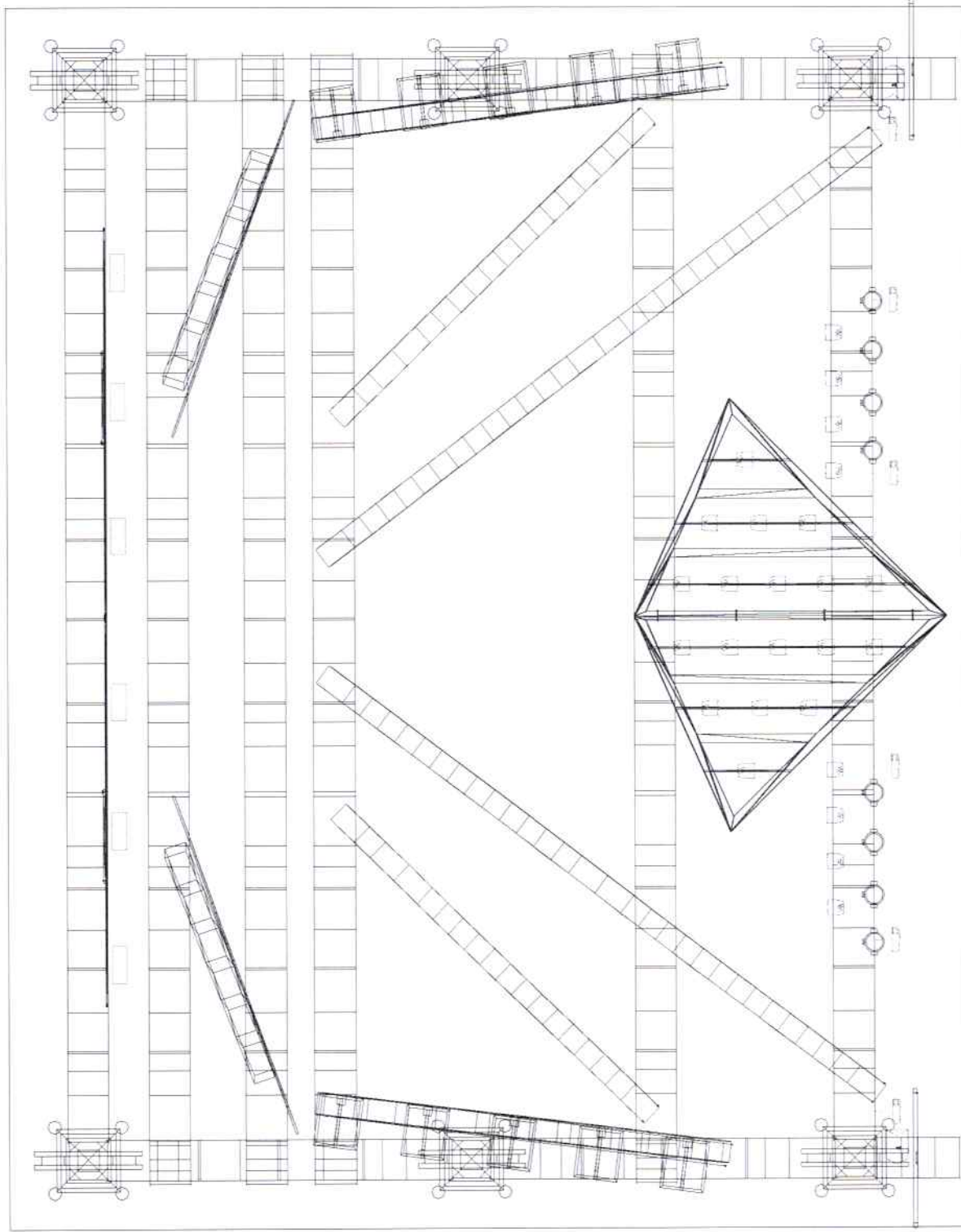
Versão:

001

Observações:



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Observações:

Página: 38

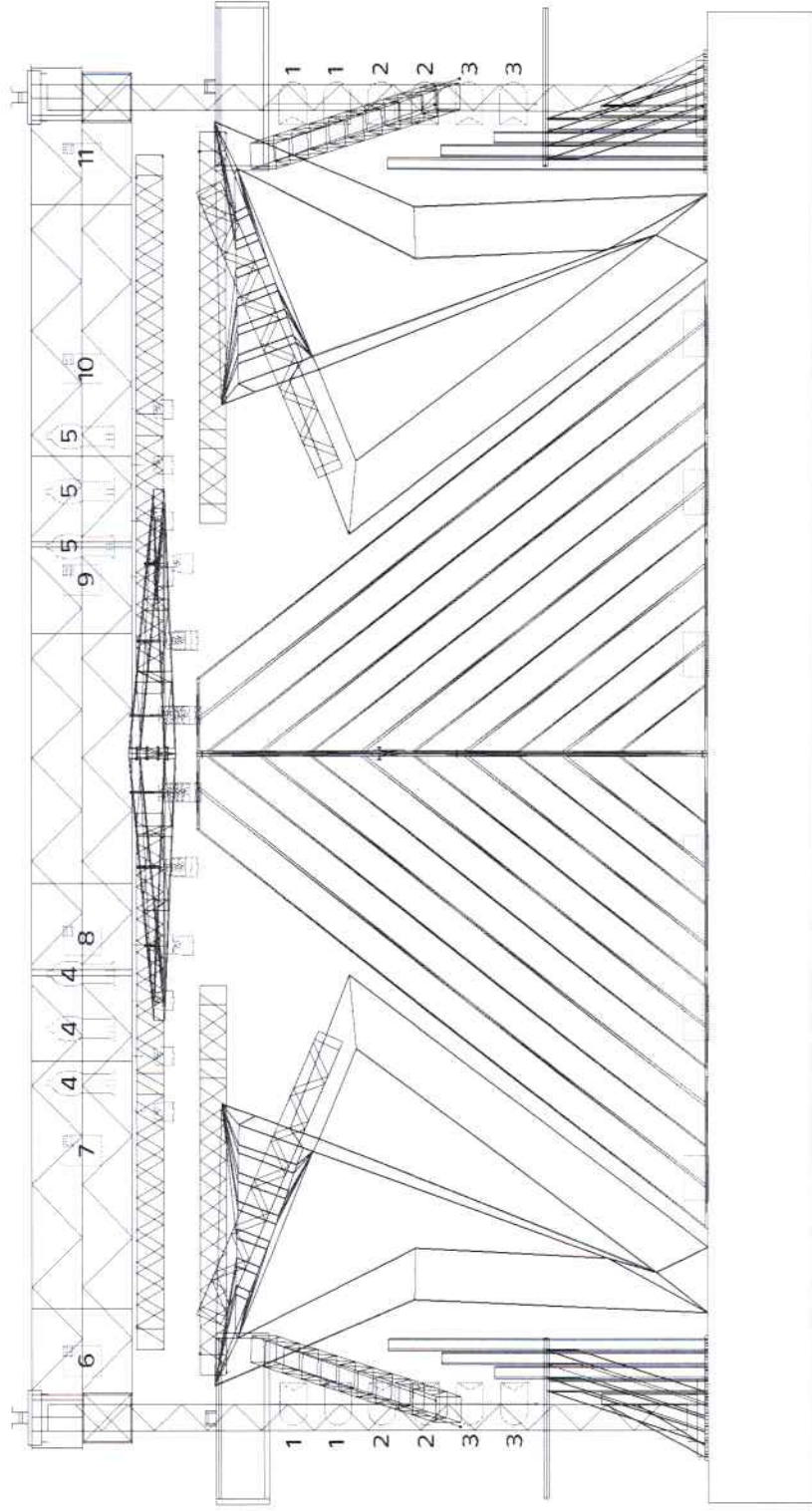
Versão: 001

Direção: Mode Creative

Contato: Douglas@modecreative.com.br

Projeto: Tour Edson e Hudson

Layout: Mapa de Luz / Locadora



Projeto:

Tour Edson e Hudson

Layout:

Mapa de Luz / Locadora

Direção:

Mode Creative

Contato:

Douglas@modecreative.com.br

Página:

39

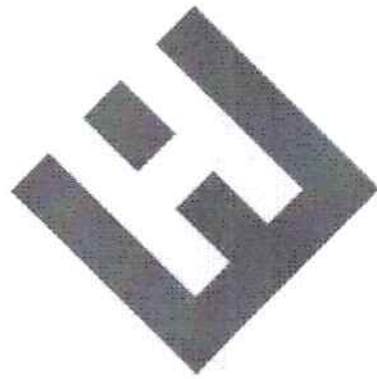
Versão:

001

Observações:



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.974.438/0001-57 DUNS®: 89*****60
Razão Social: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Nome Fantasia: E & H PRODUCOES ARTISTICAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/03/2025 10:10

CPF: 154.XXX.XXX-43 Nome: HUELINTON CADORINI SILVA

Ass: _____

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: E&H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, e do outro lado como **REPRESENTADOS: HUELINTON CADORINI SILVA e UDSON CADORINI SILVA**, na qualidade de artistas da dupla **EDSON & HUDSON**

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: E&H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº: 35219185882, com sede na Bl Caminho do Verde, 2149, Rural, Chac. Verde 4147, Limeira/SP, CEP: 13480-70, neste ato devidamente representada na forma do contrato social, e de outro lado como **REPRESENTADOS: HUELINTON CADORINI SILVA**, artisticamente conhecido como "Edson", brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25305057 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadorini Silva, residente e domiciliada à Bl Caminho do Verde, 2149, Zona Rural, Chac. Cam Verde, Limeira/SP, CEP: 13480-970, e; **UDSON CADORINI SILVA**, artisticamente conhecido como "Hudson", brasileiro, músico, portador da cédula de identidade RG: 25.305. 278-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.891.848-70, residente e domiciliado na Av. Doutor Lauro Correa da Silva, nº 7.630, casa 1.000, Chácara dos Coqueirinhos, bairro Jardim do Lago, no município de Limeira, Estado de São Paulo, ambos integrantes da Dupla Musical **EDSON & HUDSON** ("Dupla"), doravante denominado **"ARTISTAS"**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representados pela representante, na qualidade de sua agenciadora artística exclusiva;

CLÁUSULA SEGUNDA - A Representante, nos termos da avença firmada entre as partes, poderá firmar contrato em nome de seus representados, em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustados em nome dos representados, valor do cachê, número de apresentações, local e horário;

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara que a representante é sua única agenciadora em todo o território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas;

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura;

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores;

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Indaiatuba - SP, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

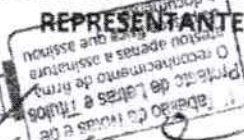
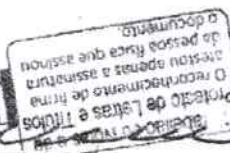
Indaiatuba, 11 de junho de 2024.

E&H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

REPRESENTANTE

HUELINTON CADORINI SILVA
REPRESENTADO

UDSON CADORINI SILVA
REPRESENTADO





Marco Antonio Fischer Junior

ESCREVENTE

1º Tabelião de Notas e de Protesto

Carteira de Identificação



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E CARTAS DE INDICAÇÃO
Av. Nere de Jellio, 67 - Vila São João - Centro - Ibatuba - SP - CEP: 13.141-700
Fone: (19) 3461-7886 / 3440-9303
E-mail: luis@tblatuba.com.br

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: UNSON CADORINI SILVA

Dou fé. Ibatuba - SP, 13 de junho de 2024. Págo: R\$ 12,81.

Em test. da verdade.

Seq: 560c976401647b5b85cb563237363a9. Selas: C10529A00494450
Atendentes: Marco Antonio Fischer Junior

(VALOR SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EFICÁCIA EM OUTRAS CÍVILIS)

C10529A00684460

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785

11785



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Cartas de Indicação
R. das Palmeiras, 1030 - Loja 31 - Povoado Adão - Ibatuba - SP - CEP: 13.141-700
Fone: (19) 3461-7886 - Fone: (19) 3461-8047 - Povoado Pires de Almeida - SP

Reconheço por semelhança COM VALOR a firma de:
[ANV11D21-HUELINTON CADORINI SILVA] (Data: 13/06/2024)

Ibatuba, 13 de junho de 2024

R\$ 25,42 - Em test. da verdade

ADRIANE GRAZIELLE FERNANDES MARTINS - ESCRIVENTE

0401A00493342 - VAL. SOMENTE C/SELO DE AUTENTICIDADE

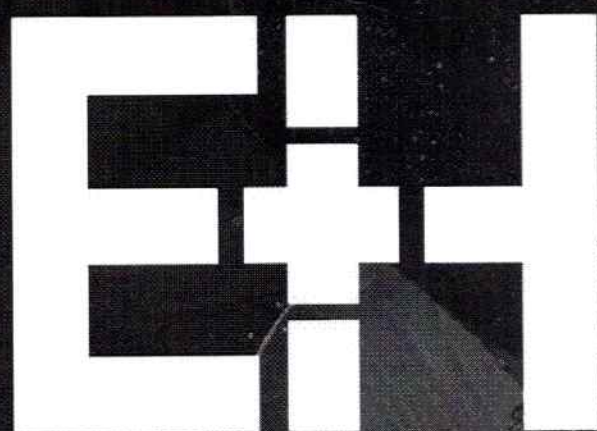
QUALQUER EMISSÃO DO NABUPA DEVE CONSIDERAR O SELO COMO INDICADOR DE AUTENTICAÇÃO DO TITULAR DE FRAUDE.





EDSON & HUDSON

MUNICIPAL DE IBAITÉ
068
A



EDSON & HUDSON

 YouTube

 Spotify

 DEEZER

 WhatsApp

 Instagram

 facebook

PRESS KIT



 Duettos



EDSON & HUDSON
PRODUCERS ARTISTAS



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

06.974.438/0001-57

NOME EMPRESARIAL:

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

HUELINTON CADORINI SILVA

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

HUELINTON CADORINI SILVA

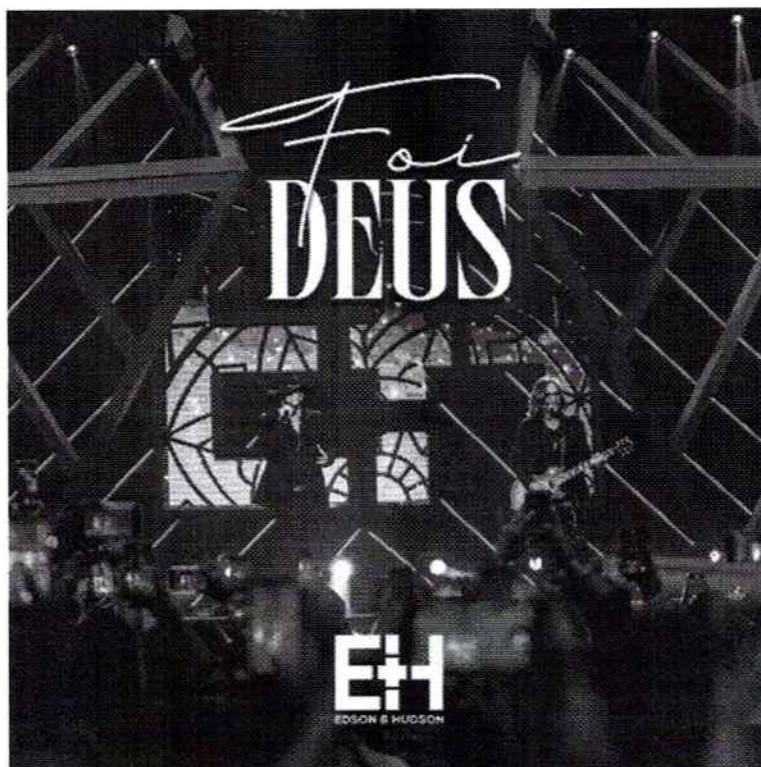
Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/08/2024 às 10:39 (data e hora de Brasília).

“Foi Deus” a nova tour de Edson & Hudson



Eles são donos de uma obra fonográfica de valor imensurável. Colecionam hits responsáveis pelo topo das paradas musicais de forma sequencial e avassaladora. Venderam mais de 12 milhões de cópias e somam milhares de views e streams. São quatro Certificações de Ouro, uma de Platina e duas indicações ao Grammy Latino. As músicas gravadas por eles, sempre carregadas de amor, alma e sentimento, embalam toda uma geração. Irmãos, escreveram juntos uma das histórias mais bonitas de todos os tempos.

Com ingressos esgotados, Edson & Hudson escolheram o “Dia do Sertanejo”, 3 de maio, para registrar “Foi Deus” que, posteriormente, se transformou no mais recente álbum. Cercados pelas estrelas da música Chitãozinho & Xororó, Gustavo Lima, Maiara & Maraísa, Murilo Huff, Matheus & Kauan, Guilherme & Benuto, Hugo & Guilherme, Simone Mendes, Henrique & Diego, Vitor & Vitória, Saulo Holz e Hugo Pena & Gabriel, interpretaram 35 faixas divididas entre inéditas, releituras e regravações. O disco, com produção de Hudson Cadorini, aclamado pelo público, deu origem a nova turnê que agora percorre todo o Brasil.

Como não poderia ser diferente, a apresentação resgata a alma do espetáculo encenado em São Paulo com um cenário luxuoso, extremamente bonito e tecnológico, que se funde a dinâmica dos irmãos junto aos sucessos “Foi Deus”, “Porta-Retrato”, “Azul”, “Ela Encasquetou”, “Vamos Fazer Festa”, “Deixa Eu Te Amar”, “Foi Você Quem Trouxe” e muito mais. A iluminação impecável é um dos destaques, despertando uma emoção diferente a cada faixa.

No time das atribuídas ao novo repertório de Edson & Hudson a partir de "Foi Deus" estão "Alô", "Caso Indefinido", "Dois Comprometidos" e "Fui Fiel". No novo show, Maiara & Maraísa dividem o palco com os irmãos no hit de Cristiano Araújo. Pelo telão, o público poderá reviver a emoção durante a gravação.

Já a inédita "Dois Comprometidos" contou com a participação de Murilo Huff. Eleita como a música de trabalho de Edson & Hudson pelo resultado extraordinário, ela marca um encontro muito aguardado entre eles, já que o cantor nunca escondeu a admiração pela dupla.

"Mais um sonho que Deus me permite realizar. Eu cheguei a tremer quando recebi o convite. Essa noite nem dormi de ansiedade. Só tenho a agradecer a eles pelo carinho comigo e com meu trabalho", disse Murilo na noite da gravação.

"Dois Comprometidos" é fruto de um time de peso formado por Waléria Leão, Eloá Sayara, Felipe Araújo, Kleber Paraíba, Lara Menezes, Lícia Fonseca, Rafael Quadros e Vinni Miranda. O amor rasgado, tão característico nas composições eleitas por Edson & Hudson, é trazido à tona. Força e sutileza fazem a canção um dos grandes acertos do projeto.

Resgatando as próprias raízes, os artistas garantem momentos inesquecíveis com "Pagode em Brasília", "Empreitada Perigosa" e "Chora Viola", três clássicos de Tião Carreiro e Pardinho.

Os modões, claro, não poderiam ficar de fora. "Telefone Mudo", "As Andorinhas", "Ainda Ontem Chorei de Saudade" e a inesquecível "Galopeira", onde Edson promete um show (com a extensão e afinação) inigualável.

Nos solos, os riffs inconfundíveis da guitarra de Hudson vão revelar o porquê essa mistura do sertanejo com o rock deu tão certo. Aliás, é dele a abertura, já preparando os fãs para um verdadeiro espetáculo musical.

Originalmente lançada em 2006, "Foi Deus" faz parte do álbum célebre "Duas Vidas, Dois Amores", reduto de hits dos irmãos. Edson conta que ele e Felipe estavam de férias no rancho de Bruno. Foi então que o trio resolveu escrever uma canção diferente para falar de "amor".

"'Foi Deus nasceu' de forma simples, natural. Mais do que uma música, ela é uma oração ao amor. Nós não imaginávamos que ela fosse se transformar nessa pancada, mas nasceu com esse intuito. Não foi escrita diretamente a ninguém, mas ao sentimento, pra caber história de todas as pessoas", fala Edson.

O plano deu certo! "Foi Deus" realmente teve êxito e o público a abraçou de forma surpreendente.

"Sem dúvidas, 'Foi Deus' é o melhor show das nossas vidas, um momento mágico onde reunimos as músicas célebres do nosso próprio repertório e as demais que fazem parte das nossas vidas, das nossas histórias. Que todos possam se emocionar assim como nós", encerra Hudson.



IMAGENS OFICIAIS (créditos para Perhaps)

Edson e Hudson nas redes

www.edsonehudson.com

[@edsonehudson](https://www.instagram.com/edsonehudson)

[facebook.com/edsonehudsonoficial](https://www.facebook.com/edsonehudsonoficial)

[tiktok.com/@edsonehudsonoficial](https://www.tiktok.com/@edsonehudsonoficial)

[youtube.com/OficialEdsoneHudson](https://www.youtube.com/OficialEdsoneHudson)



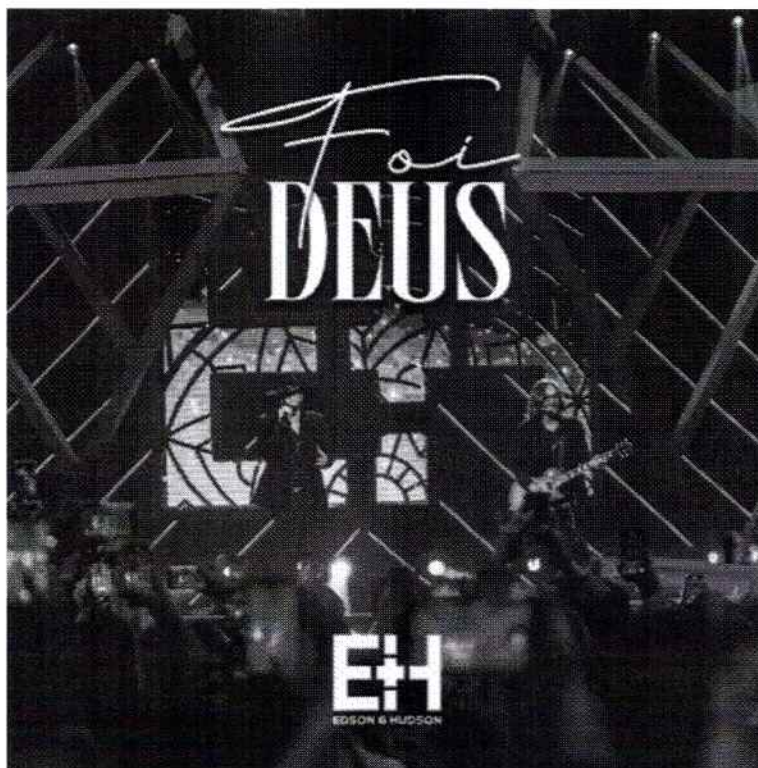
Assessoria de Imprensa Edson & Hudson

Bianca Ceará

(19) 99264-1190

biancaceara@venacomunicacao.com.br

“Foi Deus” a nova tour de Edson & Hudson



Eles são donos de uma obra fonográfica de valor imensurável. Colecionam hits responsáveis pelo topo das paradas musicais de forma sequencial e avassaladora. Venderam mais de 12 milhões de cópias e somam milhares de views e streams. São quatro Certificações de Ouro, uma de Platina e duas indicações ao Grammy Latino. As músicas gravadas por eles, sempre carregadas de amor, alma e sentimento, embalaram toda uma geração. Irmãos, escreveram juntos uma das histórias mais bonitas de todos os tempos.

Com ingressos esgotados, Edson & Hudson escolheram o “Dia do Sertanejo”, 3 de maio, para registrar “Foi Deus” que, posteriormente, se transformou no mais recente álbum. Cercados pelas estrelas da música Chitãozinho & Xororó, Gustavo Lima, Maiara & Maraísa, Murilo Huff, Matheus & Kauan, Guilherme & Benuto, Hugo & Guilherme, Simone Mendes, Henrique & Diego, Vitor & Vitória, Saulo Holz e Hugo Pena & Gabriel, interpretaram 35 faixas divididas entre inéditas, releituras e regravações. O disco, com produção de Hudson Cadorini, aclamado pelo público, deu origem a nova turnê que agora percorre todo o Brasil.

Como não poderia ser diferente, a apresentação resgata a alma do espetáculo encenado em São Paulo com um cenário luxuoso, extremamente bonito e tecnológico, que se funde a dinâmica dos irmãos junto aos sucessos “Foi Deus”, “Porta-Retrato”, “Azul”, “Ela Encasquetou”, “Vamos Fazer Festa”, “Deixa Eu Te Amar”, “Foi Você Quem Trouxe” e muito mais. A iluminação impecável é um dos destaques, despertando uma emoção diferente a cada faixa.

No time das atribuídas ao novo repertório de Edson & Hudson a partir de "Foi Deus" estão "Alô", "Caso Indefinido", "Dois Comprometidos" e "Fui Fiel". No novo show, Maiara & Maraísa dividem o palco com os irmãos no hit de Cristiano Araújo. Pelo telão, o público poderá reviver a emoção durante a gravação.

Já a inédita "Dois Comprometidos" contou com a participação de Murilo Huff. Eleita como a música de trabalho de Edson & Hudson pelo resultado extraordinário, ela marca um encontro muito aguardado entre eles, já que o cantor nunca escondeu a admiração pela dupla.

"Mais um sonho que Deus me permite realizar. Eu cheguei a tremer quando recebi o convite. Essa noite nem dormi de ansiedade. Só tenho a agradecer a eles pelo carinho comigo e com meu trabalho", disse Murilo na noite da gravação.

"Dois Comprometidos" é fruto de um time de peso formado por Waléria Leão, Eloá Sayara, Felipe Araújo, Kleber Paraíba, Lara Menezes, Lícia Fonseca, Rafael Quadros e Vinni Miranda. O amor rasgado, tão característico nas composições eleitas por Edson & Hudson, é trazido à tona. Força e sutileza fazem a canção um dos grandes acertos do projeto.

Resgatando as próprias raízes, os artistas garantem momentos inesquecíveis com "Pagode em Brasília", "Empreitada Perigosa" e "Chora Viola", três clássicos de Tião Carreiro e Pardinho.

Os modões, claro, não poderiam ficar de fora. "Telefone Mudo", "As Andorinhas", "Ainda Ontem Chorei de Saudade" e a inesquecível "Galopeira", onde Edson promete um show (com a extensão e afinação) inigualável.

Nos solos, os riffs inconfundíveis da guitarra de Hudson vão revelar o porquê essa mistura do sertanejo com o rock deu tão certo. Aliás, é dele a abertura, já preparando os fãs para um verdadeiro espetáculo musical.

Originalmente lançada em 2006, "Foi Deus" faz parte do álbum célebre "Duas Vidas, Dois Amores", reduto de hits dos irmãos. Edson conta que ele e Felipe estavam de férias no rancho de Bruno. Foi então que o trio resolveu escrever uma canção diferente para falar de "amor".

"'Foi Deus nasceu' de forma simples, natural. Mais do que uma música, ela é uma oração ao amor. Nós não imaginávamos que ela fosse se transformar nessa pancada, mas nasceu com esse intuito. Não foi escrita diretamente a ninguém, mas ao sentimento, pra caber história de todas as pessoas", fala Edson.

O plano deu certo! "Foi Deus" realmente teve êxito e o público a abraçou de forma surpreendente.

"Sem dúvidas, 'Foi Deus' é o melhor show das nossas vidas, um momento mágico onde reunimos as músicas célebres do nosso próprio repertório e as demais que fazem parte das nossas vidas, das nossas histórias. Que todos possam se emocionar assim como nós", encerra Hudson.



IMAGENS OFICIAIS (créditos para Perhaps)

Edson e Hudson nas redes

www.edsonehudson.com

[@edsonehudson](https://www.instagram.com/edsonehudson)

[facebook.com/edsonehudsonoficial](https://www.facebook.com/edsonehudsonoficial)

[tiktok.com/@edsonehudsonoficial](https://www.tiktok.com/@edsonehudsonoficial)

[youtube.com/OficialEdsoneHudson](https://www.youtube.com/OficialEdsoneHudson)



Assessoria de Imprensa Edson & Hudson

Bianca Ceará

(19) 99264-1190

biancaceara@venacomunicacao.com.br

CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA

E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – 06.974.438/0001-57.

Edson e Hudson lançam nova turnê 'Foi Deus' no palco do Limeira Rodeo Music neste sábado

Os irmãos escolheram a festa, onde são embaixadores, para reforçar o amor pela cidade e realizar o primeiro show da turnê que percorrerá todo país em 2024

Por Giovanna Rovari, g1 Piracicaba e Região

20/03/2024 16h18 - Atualizado há 3 meses



<https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/limeira-rodeo-music/noticia/2024/03/20/edson-e-hudson-lancam-nova-turne-foi-deus-no-palco-do-limeira-rodeo-music-neste-sabado.ghtml>

Edson e Hudson lançam o primeiro EP de "Foi Deus"

Compacto contempla cinco canções com as participações de Maiara e Maraísa e Henrique e Diego



Foto: Divulgação

<https://g1.globo.com/google/amp/sp/piracicaba-regiao/limeira-rodeo-music/noticia/2024/03/20/edson-e-hudson-lancam-nova-turne-foi-deus-no-palco-do-limeira-rodeo-music-neste-sabado.ghtml>

Edson & Hudson fecham Festa Junina de Mauá com nova turnê

Dupla sertaneja chega à cidade com o show 'Foi Deus', que traz grandes sucessos do repertório, músicas inéditas e modas de viola

Renan Soares

23/06/2024 | 11:00

Compartilhar notícia



Instagram/Reprodução



<https://www.dgabc.com.br/Mobile/Noticia/4146133/edson-hudson-fecham-festa-junina-de-maua-com-nova-turne>

ENTREVISTA

Edson e Hudson prometem emocionar na estreia da tour Foi Deus

Por Andreia Takano - 20/05/24 às 18:53



Divulgação/Perhaps

<https://ofuxico.com.br/entrevista/edson-e-hudson-prometem-emocionar-na-estreia-da-tour-foi-deus/>

Edson e Hudson lançam o primeiro EP de "Foi Deus"

Compacto contempla cinco canções com as participações de Maiara e Maraisa e Henrique e Diego



<https://jornaldebrasil.com.br/entretenimento/musica/edson-e-hudson-lancam-o-primeiro-ep-de-foi-deus/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Departamento de Informática

- DEISS v2024.01.22.0 -

Impresso em: 30/12/2024 16:55:52



Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Chave de Verificação	RPS N°	Data do RPS	NFS-e Substituída
00000040	30/12/2024 16:55:49	LNWE1EWAC	000000040	30/12/2024	-

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.974.438/0001-57 Inscrição Municipal: 197.493-0
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921 - - BR VILA HOMERO
Município: INDAIATUBA UF: SP CEP: 13338-705
E-mail: legalizacaol@redeespecialistas.com.br Fone: 1195520705



INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: -
CNPJ/CPF: - Município: -

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CUBO DE IDEIAS COMUNICACOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.576.538/0001-65 Inscrição Municipal: Fone: 6392748080
Endereço: AVENIDA ALCSO 141B, AVENIDA 01, QUADRA 06 1887LOTE 03 - PLANO DIRETOR SUL
Município: PALMAS UF: TO CEP: 77025-612
E-mail: uptocantins@gmail.com

LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
PORTO NACIONAL - TO	PORTO NACIONAL - TO
EXIGIBILIDADE DO ISS	NÚMERO DO PROCESSO
EXIGÍVEL	-
ISS RETIDO	INCENTIVO FISCAL
SIM	NÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES

Alíquota: 5,0000000000 Abatimento: 0,00

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA EDSON E HUDSON A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 NA CIDADE DE PORTO NACIONAL - TO, NO FIVE SENSES RESORT.

RETENÇÃO DO ISS É DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE CONFORME ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO.
ISS RETIDO PELO TOMADOR DE ACORDO COM ALIQUOTA DO MUNICÍPIO

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DADOS BANCARIOS
COOPERATIVA SICREDI NOSSA TERRA PR/SP
AGENCIA 0731
CONTA 43672-6
PIX 06.974.438/0001-57

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

VALOR(ES) DE RETENÇÃO(ÕES)

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	Sub. Trib. ISS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

Valor Total Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido	Valor do Serviço
0,00	500.000,00	25.000,00	475.000,00	500.000,00

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

N° matrícula CEI	N° da ART
-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Para verificar a autenticidade desta nota acesse: www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-mobiliarias/nfse/consulta/
- A emissão desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi autorizada pelo processo N° null/null



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Departamento de Informática

- DEISS v2024.01.22.0 -

Impresso em: 08/01/2025 16:58:24



Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Chave de Verificação	RPS Nº	Data do RPS	NFS-e Substituída
00000041	08/01/2025 16:58:20	M9N5XDTB9	000000041	08/01/2025	-

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **06.974.438/0001-57** Inscrição Municipal: **197.493-0**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921 - - BR VILA HOMERO**
Município: **INDAIATUBA** UF: **SP** CEP: **13338-705**
E-mail: **legalizacaol@redeespecialistas.com.br** Fone: **1195520705**



INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: -
CNPJ/CPF: - Município: -

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PROGRESSO AGROINDUSTRIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **07.620.341/0001-09** Inscrição Municipal: Fone: **8935441144**
Endereço: **AVENIDA PI 247 KM 50 - ZONA RURAL**
Município: **SEBASTIÃO LEAL** UF: **PI** CEP: **64873-000**
E-mail:

LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
SEBASTIÃO LEAL - PI	SEBASTIÃO LEAL - PI
EXIGIBILIDADE DO ISS	NÚMERO DO PROCESSO
EXIGÍVEL	-
ISS RETIDO	INCENTIVO FISCAL
SIM	NÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES

Alíquota: **5,0000000000** Abatimento: **0,00**

CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL EDSON E HUDSON NO DIA 31/01/2025 NA CIDADE DE SEBASTIÃO LEAL/PI PARA O EVENTO NA FAZENDA SEMENTES PROGRESSO.

RETENÇÃO DO ISS É DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE CONFORME ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO.
ISS RETIDO PELO TOMADOR DE ACORDO COM ALIQUOTA DO MUNICÍPIO

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ,
CSLL, PIS/PASEPECOFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DADOS BANCARIOS
COOPERATIVA SICREDI NOSSA TERRA PR/SP
AGENCIA 0731
CONTA 43672-6
PIX 06.974.438/0001-57

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI.

VALOR(ES) DE RETENÇÃO(ÕES)

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	Sub. Trib. ISS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

Valor Total Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido	Valor do Serviço
0,00	450.000,00	22.500,00	427.500,00	450.000,00

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº matrícula CBI	Nº da ART
-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Para verificar a autenticidade desta nota acesse: www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-mobiliarias/nfse/consulta/
- A emissão desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi autorizada pelo processo Nº null/null



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Departamento de Informática

- DEISS v2024.01.22.0 -

Impresso em: 30/01/2025 14:45:54



Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Chave de Verificação	RPS N°	Data do RPS	NFS-e Substituída
00000043	30/01/2025 14:45:52	M1WRDRPQX	000000043	30/01/2025	-

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **06.974.438/0001-57** Inscrição Municipal: **197.493-0**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921 - - BR VILA HOMERO**
Município: **INDAIATUBA** UF: **SP** CEP: **13338-705**
E-mail: **legalizacaol@redeespecialistas.com.br** Fone: **1195520705**



INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: -
CNPJ/CPF: - Município: -

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
CNPJ/CPF: **37.465.002/0001-66** Inscrição Municipal: Fone: **6635291218**
Endereço: **RUA CUIABA 335QUADRA9 LOTE 1 - SETOR C**
Município: **QUERÊNCIA** UF: **MT** CEP: **78643-000**
E-mail: **contadormauro@hotmail.com**

LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
QUERÊNCIA - MT	QUERÊNCIA - MT
EXIGIBILIDADE DO ISS	NÚMERO DO PROCESSO
EXIGÍVEL	-
ISS RETIDO	INCENTIVO FISCAL
SIM	NÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES

Alíquota: **5,0000000000** Abatimento: **0,00**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTORES EDSON & HUDSON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 17ª EXPOQUER NO DIA 07 JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT.

RETENÇÃO DO ISS É DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE CONFORME ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO.

ISS RETIDO PELO TOMADOR DE ACORDO COM ALIQUOTA DO MUNICÍPIO

EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEPECOFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DADOS BANCARIOS
COOPERATIVA SICREDI NOSSA TERRA PR/SP
AGENCIA 0731
CONTA 43672-6
PIX 06.974.438/0001-57

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA - MT.

VALOR(ES) DE RETENÇÃO(ÕES)

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	Sub. Trib. ISS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

Valor Total Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido	Valor do Serviço
0,00	500.000,00	25.000,00	475.000,00	500.000,00

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

N° matrícula CKI	N° da ART
-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Para verificar a autenticidade desta nota acesse: www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-mobiliarias/nfse/consulta/
- A emissão desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi autorizada pelo processo N° null/null



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Para a contratação dos cantores Edson & Hunson, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações anteriores de natureza semelhante, tanto em outros municípios quanto em eventos regionais, a fim de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado. Essa averiguação demonstrou que o preço apresentado encontra-se em conformidade com a realidade atual, sendo, portanto, considerado justo e coerente para atender às necessidades da Expo Ibaiti 2025.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 29 de setembro de 2025.

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a escolha do fornecedor **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ **06.974.438/0001-57**

Saliento que, ao escolher o fornecedor, destacamos abaixo os principais motivos que embasam nossa escolha:

- Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a dupla Edson & Hudson é amplamente consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, sendo a contratação possível apenas por meio de seu representante exclusivo;
- Sendo artistas com carreira consolidada, grande número de sucessos conhecidos pelo público e presença em eventos de grande porte em todo o território nacional;
- Compatibilidade do estilo musical com o perfil da Expo Ibaiti, atraindo público de diversas faixas etárias e garantindo forte engajamento popular;
- Histórico de performances ao vivo de qualidade, com estrutura profissional e elevado padrão técnico nas apresentações;
- Preço compatível com o mercado, conforme levantamento preliminar realizado com base em contratações anteriores similares, demonstrando economicidade e razoabilidade;
- Potencial de valorização do evento e fortalecimento da imagem institucional do município, contribuindo para a geração de fluxo turístico, aquecimento do comércio local e fortalecimento social e cultural.

Dessa forma, a escolha da empresa se fundamenta na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a Administração Municipal seja atendida de maneira satisfatória e dentro das melhores condições técnicas e econômicas.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 29 de setembro de 2025.

Carlos Diego V. da Rocha

CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.;

Período de realização de preços:

Setembro de 2025

Fontes de Pesquisas:

☐ Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	☐ Contratações similares de contratos anteriores	☐ Consulta de Preços em sites de pesquisa
☐ Pannel de Preços GOV	☐ Banco de Preços	☒ Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

☐ Média	☐ Mediana	☐ Menor Preço	☒ Outra
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	---

Considera-se que a contratação do show artístico é um serviço técnico especializado único e seu preço varia conforme a demanda;

Considera-se ainda que o órgão demandante obteve orçamento diretamente com o fornecedor, e, ao declarar que os valores refletem o mercado, assume a responsabilidade pela formação do preço, garantindo o menor custo possível à Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080, de 07/02/2025

- 1 -

TERMO DE REFERENCIA
Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

2. - JUSTIFICATIVA

A contratação de atração artística para a Expo Ibaiti 2025, que ocorrerá no município entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, configurando-se como um dos eventos culturais, turísticos e econômicos do município, atraindo público local, regional. O Artista convidado desempenha papel fundamental ao valorizar o evento, ampliar seu alcance e atrair público diversificado, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo e do comércio local. Além disso, a presença de atrações culturais proporciona integração e lazer à comunidade e aos visitantes, tornando o evento mais dinâmico e enriquecedor.

Com uma agenda distribuída ao longo de quatro dias, é indispensável oferecer opções artísticas variadas, garantindo não apenas a animação do público, mas também consolidando a Expo Ibaiti como referência regional, potencializando os benefícios sociais e econômicos para o município e seus habitantes.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c” , “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO SERVIÇO	QUANT	UNID.	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	13265	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA EDSON & HUDSON PARA EXPO IBAITI 2025. A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO, NO DIA 07/11/2025	1,00	SERV.	400.000,00	400.000,00
TOTAL						400.000,00

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.3 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: EXPO IBAITI,

Prazo de Entrega: 1 Dias

Condições de Entrega: () de forma parcelada (x) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 120 Dias

3.4 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5 - Apresentação artística dos cantores **EDSON & HUDSON**, com duração de aproximadamente 90 (noventa) Minutos, incluindo repertório de sucessos próprios e clássicos sertanejos.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

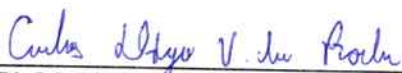
9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ((http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- d) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente
- g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025


CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Turismo

Aprovo o presente Termo de Referência:


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Anexo - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade Nº 12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 Dias, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - Atraso na chegada do artista para passagem de som, superior a 1 (uma) hora do horário previamente acordado — multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
 - Atraso no início da apresentação, superior a 30 (trinta) minutos — multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
 - Redução injustificada do tempo mínimo de apresentação contratado, inferior aos 90 (noventa) minutos previstos — multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - Desrespeito às normas de conduta, ética ou postura institucional, com atitudes ofensivas ou discriminatórias durante o evento — multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de demais sanções legais.
8. Em caso de descumprimento contratual injustificado, cancelamento imotivado ou não comparecimento do artista na data e horário pactuados, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos materiais e morais causados ao Município.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsídios, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 401/2025

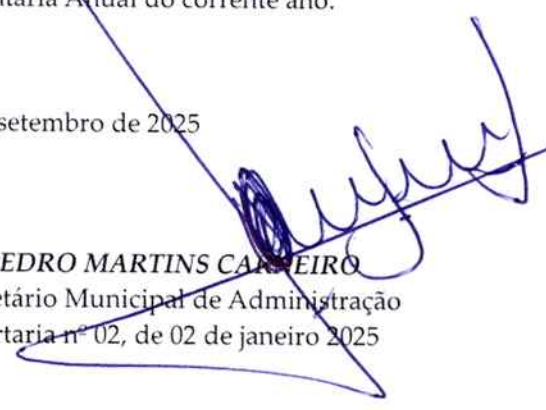
Objeto: Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6900	07.001.13.392.0014.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 29 de setembro de 2025


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025


ANILSON GONÇALVES
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria n.º080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n.º 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria n.º080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI, a partir de: 25/06/2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula n.º9211;
Agente de Contratação

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula n.º7801;
Pregoeiro

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula n.º3991; e
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula n.º3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula n.º5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula n.º605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula n.º5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula n.º10001;

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula n.º3991

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula n.º7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula n.º3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula n.º9211.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

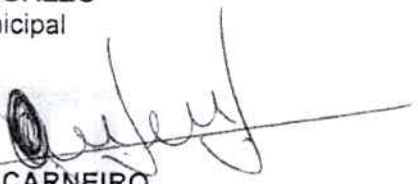
Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2898
Ano 2025
Página 5 de 28

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, a partir de: 25/06/2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;
Agente de Contratação

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;
Pregoeiro

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991; e
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2898

Ano 2025

Página 6 de 28

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 24 de Junho de 2025



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaíti – Paraná

CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaíti
Processo nº:	12/2025
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5º do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	X		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.	X		
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			X
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?		X		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?		X		
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		X		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		X		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaity – Paraná



PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
29.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

Carlos Diego V. da Rocha
CARLOS DIEGO VIGILATO DA ROCHA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Meio Ambiente e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?		X		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?		X		
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.		X		
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		
28.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	X		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Processo Administrativo Nº 401/2025

Ibaiti – (PR), 30 de setembro de 2025

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Valor Estimado Total: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
☐ Pregão	☐ Concorrência
☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Diálogo Competitivo	
CONTRATAÇÃO DIRETA:	
☒ Inexigibilidade	☐ Dispensa / Dispensa Eletrônica
☐ Contratação Emergencial	☐ Outros
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação
☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros	
CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança
☐ Recursos/Impugnações	☐ Outros


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 166/2025

Processo de Inexigibilidade: nº 12/2025

Processo Administrativo: nº 401/2025

Interessado: Município de Ibaiti/PR

Assunto: Contratação artística da dupla **Edson & Hudson** para apresentação na **Expo Ibaiti 2025**.

Data do show: 07 de novembro de 2025 (o evento ocorrerá de 06 a 09 de novembro de 2025).

Contratada: E & H Produções Artísticas Ltda. – CNPJ 06.974.438/0001-57.

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

EMENTA: Direito Administrativo. Contratos Administrativos. Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico (art. 74, II, Lei nº 14.133/2021). Requisitos: consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública; contratação direta com o artista ou por empresário exclusivo em caráter permanente e contínuo; justificativa de preço; compatibilidade orçamentária; instrução do processo nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Contratação personalíssima e inviabilidade de competição por natureza do objeto artístico. Viabilidade jurídica, desde que mantida a instrução documental mínima e observadas as cautelas expostas neste parecer.

I. RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação da dupla **Edson & Hudson**, representada pela empresa **E & H Produções Artísticas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na **B1 Caminho Verde, 2149 – Rural – Chácara Caminho Verde 417891, Limeira/SP, CEP 13.480-970**, representada pelo seu sócio administrador o Sr. Huelinton Cadorini Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº

154.766.928-43, residente no B1 Caminho Verde, 2149 – Rural – Chac. Cam. Verde 417891, Limeira/SP, CEP: 13.480.970, visando à realização de apresentação artística no dia **07 de novembro de 2025**, durante a **Expo Ibaíti 2025**, evento tradicional do Município, programado para ocorrer entre os dias **06 e 09 de novembro de 2025**. Para instrução do feito, constam nos autos, em síntese, os seguintes documentos:

1. **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** – expedido pela Secretaria requisitante, no qual restou caracterizada a necessidade de contratação de atração artística consagrada, vinculada aos objetivos culturais, turísticos e econômicos do evento;
2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** – que demonstra a adequação da contratação às necessidades do Município, avaliando alternativas e justificando a escolha da dupla como atração musical principal, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
3. **Termo de Referência (TR)** – contendo a descrição do objeto, os parâmetros de execução, os critérios de pagamento, a fundamentação da contratação e os elementos exigidos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
4. **Proposta comercial apresentada pela contratada**, explicitando o valor global de **R\$ 400.000,00**, bem como as condições de apresentação;
5. **Declaração de exclusividade** emitida pela produtora, em caráter **permanente e contínuo**, em conformidade com o §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, afastando a possibilidade de representação restrita a evento/local específico;
6. **Levantamento comparativo de preços** junto a outros entes públicos, demonstrando que o cachê apresentado encontra-se compatível com valores de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 23, §4º, do mesmo diploma legal;
7. **Justificativa da escolha do contratado**, fundamentada na notoriedade da dupla Edson & Hudson, consagrada pela opinião pública e crítica especializada, em observância ao inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
8. **Comprovação de disponibilidade orçamentária** para suportar a despesa, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021;
9. **Documentos de habilitação jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada**, atendendo aos requisitos dos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021;
10. **Autorização da autoridade competente** para deflagrar o procedimento de contratação direta.

Ressalte-se que a presença desses documentos encontra amparo no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a instrução mínima dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade).

Assim, verifica-se que a instrução processual observa as exigências legais e as boas práticas administrativas, fornecendo os elementos necessários para aferição de legalidade e legitimidade do ato.

II. LIMITES DA ANÁLISE

Sabe-se que, em regra, todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem submeter-se obrigatoriamente ao procedimento licitatório, em observância ao ordenamento jurídico vigente, em especial ao disposto no **artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**.

As exceções à regra da licitação estão previstas na própria legislação, notadamente no **artigo 72** da **Lei nº 14.133/2021**, que contempla as hipóteses de **dispensa e inexigibilidade de licitação**. Esta última, por sua vez, encontra previsão específica no **artigo 74** do referido diploma legal, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese em análise, o processo objetiva a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**, hipótese legalmente reconhecida para contratações artísticas de caráter personalíssimo.

A jurisprudência também reforça esse entendimento. Nesse sentido, destaca-se o **Prejulgado nº 977 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, que consolidou o entendimento de que a inexigibilidade é cabível quando o trabalho artístico a ser contratado, por suas características e finalidade, só possa ser executado por determinado artista, desde que este detenha consagração perante a opinião pública e/ou a crítica especializada.

Cumprindo ainda salientar que, para a validade do procedimento de contratação direta, devem ser observados os requisitos previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a higidez do processo de inexigibilidade depende da correta observância de tais requisitos, cuja presença é indispensável para assegurar a legitimidade, a transparência e a conformidade legal da contratação.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação se restringe à análise da **legalidade e regularidade formal** do procedimento, não abrangendo juízos de conveniência e oportunidade, tampouco aspectos técnicos ou operacionais alheios à função consultiva da Procuradoria.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Regime jurídico aplicável

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece como regra a obrigatoriedade da licitação para contratações realizadas pela Administração Pública, admitindo, todavia, exceções expressamente previstas em lei. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O § 2º do referido artigo dispõe que considera-se empresário exclusivo aquele que detiver contrato, carta ou declaração de exclusividade, apta a comprovar a representação permanente e contínua do artista em todo o território nacional ou em âmbito estadual específico. Ressalta-se, entretanto, que é vedada a exclusividade restrita a determinado evento, local ou data, justamente para evitar a artificialidade da inviabilidade de competição e garantir a observância do princípio da legalidade.

2. Inviabilidade de competição e natureza personalíssima

A prestação de serviços artísticos possui caráter marcadamente subjetivo, na medida em que envolve aspectos relacionados ao estilo, à originalidade, ao carisma e à preferência do público, fatores que escapam a critérios objetivos de aferição. Trata-se, portanto, de ajuste de natureza personalíssima, em que a escolha do intérprete principal é indissociável da própria essência da contratação. Nessa perspectiva, mostra-se incompatível a subcontratação de terceiros para a execução da atração, pois a finalidade do ajuste é justamente a apresentação exclusiva do artista consagrado, cuja presença é elemento essencial e insubstituível.

Tal especificidade reforça a inviabilidade de competição e, conseqüentemente, a plena adequação da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Instrução mínima do processo

O artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a contratação direta, seja nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, somente terá validade jurídica se instruída com um conjunto mínimo de elementos formais e materiais que assegurem a legalidade, a motivação e a transparência do ato administrativo. Dentre esses requisitos, incluem-se: (i) a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência ou Projeto Básico, acompanhados da análise de riscos, quando cabível; (ii) a estimativa de despesa, devidamente fundamentada; (iii) o parecer jurídico prévio e conclusivo; (iv) a comprovação de compatibilidade da despesa com a dotação orçamentária; (v) a definição dos requisitos mínimos de habilitação do contratado; (vi) a exposição expressa das razões que motivaram a escolha do fornecedor ou profissional; (vii) a justificativa do preço adotado; e (viii) a autorização da autoridade competente

4. Critérios específicos – exclusividade, consagração e preço

a) **Exclusividade** – deve ser comprovada por meio de contrato, carta ou declaração que evidencie a representação exclusiva do artista, em caráter permanente e contínuo, seja em âmbito nacional ou estadual, sendo vedada a limitação a evento, local ou data específicos, sob pena de descaracterização da inexigibilidade.

b) **Consagração** – deve ser demonstrada pela notoriedade do artista perante a crítica especializada ou pela ampla aceitação da opinião pública, sendo hipóteses alternativas e não cumulativas. Admite-se, ainda, que a aferição dessa consagração ocorra em âmbito regional, desde que compatível com a relevância e o contexto sociocultural do evento.

c) **Justificativa de preço** – constitui requisito obrigatório, devendo estar lastreada em parâmetros objetivos obtidos por meio de comparações com contratações similares, notas fiscais recentes ou outras referências idôneas de mercado. A justificativa deve apresentar análise metodológica clara que comprove a vantajosidade da contratação, bem como a inexistência de sobrepreço, em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV. ANÁLISE DO CASO CONCRETO

1. Interesse público e impacto socioeconômico

A Expo Ibaity apresenta-se como evento de reconhecida relevância cultural, turística e econômica para o Município, constituindo-se em importante instrumento de promoção da identidade local e de fortalecimento do calendário de eventos regionais. Sua realização repercute diretamente na cadeia produtiva local, fomentando atividades de hotelaria, gastronomia, transporte, comércio e serviços em geral, com reflexos positivos na geração de emprego e renda. Nesse contexto, a contratação de atração artística consagrada contribui para alavancar a visibilidade do evento, ampliar o público participante e potencializar o retorno socioeconômico, atendendo de forma inequívoca ao interesse público.

2. Coerência com a natureza do objeto

Tratando-se de prestação artística de caráter personalíssimo, a execução do objeto depende, necessariamente, da atuação do intérprete principal, não se admitindo substituição ou subcontratação. O juízo de valor acerca da qualidade artística, por sua própria natureza, é incompatível com critérios de julgamento objetivos, o que inviabiliza a competição em certame licitatório. Essa particularidade enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

V. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, **opino pela viabilidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da dupla *Edson & Hudson*, representada pela empresa **E & H Produções Artísticas Ltda.**, para realização de apresentação artística no dia **07 de novembro de 2025**, durante a **Expo Ibaity 2025**, pelo valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

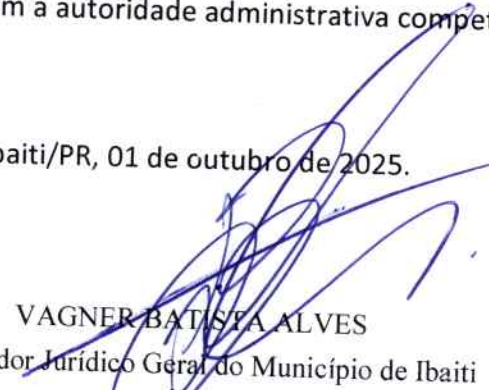
A contratação, contudo, deve permanecer condicionada — e, se necessário, ser complementada — à juntada dos documentos e cautelas já apontados no item IV.2, notadamente:

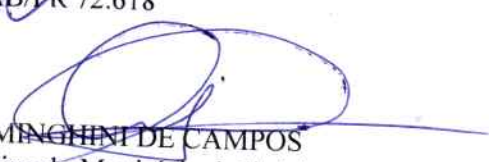
- comprovação de exclusividade em caráter permanente e contínuo (âmbito nacional ou estadual);
- demonstração da consagração do artista, seja pela opinião pública, seja pela crítica especializada;
- justificativa de preço consistente, baseada em parâmetros objetivos e comparativos, que demonstre vantajosidade e afaste sobrepreço;
- comprovação de compatibilidade orçamentária, observando-se o equilíbrio fiscal;
- publicação do extrato da contratação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Por fim, ressalto que a presente manifestação limita-se à análise de **legalidade e regularidade formal** do procedimento, não abrangendo juízos de conveniência ou oportunidade, que competem à autoridade administrativa competente.

É o parecer.

Ibaiti/PR, 01 de outubro de 2025.


VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Jurídico Geral do Município de Ibaity
OAB/PR 72.618


ANDRÉ JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS
Procurador Jurídico do Município de Ibaity
OAB/PR nº 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Inexigibilidade

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município., perfazendo o valor máximo global de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Processo inexigibilidade nº 12/2025**, com o critério de julgamento de **Inexigibilidade**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Inexigibilidade

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Processo inexigibilidade nº 12/2025**, objetivando a **Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.**, perfazendo o valor máximo global de **RS 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Inexigibilidade**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa – Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório: Processo inexigibilidade Nº. 12/2025

Processo Administrativo: nº 401/2025

Ementa: Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Base Legal: Artigo 74, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipal nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.974.438/0001-57.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, ofertado pela empresa **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **06.974.438/0001-57**, sediada na **AV PRESIDENTE VARGAS, 2921 SALA 201 - CEP: 13338705 - BAIRRO: VILA HOMERO CIDADE/UF: Indaiatuba/SP**.

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quantidade	Preço
E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA EDSON & HUDSON PARA EXPO IBAITI 2025, A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO, NO DIA 07/11/2025	1,00	400.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21 que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de bens ou serviços quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza específica do objeto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviço a ser contratado considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

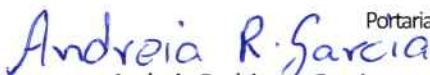
Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 01 de outubro de 2025


Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025


Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025


Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

124
A

PREFETURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.974.438/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2004	
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E & H PRODUÇOES ARTISTICAS				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 2921		COMPLEMENTO SALA 201	
CEP 13.338-705	BAIRRO/DISTRITO VILA HOMERO		MUNICÍPIO INDAIATUBA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEIACYPRIDC@OUTLOOK.COM			TELEFONE (11) 9552-0705		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET



DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.214.619/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:49:21	CÓDIGO DE CONTROLE 245504731
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430865725



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 2921
COMPLEMENTO SALA 201	BAIRRO/DISTRITO VILA HOMERO	CEP 13338705
MUNICÍPIO INDAIATUBA		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO1@REDEESPECIALISTAS.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 06974438000157	NIRE - SEDE 35219185882
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: HUELINTON CADORINI SILVA - Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

20/08/2024

Página 1 de 1





- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Admite-se na sociedade:

CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 2921, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705, inscrita no CNPJ sob o nº 55.307.993/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35264023837, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **HUELINTON CADORINI SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25.305.057-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadoriwi, residente e domiciliado à Bl Caminho do Verde - Chac. Caminho Verde, 2149, Zona Rural, Limeira/SP, CEP: 13.489-899;

Retira-se da sociedade:

HUELINTON CADORINI SILVA, já qualificado, transferindo por venda a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 10.000 (dez mil) quotas, para a sócia ora admitida **CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Parágrafo primeiro: O sócio retirante declara que recebeu todos os seus direitos e haveres referente as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência da alteração passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor Total R\$
CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA	10.000	100	10.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

Parágrafo terceiro – A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo quarto – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 06.974.438/0001-57

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
II) DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES
III) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO
IV) DA ADMINISTRAÇÃO
V) DO DESEMPEDIMENTO
VI) DA CONSOLIDAÇÃO

HUELINTON CADORINI SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25.305.057 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadorini Silva, residente e domiciliado à Bl Caminho do Verde, 2149, Zona Rural, Chac. Cam Verde, Limeira/SP, CEP: 13.480-970.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº: 35219185882, com sede na Bl Caminho do Verde, Nº 2149, Rural, Chac. Verde 4147, Limeira/SP, CEP: 13.480-970, resolve promover a sexta alteração contratual e consolidá-la, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade Empresária Limitada passa a ter sua sede à Avenida Presidente Vargas nº 2921, Sala 201, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A sociedade passa a exercer as seguintes atividades:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7319-0/99 - Atividades de publicidade;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;



Certifico o registro sob o nº 1.214.519/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **HUELINTON CADORINI SILVA**, já qualificado anteriormente, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador não sócio declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



acha condenado à pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passam a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 06.974.438/0001-57

CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Av. Presidnete Vargas, nº 2921, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705, inscrita no CNPJ sob o nº 55.307.993/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35264023837, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **HUELINTON CADORINI SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25.305.057-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadoriwi, residente e domiciliado à BL Caminho do Verde - Chac. Caminho Verde, 2149, Zona Rural, Limeira/SP, CEP: 13.489-899;

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Avenida Presidente Vargas nº 2921, Sala 201, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social as atividades:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7319-0/99 - Atividades de publicidade;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade.

Parágrafo único: A sociedade poderá explorar outros ramos afins com o objeto expresso na cláusula acima.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela única sócia em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor Total R\$
CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA	10.000	100	10.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao administrador não **HUELINTON CADORINI SILVA**, já qualificado acima, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses

e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros, a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O administrador não sócio declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial do exercício da administração de sociedade e que não se acha condenado a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA NONA – O administrador não sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

Parágrafo Único: A única sócia será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou interdição do único sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz.

Parágrafo Único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Limeira/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limeira/SP, 04 de junho de 2024.

CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

Representada por: **HUELINTON CADORINI SILVA**

HUELINTON CADORINI SILVA

Administrador não sócio

HUELINTON CADORINI SILVA

Sócio administrador retirante



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





DECLARAÇÃO

Eu, HUELINTON CADORINI SILVA, portador do Documento de Identificação nº 25305057, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 15476692843, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921 SALA 201 - Bairro: VILA HOMERO, Indaiatuba - SP CEP 13338705, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

HUELINTON CADORINI SILVA (Administrador)
25305057



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 19/08/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Contitativos e alterações.pdf</u>			
HUELINTON CADORINI SILVA	15476692843	20/08/24 10:46	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430865725



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430865725** de Alteração de Endereço, Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Capital e QSA da empresa **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/08/2024.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430865725.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** de **NIRE 35219185882**, protocolizado sob o número **SPP2430865725** em **20/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1214619241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.214.619/24-1 em 20/08/2024 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº SPP2430865725. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245504731. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 06.974.438/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:50 do dia 17/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2026.

Código de controle da certidão: **8928.3EEA.E007.C81E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.974.438/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25091499375-39

Data e hora da emissão 30/09/2025 13:36:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF/CNPJ	06.974.438/0001-57	Validade	06/11/2025
Contribuinte	E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	CCM	197.493-0
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 2921 VILA HOMERO - CEP 13338705 INDAIATUBA SÃO PAULO		

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>

Autenticação: 69E6.E292.E25B.D5E4

Indaiatuba, 08 de Agosto de 2025



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 06.974.438/0001-57

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/03/2025, às 09:49:59, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 43MGCNSS7A

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.974.438/0001-57
Certidão nº: 50005853/2025
Expedição: 28/08/2025, às 06:45:44
Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.974.438/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.974.438/0001-57
Razão Social: E H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R ARGENTINA 520 BLOCO 8 APTO 32 / JARDIM BRASIL / LIMEIRA / SP / 13484-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091407491307531308

Informação obtida em 30/09/2025 13:40:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06974438000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CPF/CNPJ: **06.974.438/0001-57**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:21:04 do dia 03/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 0V93030925112104

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35219185882		16/08/2004	10/08/2004				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
074.438/0001-57		AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		2921	SALA 201		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA HOMERO		INDAIATUBA	SP	13338-705	R\$	10.000,00	

OBJETO SOCIAL
PRODUÇÃO MUSICAL SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO				
NOME				
CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		2921		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
VILA HOMERO	INDAIATUBA	SP	13338-705	
NIRE	CARGO			QUANTIDADE COTAS
35264023837	SÓCIO			10.000,00

OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				
NOME				
HUELINTON CADORINI SILVA				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BLOCO CAMINHO DO VERDE - CHAC CAMINHO VE		2149		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ZONA RURAL	LIMEIRA	SP	13489-899	25305057
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
154.766.928-43	OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			

OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR
--



NOME HUELINTON CADORINI SILVA			
ENDEREÇO CHACARA CAMINHO DO VERDE		NÚMERO 2149	COMPLEMENTO
BAIRRO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP	CEP 13489-899
CPF 154.766.928-43	CARGO OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR		RG 253050571

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 20/08/2024	NUMERO 1.214.619/24-1
--------------------	--------------------------

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO., DATADA DE: 20/08/2024.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921, SALA 201, VILA HOMERO, INDAIATUBA - SP, CEP 13338-705., DATADA DE: 20/08/2024.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE HUELINTON CADORINI SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 154.766.928-43, RG/RNE: 25305057 - SP, RESIDENTE À BLOCO CAMINHO DO VERDE - CHAC CAMINHO VE, 2149, ZONA RURAL, LIMEIRA - SP, CEP 13489-899, COMO REPRESENTANTE E ADMINISTRADOR.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921, SALA 201, VILA HOMERO, INDAIATUBA - SP, CEP 13338-705.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 04/06/2024.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE HUELINTON CADORINI SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 154.766.928-43, RESIDENTE À BL CAMINHO DO VERDE, 2149, RURAL, CAHACARA CAM VERDE, LIMEIRA - SP, CEP 13480-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

ADMITIDO CARDORINI PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35264023837, SITUADA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921, VILA HOMERO, INDAIATUBA - SP, CEP 13338-705, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

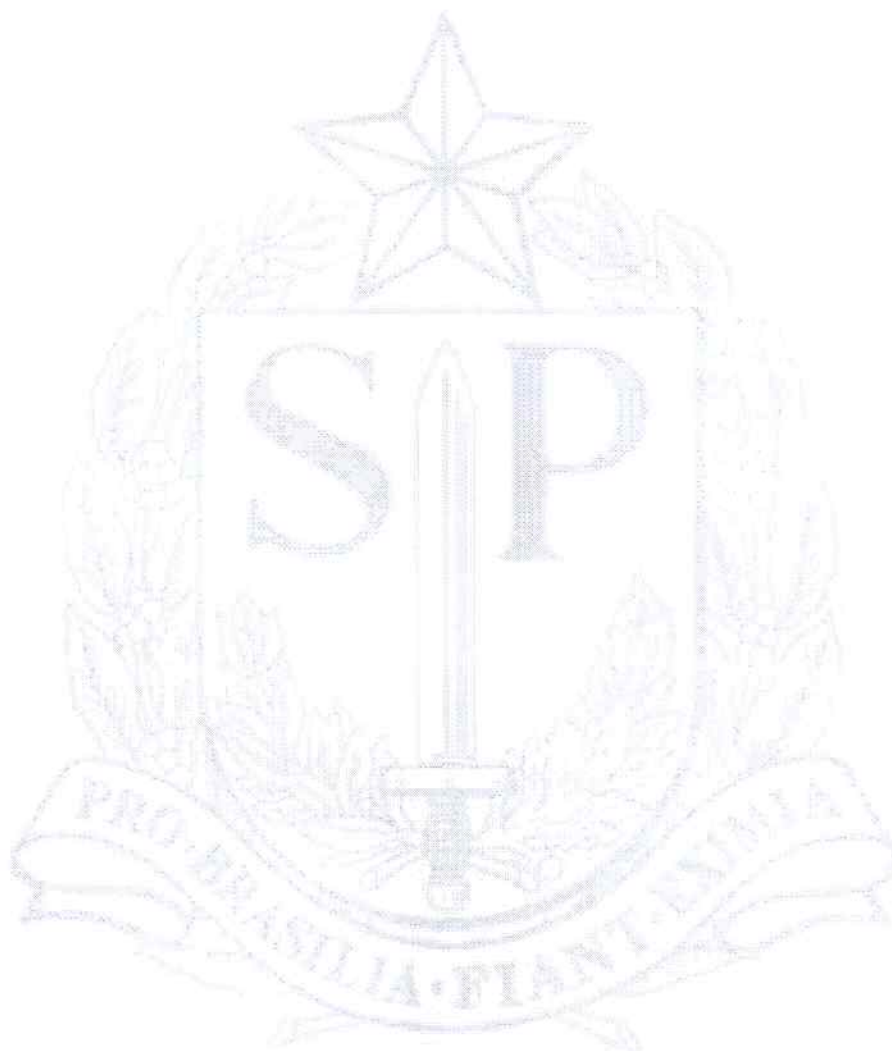
NOMEADO HUELINTON CADORINI SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 154.766.928-43, RG/RNE: 25305057-1, RESIDENTE À CHACARA CAMINHO DO VERDE, 2149, ZONA RURAL, LIMEIRA - SP, CEP 13489-899, REPRESENTANDO CARDORINI PARTICIPACOES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35219185882
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/05/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 264919136, sexta-feira, 2 de maio de 2025 às 14:27:50.





03/09/2025

0089562390

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4209309****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 06.974.438/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:**0089562390**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/11/2025

NOME: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 06.974.438/0001-57

LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO: 2921

COMPLEMENTO: SL 201,

BAIRRO: VILA HOMERO

CEP: 13338705

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: INDAIATUBA

UF: SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000901659701



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria da Fazenda / Departamento de Rendas Mobiliárias

CCM	CNPJ 06.974.438/0001-57	Cadastro do Contribuinte Municipal		Data Cadastro 20/08/2024
Razão Social E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				
Nome Fantasia				
Descrição das Atividades 5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 5912-0/02 - SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL; 5912-0/99 - ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 5913-8/00 - DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA; 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS; 7740-3/00 - GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS; 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL; 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE				
Endereço AVENIDA PRESIDENTE VARGAS			Número 2921	Complemento
CEP 13338-705	Bairro VILA HOMERO	Município INDAIATUBA		UF SP
Situação Cadastral ATIVA				

Data e hora da emissão: 03/09/2024 15:43:22h.



Data da consulta: 31/12/2024 23:40:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 06.974.438/0001-57

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** – sediada na Bl bl caminho verde, 2149, Rural – Cac. Caminho verde 417891, Limeira – SP | CEP: 13.480-970, inscrita no CNPJ sob nº 06.974.438/0001-57, por seu sócio, HUELINTON CADORINI SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 25305057 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 154.766.928-43, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Inexigibilidade de licitação, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal Solicitante, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.
- Que não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Que não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.
- Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- Que, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na

convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Que, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Por fim, declaramos, que não possuímos em nosso quadro societário Servidor Público do Município Solicitante.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração conjunta.

Goiânia, 08 de maio de 2025.

HUELINTON
CADORINI

SILVA:15476692843

Assinado de forma digital
por HUELINTON CADORINI
SILVA:15476692843
Dados: 2025.05.08 16:58:11
-03'00'

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ sob nº 06.974.438/0001-57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA



DATA DE EMISSÃO
26/06/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00462.2.1.060.260624-43

INTERESSADO

NI	NOME
06.974.438/0001-57	E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
006243.190624.2.5.060.1.8-15	19/06/2024 16:58	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 06.974.438/0001-57, sediada no seguinte endereço: AV. Presidente Vargas, nº 2921 Sala 201. Bairro Vila Homero. Município de Indaiatuba- SP. Cep: 13.338-705, por intermédio de seu representante legal, HELINTON CARDORINI SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da célula de identidade RG nº 25.305.057-1 SSP/SP, inscrito no CPF: 154.766.928-43, Declara sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/206 (alterada pela Lei nº 21.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Indaiatuba SP, 14 de Janeiro de 2025.

HELINTON CARDORINI SILVA
CPF: 154.766.928-43

NÃO BASTA **SER** BOM
TEM QUE **ESPECIALISTAS**



Unidade São Paulo
Av. Brg. Faria Lima, Nº 4300
Ed. FL Office Conj. 513.
Vila Olímpia, São Paulo - SP
☎ Fone: (11) 3164-0350

Unidade Flamboyant
Rua Teresina, Nº 380 Edifício
Evidence Office - Sala 703 a 705
Alto da Glória, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120

Unidade Artistas
Av. E, Nº 1.470 - JK New Concept
Business - Salas 802 a 805
Jd. Goiás, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120

Unidade Moda
Rua Sinimbu Filho, Galeria
Domanni Modas, Piso 1, Setor
Norte Ferroviário, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120

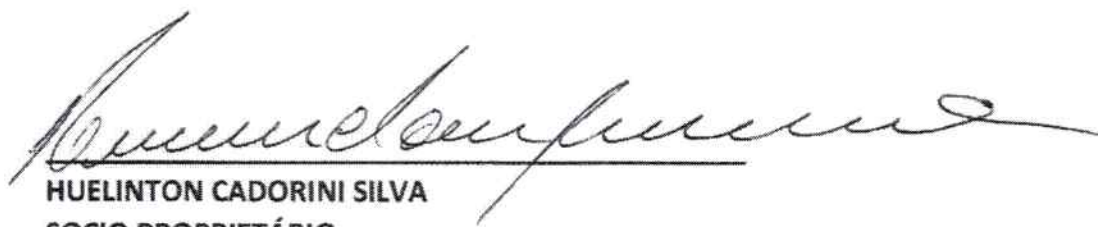


DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

Eu, HUELINTON CADORINI SILVA, SOCIO PROPRIETÁRIO, da empresa EH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, declaro para os devidos fins que, até a presente data, não empregamos menores de idade no programa de aprendizagem (menores de 14 a 24 anos), conforme estipulado pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e suas alterações.

A presente declaração é fornecida para atender aos requisitos legais e regulamentares, não sendo empregada para quaisquer outros fins.

INDAITUBA, 14 DE JANEIRO 2025.



HUELINTON CADORINI SILVA
SOCIO PROPRIETÁRIO
CPF 154.766.928-43

NÃO BASTA **SER** BOM
TEM QUE ESPECIALISTAS



Unidade São Paulo
Av. Brg. Faria Lima, Nº 4300
Ed. FL Office Conj. 513,
Vila Olímpia, São Paulo - SP
☎ Fone: (11) 3164-0350

Unidade Flamboyant
Rua Teresina, Nº 380 Edifício
Evidence Office - Sala 703 a 705
Alto da Glória, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120

Unidade Artistas
Av. E, Nº 1470 - JK New Concept
Business - Salas: 802 a 805
Jd. Goiás, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120

Unidade Moda
Rua Sinimbu Filho, Galeria
Domanni Modas, Piso 1, Setor
Norte Ferroviário, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120.

DECLARAÇÃO

A empresa **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **06.974.438/0001-57** é beneficiada pela alíquota zero dos Impostos Federais (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL) e não cabe retenções destes, conforme previsto no art. 4 da Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021, visto que não pode se beneficiar do crédito gerado.

Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021

"Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: (Promulgação partes vetadas)

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);

II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e

IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)."

Segundo o parágrafo 3º, da Lei nº 14.592, de 30 de maio de 2023:

"§ 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo."

Além disto, com base no **§ 3º do Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012:**

"§ 3º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata este artigo, na forma da legislação em vigor, a retenção dar-se-á mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 3º, correspondente ao IR ou às contribuições não alcançadas pela isenção, não incidência ou pela alíquota zero."

Portanto, considerando esta premissa, compreendemos que a dispensa da retenção do Imposto de Renda é justificada pela impossibilidade de utilização do crédito correspondente para compensação.



Nº

DIOGO ASSIS GRANJA CAMPOS
CRC GO-025777/O-1

☎ Fone: (11) 3164-0350

☎ Fone: (62) 3998-0120.

Idade Artistas

• New Concept

• alas 802 a 805

• s, Goiânia - GO

☎ Fone: (62) 3998-0120.

Unidade Moda

Rua Sinimbu Filho, Galeria

Domanni Modas, Piso 1, Setor

Norte Ferroviário, Goiânia - GO

☎ Fone: (62) 3998-0120.

Unidade Flamboyant

Rua Teresina, Nº 380 Edifício

Evidence Office - Sala 703 a 705

Alto da Glória, Goiânia - GO

☎ Fone: (62) 3998-0120





Prefeitura Municipal de Indaiatuba
SEF - Secretaria da Fazenda / DEREM - Departamento de Rendas Mobiliárias



DECAM (Declaração Cadastral Municipal)

C.C.M.: **197.493-0** Processo: 10001 / 2024 Data de Abertura: 20/08/2024

C.N.P.J.: 06.974.438/0001-57

Contribuinte: **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - Optante MEI: **NÃO**

Nome Fantasia:

Endereço

Estabelecimento: NÃO Cadastro do Imóvel: 0032.2616.0-4
CEP: 13338-705 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N.º 2921 Complemento:
Bairro: BR VILA HOMERO Cidade: INDAIATUBA UF: SP
Telefone: (11) 9552-0705 FAX: E-mail: legalizacao1@redeespecialistas.com.br

CNAE	Principal	No Local	Licenciada
5911-1/02 PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	NÃO	NÃO	SIM
5911-1/99 ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO	SIM
5912-0/02 SERVICOS DE MIXAGEM SONORA	NÃO	NÃO	SIM
5912-0/99 ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO	SIM
5913-8/00 DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO	NÃO	NÃO	SIM
5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA	NÃO	NÃO	SIM
7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO	SIM
7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	NÃO	NÃO	SIM
7490-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	NÃO	NÃO	SIM
7740-3/00 GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS	NÃO	NÃO	SIM
8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	NÃO	NÃO	SIM
9001-9/02 PRODUCAO MUSICAL	SIM	SIM	SIM
9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	NÃO	NÃO	SIM
9001-9/99 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO	SIM

Informações Gerais

Incentivo Fiscal: NÃO Validade do Incentivo Fiscal: Ano Inicial: Ano Final:
Área Utilizada: 104.51 m² Área Linear: 0.00 m Solo Público: 0.00 m²
Horário de Funcionamento: NORMAL Jogos Eletrônicos: 0 Mesa Jogo: 0
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até: 0
Licença ambiental: NÃO
Contador:

Situação Cadastral: ATIVA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 483.471/04-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/12/2004

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:20	CÓDIGO DE CONTROLE 235995902
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP

INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
/IMENTO DA PRODUÇÃO
GISTRO DO COMÉRCIO INTERNO
DEFESA DA CIDADANIA
STADO DE SÃO PAULO

SER. DOC.
1 / 1



JUCESP PROTOCOLO
989471/04-4



DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
ER Limeira

12 DEZ 2004

Luiz Francisco Nascimben
RG 0355.457
Assessor Técnico

006700
7002
0005
0007

ESCRITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA



A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME	NÚMERO DE NIRE (SEDE)	NÚMERO DE CNPJ (SEDE)
☒ SINGULAR ☐ COLEGIADO	04 35219185882	06 06.974.438/0001-57
02 ATOS	ALTERAÇÃO	FILIAL
1 CONSTITUIÇÃO / CONTRATO	19 NOME	25 ABERTURA
2 TRANSFERÊNCIA DE SEDE	20 ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES	26 CONSOLIDAÇÃO
3 ENQUADRAMENTO - ME/EPP	21 CAPITAL	27 ALTERAÇÃO
4 DESENQUADRAMENTO - ME/EPP	22 ATIVIDADE / OBJETO	28 ENCERRAMENTO
5 BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)	X 23 DOMICÍLIO ENDEREÇO	29 FILIAL OUTRA UF
	X 24 DOS DADOS DO INTEGRANTE	30 FILIAL OUTRO PAÍS
6 TRANSFORMAÇÃO		
7 INCORPORAÇÃO		
8 FUSÃO		
9 CISA TOTAL		
10 CISA PARCIAL		
X 11 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL		
12 SUCESSÃO		
13 PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO		
14 ARQUIVAMENTO ATA		
15 ARQUIVAMENTO JORNAL		
16 ARG. DOCTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO		
17 ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS		
18 OUTROS		

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)
04 E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LOGRADOURO
06 RUA ARGENTINA

NÚMERO 520 COMPLEMENTO APTO 32, BL 8 BARRO JD BRASIL

MUNICÍPIO LIMEIRA ATIVIDADES 06 9231203

CEP 13484-900 UF SP DDD TELEFONE RAMAL

MAIS DE 5 ATIVIDADES? 11 N S- SIM N- NÃO

PRAZO DURAÇÃO 14 2 2- INDETERMINADO 4- DETERMINADO

CAPITAL DA EMPRESA 17 1- NACIONAL 2- PART. ESTRANGEIRA 3- ESTRANGEIRO

CAPITAL ABERTO (S/A) 12 S- SIM N- NÃO

VALOR DO CAPITAL 15 R\$10.000,00

DATA DO TÉRMINO PAÍS DE ORIGEM

DATA INÍCIO ATIVIDADE 13

DEPENDE AUTORIZAÇÃO 16 S- SIM N- NÃO

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: 18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: 19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO 20

ENQUADRAMENTO- ME 21

DESENQUADRAMENTO- ME 22

VALORES RECOLHIDOS 23 GARE R\$54,00 GARE R\$5,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME HUELINTON CADORINI SILVA
ASSINATURA X DATA 15/11/2004

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIIDADE DAQUELAS.

CADESTRADO
EM LIMEIRA



023001
40
005105

ES. JÚRICO REGIONAL - LIMEIRA

SINGULAR

JUCESP

04

201204

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO Nº 01

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



1. **HUELINTON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.057-1/SSP/SP, CPF 154.766.928-43, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Leblanc nº 14, Jd Residencial Monsenhor Rossi, Cep 13484-220;

2. **UDSON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.278-6/SSP/SP, CPF 109.891.848-70, brasileiro, solteiro-maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Deize Mariscalchi Bais nº 192, Cond Residencial Flora, Cep 13482-242;

Os acima nomeados, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no **CNPJ 06.974.438/0001-57**, estabelecida em Limeira/SP, constituída por instrumento particular com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - **JUCESP**, sob nº nire **35219185882**, em sessão de **16/08/2004**, resolvem de comum acordo promover alterações no contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:



JUCESP

04

201204

fl. 2/6

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem sua sede e seu foro transferidos para: Rua Argentina, n° 520, bloco 8, apto 32, Jd. Brasil, Limeira/SP, Cep 13484-900;

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida por todos os sócios, em conjunto, os quais terão plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade e, inclusive, constituir procuradores em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis.

Parágrafo primeiro - A sociedade considerar-se-á obrigada:

- a) pela assinatura conjunta dos administradores;
- b) pela assinatura conjunta de um administrador e um procurador da sociedade;
- c) pela assinatura conjunta de dois procuradores;
- d) pela assinatura individual de um administrador ou um procurador, nos seguintes atos especificadamente:
 - c.1) representar a sociedade perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;
 - c.2) representar a sociedade perante a Justiça do Trabalho e Departamento de Correios e Telégrafos;
 - c.3) correspondências epistolares;
 - c.4) concorrência pública.

Parágrafo segundo - A sociedade também poderá ser obrigada e representada por procuradores da mesma, que assinarão conjuntamente com um administrador ou singularmente, tudo de conformidade com o que, a esse respeito, for estabelecido no ato da constituição dos respectivos mandatos e sempre dentro dos limites a eles conferidos.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude da deliberação acima, decidem os sócios quotistas revisar e consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar na sua íntegra, com a seguinte redação:

JUCESP

04

201004

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

fl. 3/6



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada gira sob o nome de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato, pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro, pelas normas da sociedade anônima e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se nos casos expressos em Lei, tendo iniciado as atividades em 10/08/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede e foro na Rua Argentina, nº 520, bloco 8, apto 32, Jd. Brasil, Limeira/SP, Cep 13484-900;

Parágrafo único - A sociedade poderá, a critério e conveniência da sua administração, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecidas as determinações legais, constituir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social: Produção, organização e promoção de show artístico.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na forma e proporção seguintes:

Sócios	Quotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	5.000	50,00%	5.000,00
Udson Cadorini Silva	5.000	50,00%	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00%	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Respeitadas as normas e formalidades pertinentes e mediante deliberação da maioria dos sócios, o capital social, estando totalmente integralizado, poderá ser aumentado por integralização de bens ou por aproveitamento de saldos disponíveis, podendo também ser reduzido, principalmente se houver perdas irreparáveis, cuja redução se dará pela amortização de partes nas mesmas condições exigidas para o aumento do capital social e na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida por todos os sócios, em conjunto, os quais terão plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na

JUCESP

04

2013004



fl. 4/6

forma estabelecida no contrato social, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade e, inclusive, constituir procuradores em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis.

Parágrafo primeiro - A sociedade considerar-se-á obrigada:

- e) pela assinatura conjunta dos administradores;
- f) pela assinatura conjunta de um administrador e um procurador da sociedade;
- g) pela assinatura conjunta de dois procuradores;
- h) pela assinatura individual de um administrador ou um procurador, nos seguintes atos especificadamente:
 - c.1) representar a sociedade perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;
 - c.2) representar a sociedade perante a Justiça do Trabalho e Departamento de Correios e Telégrafos;
 - c.3) correspondências epistolares;
 - c.4) concorrência pública.

Parágrafo segundo - A sociedade também poderá ser obrigada e representada por procuradores da mesma, que assinarão conjuntamente com um administrador ou singularmente, tudo de conformidade com o que, a esse respeito, for estabelecido no ato da constituição dos respectivos mandatos e sempre dentro dos limites a eles conferidos.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os sócios administradores e gerentes, na forma estabelecida pela cláusula sétima, têm direito ao recebimento de uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre todos os sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo único - O não exercício por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado na cláusula dez, permitirá que o sócio alienante, formalizando, efetue, a terceiros, a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DEZ - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres ser-

X

X

JUCESP

04

201904

fl. 5/6

lhe-ão reembolsados na modalidade estabelecida na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data do falecimento do sócio, obedecidas as prescrições legais, após as provisões e previsões constituídas por força de lei, com observância das normas e critérios contábeis geralmente aceitos, operando-se uma das alíneas que seguem, após o encerramento do inventário:

- a) Convinado ao sócio remanescente e aos herdeiros do falecido, obedecidas as formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um dos herdeiros, o qual representará os interesses dos demais, na qualidade de sócio, perante a sociedade.
- b) Não convinado ao sócio remanescente e/ou aos herdeiros do falecido, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 (cento e vinte) dias da data de encerramento do inventário.

Parágrafo único - O inventariante, no curso do inventário, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA DOZE - No caso de interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data de interdição do sócio, operando-se uma das alíneas que seguem:

- a) Convinado ao sócio remanescente e ao curador do sócio que for declarado interdito, obedecidas as formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um representante do sócio que for declarado interdito.
- b) Não convinado ao sócio remanescente e/ou ao curador do sócio que for declarado interdito, este receberá todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 dias da data da interdição.

Parágrafo único - O curador, no curso do processo de interdição, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA TREZE - Caso algum sócio venha a deixar a sociedade, ou dela seja excluído judicialmente, ou, ainda, seja a exclusão por deliberação nos termos deste contrato, através de reunião especialmente convocada para esse fim, nos termos da Lei, terá o outro sócio poderes para, em nome do sócio excluído, transferir a totalidade de suas quotas para si ou para terceiros, sendo que os seus haveres, se existirem, ser-lhe-ão reembolsados na forma estabelecida na cláusula onze.

CLÁUSULA QUATORZE - O sócio que não concordar com quaisquer alterações feitas no contrato social, poderá, nos trinta dias subsequentes à reunião, optar entre continuar na

X

X



JUCESP

04

20:20:04

fl. 6/6

sociedade modificada, ou dela retirar-se recebendo, neste caso, seu capital e lucros, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona.

CLÁUSULA QUINZE - No caso de dissolução da sociedade, os sócios que representam a maioria absoluta do capital social realizado elegerão o liquidante, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - O exercício social se encerra em 31 de dezembro, data em que será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e de resultado econômico ou demonstração da conta de lucros e perdas.

Parágrafo primeiro - Os lucros serão rateados facultativamente na proporção das quotas exceto se, por decisão unânime dos sócios, forem levados ao patrimônio líquido para posterior utilização.

Parágrafo segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta específica, para serem absorvidos com lucros futuros ou, se o desejarem os sócios, poderão ser suportados por eles proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE - As deliberações serão decididas por maioria de votos, contados segundo a quantidade de quotas de cada sócio.

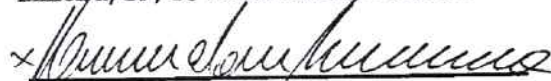
CLÁUSULA DEZOITO - Por deliberação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, desde que obedecidas as determinações legais.

CLÁUSULA DEZENOVE - O foro do presente contrato é o da comarca de Limeira/SP, o qual será competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA VINTE - Os administradores declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual nº 01 da sociedade **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, com todas as folhas escritas e rubricadas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limeira/SP, 15 de novembro de 2004.

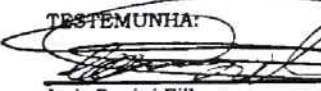

HUELINTON CADORINI SILVA
RG 25.305.057-1/SSP/SP

TESTEMUNHA:


Sebastião Papini
RG 6.426.582 SSP/SP


UDSON CADORINI SILVA
RG 25.305.276-6/SSP/SP

TESTEMUNHA:


Luiz Papini Filho
RG 7.771.805 SSP/SP



INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



DENOMINAÇÃO ANTERIOR		
DATA	VISTO	IDENT.
SEGUE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)		
DATA	VISTO	IDENT.
SEGUE, EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / , REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.		
DATA	VISTO	IDENT.
SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	VISTO	IDENT.
OUTRAS INFORMAÇÕES		



ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 343.325/06-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/12/2006

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:29	CÓDIGO DE CONTROLE 235995911
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 343.325/06-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/12/2006

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:29	CÓDIGO DE CONTROLE 235995911
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOLICITADO SOB O NÚMERO 343.325/06-8

JUCESP

26 DEZ 2006

PROTÓCOLO

26

PRO

Árculo Exterior

o - DNRC

sgo.poc

JUCESP PROTOCOLO

2.018.994/06-2

ESCRITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA

SINGULAR

DEFERIDO

ESCRITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA

SINGULAR

DEFERIDO

Convenção Limeira

João Carlos Artur

RG: 4.067.757

ASSessor Técnico

JUNTA COMERCIAL

ER Limeira

27 DEZ 2006

Silvio Gomes de Moraes Filho

RG: 4.067.757

ASSessor Técnico

ESCRITÓRIO

JU

26

PRO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE	CNPJ DA SEDE
		3521918588-2	008.974.438/0001-57
ATO(S)			
Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL			
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
LOGRADOURO			
RUA HUM			
NÚMERO			
SN			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
R HENRIQUE JACOBS - DESMEMBRAMEN FIORINDO TORREZAN	PQ CAMPOS ELISEOS	13485-321	5170
MUNICÍPIO			UF
Limeira			SP
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE
papini@papini.com.br			
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
GARE 54,00	NOME: HUELINTON CADORINI SILVA (Administrador)		
DARF 5,06	ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i> DATA ASSINATURA: 18/12/2006		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

000067105-3





ESCRITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA
SINGULAR

REGIONAL
ESP
DEZ 2006
Limeira
TOCOLO

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ALTERAÇÃO Nº 02
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

1. **HUELINTON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.057-1/IRGD/SSP/SP, CPF 154.766.928-43, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Alameda Flamboyant, nº 125, Jd. dos Ipês, Cep 13484-144;
2. **UDSON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.278-6/IRGD/SSP/SP, CPF 109.891.848-70, brasileiro, solteiro-maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Leblanc nº 14, Jd Residencial Monsenhor Rossi, Cep 13484-220;

Os acima nomeados, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ 06.974.438/0001-57, estabelecida em Limeira/SP, constituída por instrumento particular com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº nire 35219185882, em sessão de 16/08/2004, e com a mais recente alteração em 15/11/2004, registrado na JUCESP sob nº 483.471/04-5, em sessão de 20/12/2004, resolvem de comum acordo promover alterações no contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and initials]



JUCESP

04

fl. 2/6

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem sua sede e seu foro transferidos para: Rua Hum, s/nº, Pq Campos Eliseos, Limeira/SP, CEP 13485-321. (Desmembramento - Fiorindo Torrezan anexo Bairro Parque Campos Eliseos, GLA-A, Cep 13485-321-próximo).

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da deliberação acima, decidem os sócios quotistas revisar e consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar **na sua íntegra**, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada gira sob o nome de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro, pelas normas da sociedade anônima e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se nos casos expressos em Lei, tendo iniciado as atividades em 10/08/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede e foro na A sociedade tem sua sede e seu foro transferidos para: Rua Hum, s/nº, Pq Campos Eliseos, Limeira/SP, CEP 13485-321. (Desmembramento - Fiorindo Torrezan anexo Bairro Parque Campos Eliseos, GLA-A, Cep 13485-321-próximo).

Parágrafo único - A sociedade poderá, a critério e conveniência da sua administração, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecidas as determinações legais, constituir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social: Produção, organização e promoção de show artístico.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na forma e proporção seguintes:

16

7

α



JUCESP

04

fl. 3/6

Sócios	Quotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	5.000	50,00 %	5.000,00
Udson Cadorini Silva	5.000	50,00 %	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00 %	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Respeitadas as normas e formalidades pertinentes e mediante deliberação dos sócios, o capital social, estando totalmente integralizado, poderá ser aumentado por integralização de bens ou por aproveitamento de saldos disponíveis, podendo também ser reduzido, principalmente se houver perdas irreparáveis, cuja redução se dará pela amortização de partes nas mesmas condições exigidas para o aumento do capital social e na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida por todos os sócios, em conjunto, os quais terão plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade e, inclusive, constituir procuradores em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis.

Parágrafo primeiro - A sociedade considerará-se obrigada:

- a) pela assinatura conjunta dos administradores;
- b) pela assinatura conjunta de um administrador e um procurador da sociedade;
- c) pela assinatura conjunta de dois procuradores;
- d) pela assinatura individual de um administrador ou um procurador, nos seguintes atos especificadamente:
 - c.1) representar a sociedade perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;
 - c.2) representar a sociedade perante a Justiça do Trabalho e Departamento de Correios e Telégrafos;
 - c.3) correspondências epistolares;
 - c.4) concorrência pública.

Parágrafo segundo - A sociedade também poderá ser obrigada e representada por procuradores da mesma, que assinarão conjuntamente com um administrador ou singularmente, tudo de conformidade com o que, a esse respeito, for estabelecido no ato da constituição dos respectivos mandatos e sempre dentro dos limites a eles conferidos.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles



JUCESP

04

n. 4/6

de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os sócios administradores e gerentes, na forma estabelecida pela cláusula sétima, têm direito ao recebimento de uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre todos os sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo único - O não exercício por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado na cláusula dez, permitirá que o sócio alienante, formalizando, efetue, a terceiros, a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DEZ - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres serão-lhe-ão reembolsados na modalidade estabelecida na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data do falecimento do sócio, obedecidas as prescrições legais, após as provisões e provisões constituídas por força de lei, com observância das normas e critérios contábeis geralmente aceitos, operando-se uma das alíneas que seguem, após o encerramento do inventário:

- a) Convinado ao sócio remanescente e aos herdeiros do falecido, obedecidas as formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um dos herdeiros, o qual representará os interesses dos demais, na qualidade de sócio, perante a sociedade.
- b) Não convinado ao sócio remanescente e/ou aos herdeiros do falecido, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 (cento e vinte) dias da data de encerramento do inventário.

Parágrafo único - O inventariante, no curso do inventário, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA DOZE - No caso de interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data de interdição do sócio, operando-se uma das alíneas que seguem:

10

α

10

α



JUCESP

04

fl. 5/6

- a) Convinado ao sócio remanescente e ao curador do sócio que for declarado interdito, obedecidas as formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um representante do sócio que for declarado interdito.
- b) Não convinado ao sócio remanescente e/ou ao curador do sócio que for declarado interdito, este receberá todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 dias da data da interdição.

Parágrafo único - O curador, no curso do processo de interdição, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA TREZE - Caso algum sócio venha a deixar a sociedade, ou dela seja excluído judicialmente, ou, ainda, seja a exclusão por deliberação nos termos deste contrato, através de reunião especialmente convocada para esse fim, nos termos da Lei, terá o outro sócio poderes para, em nome do sócio excluído, transferir a totalidade de suas quotas para si ou para terceiros, sendo que os seus haveres, se existirem, serão reembolsados na forma estabelecida na cláusula onze.

CLÁUSULA QUATORZE - O sócio que não concordar com quaisquer alterações feitas no contrato social, poderá, nos trinta dias subsequentes à reunião, optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se recebendo, neste caso, seu capital e lucros, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona.

CLÁUSULA QUINZE - No caso de dissolução da sociedade, os sócios que representam a maioria absoluta do capital social realizado elegerão o liquidante, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - O exercício social se encerra em 31 de dezembro, data em que será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e de resultado econômico ou demonstração da conta de lucros e perdas.

Parágrafo primeiro - Os lucros serão rateados facultativamente na proporção das quotas exceto se, por decisão unânime dos sócios, forem levados ao patrimônio líquido para posterior utilização.

Parágrafo segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta específica, para serem absorvidos com lucros futuros ou, se o desejarem os sócios, poderão ser suportados por eles proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE - As deliberações serão decididas por maioria de votos, contados segundo a quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DEZOITO - Por deliberação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, desde que obedecidas as determinações legais.

CLÁUSULA DEZENOVE - O foro do presente contrato é o da comarca de Limeira/SP, o qual será competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato social.



JUCESP

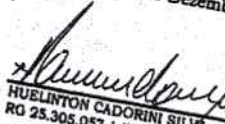
04

fl. 6/6

CLÁUSULA VINTE - Os administradores declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual nº 02 da sociedade **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, com todas as folhas escritas e rubricadas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limeira/SP, 15 de Dezembro de 2006.


HUELINTON CADORENI SILVA
RG 25.305.057-1/HRGD/SSP/SP

TESTEMUNHA:


Sebastião Papini
RG 6.426.582 SSP/SP


UDSON CADORENI SILVA
RG 25.305.273-6/HRGD/SSP/SP

TESTEMUNHA:


Luiz Papini Filho
RG 7.771.805 SSP/SP





SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOLICITADO SOB O NÚMERO 343.325/06-8
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

HUA 10111-1000, 930 - CEP 01152-000

JUCESP

ni
Módulo Exterior
o - DNRC

SER. DOC.



JUCESP PROTOCOLO
2.018.994/06-2



ESCRITÓRIO REGIONAL
JUCESP
26 DEZ 2006
LIMEIRA
PROTOCOLO

ESCRITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA

SINGULAR

DEFERIDO



JUNTA COMERCIAL
ER Limeira
27 DEZ 2006
Sílvia Gomes de Moraes Filho
RG: 4.007.757
Assessor Técnico

ESCRITÓRIO
JU

PRO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE 3521918588-2	CNPJ DA SEDE 006.974.438/0001-57
ATO(S) Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
LOGRADOURO RUA HUM		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO R HENRIQUE JACOBS - DESMEMBRAMENTO FIORINDO TORREZAN	BAIRRO/DISTRITO PQ CAMPOS ELISEOS	CEP 13485-321	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5170
MUNICÍPIO Limeira		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO papini@papini.com.br		TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS GARE 54,00 DARF 5,06	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: HUELINTON CADORINI SILVA (Administrador) ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i> DATA ASSINATURA: 18/12/2006		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

000067105-3





ESCRITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA
SINGULAR

REGIONAL
ESP
DEZ 2006
Limeira
TOCOLO

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ALTERAÇÃO Nº 02
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

1. **HUELINTON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.057-1/IIRGD/SSP/SP, CPF 154.766.928-43, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Alameda Flamboyant, nº 125, Jd. dos Ipês, Cep 13484-144;
2. **UDSON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.278-6/IIRGD/SSP/SP, CPF 109.891.848-70, brasileiro, solteiro-maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Leblanc nº 14, Jd Residencial Monsenhor Rossi, Cep 13484-220;

Os acima nomeados, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ 06.974.438/0001-57, estabelecida em Limeira/SP, constituída por instrumento particular com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº nire 35219185882, em sessão de 16/08/2004, e com a mais recente alteração em 15/11/2004, registrado na JUCESP sob nº 483.471/04-5, em sessão de 20/12/2004, resolvem de comum acordo promover alterações no contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP

04

fl. 2/6

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem sua sede e seu foro transferidos para: Rua Hum, s/nº, Pq Campos Eliseos, Limeira/SP, CEP 13485-321. (Desmembramento - Fiorindo Torrezan anexo Bairro Parque Campos Eliseos, GLA-A, Cep 13485-321-próximo).

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da deliberação acima, decidem os sócios quotistas revisar e consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar na sua íntegra, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada gira sob o nome de E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, regendo-se pelo presente contrato, pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro, pelas normas da sociedade anônima e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se nos casos expressos em Lei, tendo iniciado as atividades em 10/08/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede e foro na A sociedade tem sua sede e seu foro transferidos para: Rua Hum, s/nº, Pq Campos Eliseos, Limeira/SP, CEP 13485-321. (Desmembramento - Fiorindo Torrezan anexo Bairro Parque Campos Eliseos, GLA-A, Cep 13485-321-próximo).

Parágrafo único - A sociedade poderá, a critério e conveniência da sua administração, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecidas as determinações legais, constituir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social: Produção, organização e promoção de show artístico.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na forma e proporção seguintes:

16

T

α



JUCESP

04

fl. 3/6

Sócios	Quotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	5.000	50,00 %	5.000,00
Udson Cadorini Silva	5.000	50,00 %	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00 %	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Respeitadas as normas e formalidades pertinentes e mediante deliberação dos sócios, o capital social, estando totalmente integralizado, poderá ser aumentado por integralização de bens ou por aproveitamento de saldos disponíveis, podendo também ser reduzido, principalmente se houver perdas irreparáveis, cuja redução se dará pela amortização de partes nas mesmas condições exigidas para o aumento do capital social e na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida por todos os sócios, em conjunto, os quais terão plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade e, inclusive, constituir procuradores em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis.

Parágrafo primeiro - A sociedade considerará-se obrigada:

- a) pela assinatura conjunta dos administradores;
- b) pela assinatura conjunta de um administrador e um procurador da sociedade;
- c) pela assinatura conjunta de dois procuradores;
- d) pela assinatura individual de um administrador ou um procurador, nos seguintes atos especificadamente:
 - c.1) representar a sociedade perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;
 - c.2) representar a sociedade perante a Justiça do Trabalho e Departamento de Correios e Telégrafos;
 - c.3) correspondências epistolares;
 - c.4) concorrência pública.

Parágrafo segundo - A sociedade também poderá ser obrigada e representada por procuradores da mesma, que assinarão conjuntamente com um administrador ou singularmente, tudo de conformidade com o que, a esse respeito, for estabelecido no ato da constituição dos respectivos mandatos e sempre dentro dos limites a eles conferidos.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles

JUCESP

fl. 4/6

de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os sócios administradores e gerentes, na forma estabelecida pela cláusula sétima, têm direito ao recebimento de uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre todos os sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo único - O não exercício por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado na cláusula dez, permitirá que o sócio alienante, formalizando, efetue, a terceiros, a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DEZ - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres serão-lhe-ão reembolsados na modalidade estabelecida na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data do falecimento do sócio, obedecidas as prescrições legais, após as provisões e previsões constituídas por força de lei, com observância das normas e critérios contábeis geralmente aceitos, operando-se uma das alíneas que seguem, após o encerramento do inventário:

- a) Convinado ao sócio remanescente e aos herdeiros do falecido, obedecidas as formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um dos herdeiros, o qual representará os interesses dos demais, na qualidade de sócio, perante a sociedade.
- b) Não convinado ao sócio remanescente e/ou aos herdeiros do falecido, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 (cento e vinte) dias da data de encerramento do inventário.

Parágrafo único - O inventariante, no curso do inventário, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA DOZE - No caso de interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data de interdição do sócio, operando-se uma das alíneas que seguem:

10

2

10

2

JUCESP

04

fl. 5/6

- a) Convinco ao sócio remanescente e ao curador do sócio que for declarado interdito, obedecidas as formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um representante do sócio que for declarado interdito.
- b) Não convido ao sócio remanescente e/ou ao curador do sócio que for declarado interdito, este receberá todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 dias da data da interdição.

Parágrafo único - O curador, no curso do processo de interdição, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA TREZE - Caso algum sócio venha a deixar a sociedade, ou dela seja excluído judicialmente, ou, ainda, seja a exclusão por deliberação nos termos deste contrato, através de reunião especialmente convocada para esse fim, nos termos da Lei, terá o outro sócio poderes para, em nome do sócio excluído, transferir a totalidade de suas quotas para si ou para terceiros, sendo que os seus haveres, se existirem, serão reembolsados na forma estabelecida na cláusula onze.

CLÁUSULA QUATORZE - O sócio que não concordar com quaisquer alterações feitas no contrato social, poderá, nos trinta dias subsequentes à reunião, optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se recebendo, neste caso, seu capital e lucros, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona.

CLÁUSULA QUINZE - No caso de dissolução da sociedade, os sócios que representam a maioria absoluta do capital social realizado elegerão o liquidante, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - O exercício social se encerra em 31 de dezembro, data em que será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e de resultado econômico ou demonstração da conta de lucros e perdas.

Parágrafo primeiro - Os lucros serão rateados facultativamente na proporção das quotas exceto se, por decisão unânime dos sócios, forem levados ao patrimônio líquido para posterior utilização.

Parágrafo segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta específica, para serem absorvidos com lucros futuros ou, se o desejarem os sócios, poderão ser suportados por eles proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE - As deliberações serão decididas por maioria de votos, contados segundo a quantidade de quotas de cada sócio.

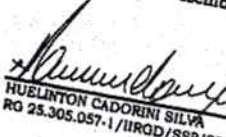
CLÁUSULA DEZOITO - Por deliberação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, desde que obedecidas as determinações legais.

CLÁUSULA DEZENOVE - O foro do presente contrato é o da comarca de Limeira/SP, o qual será competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato social.

fl. 6/6

CLÁUSULA VINTE - Os administradores declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual nº 02 da sociedade **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, com todas as folhas escritas e rubricadas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limeira/SP, 15 de Dezembro de 2005.


HUELINTON CADORINI SILVA
RG 25.305.057-1/IRQD/SSP/SP

TESTEMUNHA:

Sebastião Papini
RG 6.426.582 SSP/SP


UDSON CADORINI SILVA
RG 25.305.278-5/IRQD/SSP/SP

TESTEMUNHA:

Lúia Papini Filho
RG 7.771.805 SSP/SP



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 137.897/10-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/05/2010

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:34	CÓDIGO DE CONTROLE 235995915

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP

mércio Exterior
cio - DNRC

SEQ. DOC.
1
1



JUCESP PROTOCOLO
0.397.925/10-4



Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

ESCRITÓRIO REGIONAL
LIMEIRA

SINGULAR



CONVÊNIO
186
DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL DE LIMEIRA
12 MAIO 2010
Silvio Gomes de Moraes Filho
N.º 3.857.217

CADASTRO
ER - LIMEIRA

DATA DO REGISTRO
12 MAIO 2010
LIMEIRA
PROTOCOLO

DADOS CADASTRAIS

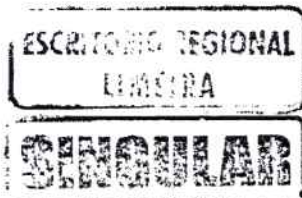
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE 3521918588-2	CNPJ DA SEDE 06.974.438/0001-57
ATO(S) Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
LOGRADOURO RUA UM		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO DESMEMBRAM FIORINDO TORREZAN, RUA HENRIQUE JACOBS	BAIRRO/DISTRITO PQ CAMPOS ELISEOS	CEP 13485-321	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5170
MUNICÍPIO Limeira		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO		TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS ISRE 54,00 DARF 21,00		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: SEBASTIAO PAPINI (Procurador) ASSINATURA: DATA ASSINATURA: 11/05/2010	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

005917765-9





JUCESP
12.45.10
04



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ALTERAÇÃO Nº 03
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

1. **HUELINTON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.057-1/IIRGD/SSP/SP, CPF 154.766.928-43, data de nascimento - 23/08/1974, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Márcio Willian Defante, nº 80, Jd. Colina verde, Cep 13481-665;
2. **UDSON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.278-6/IIRGD/SSP/SP, CPF 109.891.848-70, data de nascimento - 16/08/1972, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Alameda Flamboyants, nº 1000, Estância Eldorado, Cep 13480-000;
3. **ADRIANA MONSINHATTI CADORINI SILVA**, portadora do RG 29.084.375-3/SP, CPF 253.363.658-40, data de nascimento - 20/02/1978, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Limeira/SP, na Rua Márcio Willian Defante, nº 80, Jd. Colina verde, Cep 13481-665;

Os dois primeiros acima nomeados, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ 06.974.438/0001-57, estabelecida em Limeira/SP, constituída por instrumento particular com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - **JUCESP**, sob nº NIRE 35219185882, em sessão de 16/08/2004, e com a mais recente alteração em 15/12/2006, registrado na **JUCESP** sob nº 343.325/06-8, em sessão de 29/12/2006, resolvem de comum acordo promover alterações no contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUCESP
12.05.10
04



CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **Udson Cadorini Silva** cede e transfere **100 (cem)** cotas de capital social para **Adriana Monsinhatti Cadorini Silva**, ora admitida na sociedade, recebendo desta a importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**; cedendo e transferindo o restante de suas cotas, num total remanescente de **4.900 (quatro mil e novecentos)** cotas, para o sócio **Huelinton Cadorini Silva**, recebendo deste a importância de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**;

Parágrafo único - Pelo exposto no "caput" da presente cláusula, **Udson Cadorini Silva** fica desligado da sociedade, recebendo o que lhe é, de direito, devido e, em consequência, outorga aos demais sócios e à sociedade a mais ampla, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título que seja;

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a presente alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficará dividido entre os sócios na forma e proporção seguintes:

Sócios	Cotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	9.900	99	9.900,00
Adriana M. Cadorini Silva	100	1	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA TERCEIRA - Respeitadas as normas e formalidades pertinentes e mediante deliberação dos sócios, o capital social, estando totalmente integralizado, poderá ser aumentado por integralização de bens ou por aproveitamento de saldos disponíveis, podendo também ser reduzido, principalmente se houver perdas

JUCESP
12 45 10

04



irreparáveis, cuja redução se dará pela amortização de partes nas mesmas condições exigidas para o aumento do capital social e na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida pelo sócio **Huelinton Cadorini Silva**, o qual terá plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social e, inclusive, o poder de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, inclusive a sócia não administradora, em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, salvo para adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis, quando exigir-se-á a aprovação de todos os sócios.

Parágrafo primeiro - Ficará restrito exclusivamente ao sócio administrador **Huelinton Cadorini Silva**, independentemente de qualquer formalidade ou autorização do outro sócio, a prática de atos e assinatura de documentos e contratos, públicos ou particulares, inclusive títulos de crédito de qualquer natureza, que envolvam responsabilidade ou criem obrigações para a sociedade.

Parágrafo segundo - O gerente ou o procurador, com poderes outorgados nos termos do artigo 1173 do Código Civil, poderá agir individualmente nos casos de simples rotina ou correspondência, ou de representação perante repartições públicas em geral e em processos administrativos, bem como emissão de cheques e nos endossos para depósito de cheques em nome da sociedade, ressalvados os casos em que, no instrumento de outorga de poderes, houver determinação pela assinatura em conjunto.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

JUCESP
12 05 10



Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - Em virtude da deliberação acima, decidem os sócios quotistas revisar e consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar **na sua íntegra**, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada gira sob o nome de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro, pelas normas da sociedade anônima e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se nos casos expressos em Lei, tendo iniciado as atividades em 10/08/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e seu foro na Rua Hum, s/nº, Pq Campos Eliseos, Limeira/SP, CEP 13485-321. (Desmembramento - Fiorindo Torrezan anexo Bairro Parque Campos Eliseos, GLA-A, Cep 13485-321-próximo).



JUCESP
12.05.10



Parágrafo único - A sociedade poderá, a critério e conveniência da sua administração, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecidas as determinações legais, constituir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social: Produção, organização e promoção de show artístico.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na forma e proporção seguintes:

Sócios	Cotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	9.900	99	9.900,00
Adriana M. Cadorini Silva	100	1	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Respeitadas as normas e formalidades pertinentes e mediante deliberação dos sócios, o capital social, estando totalmente integralizado, poderá ser aumentado por integralização de bens ou por aproveitamento de saldos disponíveis, podendo também ser reduzido, principalmente se houver perdas irreparáveis, cuja redução se dará pela amortização de partes nas mesmas condições exigidas para o aumento do capital social e na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida pelo sócio **Huelinton Cadorini Silva**, o qual terá plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social e, inclusive, o poder de representar

JUCESP
12.05.10



a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, inclusive a sócia não administradora, em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, salvo para adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis, quando exigir-se-á a aprovação de todos os sócios.

Parágrafo primeiro - Ficarão restrito exclusivamente ao sócio administrador **Huelinton Cadorini Silva**, independentemente de qualquer formalidade ou autorização do outro sócio, a prática de atos e assinatura de documentos e contratos, públicos ou particulares, inclusive títulos de crédito de qualquer natureza, que envolvam responsabilidade ou criem obrigações para a sociedade.

Parágrafo segundo - O gerente ou o procurador, com poderes outorgados nos termos do artigo 1173 do Código Civil, poderá agir individualmente nos casos de simples rotina ou correspondência, ou de representação perante repartições públicas em geral e em processos administrativos, bem como emissão de cheques e nos endossos para depósito de cheques em nome da sociedade, ressalvados os casos em que, no instrumento de outorga de poderes, houver determinação pela assinatura em conjunto.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os sócios administradores e gerentes, na forma estabelecida pela cláusula sétima, têm direito ao recebimento de uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre todos os sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

JUCESP
12 45 10
04



CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo único - O não exercício por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado na cláusula dez, permitirá que o sócio alienante, formalizando, efetue, a terceiros, a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DEZ - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade estabelecida na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data do falecimento do sócio, obedecidas as prescrições legais, após as provisões e previsões constituídas por força de lei, com observância das normas e critérios contábeis geralmente aceitos, operando-se uma das alíneas que seguem, após o encerramento do inventário:

- a) Convindo ao sócio remanescente e aos herdeiros do falecido, obedecidas às formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um dos herdeiros, o qual representará os interesses dos demais, na qualidade de sócio, perante a sociedade.
- b) Não convindo ao sócio remanescente e/ou aos herdeiros do falecido, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 (cento e vinte) dias da data de encerramento do inventário.

JUCESP
12.05.10

04



Parágrafo único - O inventariante, no curso do inventário, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA DOZE - No caso de interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data de interdição do sócio, operando-se uma das alíneas que seguem:

- a) Convido ao sócio remanescente e ao curador do sócio que for declarado interdito, obedecidas às formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um representante do sócio que for declarado interdito.
- b) Não convido ao sócio remanescente e/ou ao curador do sócio que for declarado interdito, este receberá todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 dias da data da interdição.

Parágrafo único - O curador, no curso do processo de interdição, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA TREZE - Caso algum sócio venha a deixar a sociedade, ou dela seja excluído judicialmente, ou, ainda, seja a exclusão por deliberação nos termos deste contrato, através de reunião especialmente convocada para esse fim, nos termos da Lei, terá o outro sócio poderes para, em nome do sócio excluído, transferir a totalidade de suas quotas para si ou para terceiros, sendo que os seus haveres, se existirem, serão reembolsados na forma estabelecida na cláusula onze.

CLÁUSULA QUATORZE - O sócio que não concordar com quaisquer alterações feitas no contrato social, poderá, nos trinta dias subsequentes à reunião, optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se recebendo, neste caso, seu capital e lucros, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona.

JUCESP
12.05.10



CLÁUSULA QUINZE - No caso de dissolução da sociedade, os sócios que representam a maioria absoluta do capital social realizado elegerão o liquidante, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - O exercício social se encerra em 31 de dezembro, data em que será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e de resultado econômico ou demonstração da conta de lucros e perdas.

Parágrafo primeiro - Os lucros serão rateados facultativamente na proporção das quotas exceto se, por decisão unânime dos sócios, forem levados ao patrimônio líquido para posterior utilização.

Parágrafo segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta específica, para serem absorvidos com lucros futuros ou, se o desejarem os sócios, poderão ser suportados por eles proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE - As deliberações serão decididas por maioria de votos, contados segundo a quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DEZOITO - Por deliberação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, desde que obedecidas às determinações legais.

CLÁUSULA DEZENOVE - O foro do presente contrato é o da comarca de Limeira/SP, o qual será competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA VINTE - O administrador declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCESP
12.05.10



fl. 10/10

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual nº 03 da sociedade **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, com todas as folhas escritas e rubricadas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limeira/SP, 31 de março de 2010.

HUELINTON CADORINI SILVA
RG 25.305.057-1/IRGD/SSP/SP

UDSON CADORINI SILVA
RG 25.305.278-6/IRGD/SSP/SP

ADRIANA M. CADORINI SILVA
RG 29.084.375-3/SP

TESTEMUNHA:

Sebastião Papini
RG 6.426.582 SSP/SP

TESTEMUNHA:

Luiz Papini Filho
RG 7.771.805 SSP/SP



JUCESP



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração o(s) infra-qualificado(s) confere(m) aos mandatários também qualificados, os poderes que afinal especifica(m):

OUTORGANTE: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço.: Rua Heitor Machado de Campos, nº 89, Jd. Eliza Fumagalli, Cep 13485-262

Cidade/U.F: Limeira/SP

CNPJ/MF...: 06.974.438/0001-57

Inscrição.:

OUTORGADOS:

1 - **PAPINI CONTABILIDADE E PERÍCIAS LTDA.**, sociedade contábil estabelecida nesta cidade de Limeira-SP, na Av. Maria Buzolin, nº 373 - Jd. Piratininga - CEP 13.484-318, Fone/Fax: (19)3441.7788, CRC 2SP013.892/0-4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.158.854/0001-02, e seus representantes, individualmente, Srs.:

2 - **SEBASTIÃO PAPINI**, brasileiro, casado, Contador, CRC 1SP125730/0-4, RG 6.426.582/SP, CPF MF sob nº 870.807.968-49;

3 - **JOÃO BATISTA PAPINI**, brasileiro, casado, Contador, CRC 1SP132822/0-8, RG 9.987.407/SP, CPF 016.424.968-04;

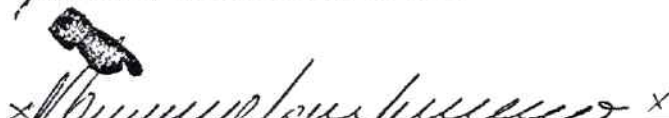
4 - **JESUS PAPINI**, brasileiro, casado, Contador, CRC 1SP133278/0-5, RG 9.987.403-SSP/SP, CPF 016.377.698-90;

5 - **LUIZ PAPINI FILHO**, brasileiro, casado, Técnico em contabilidade, CRC 1SP104566/0-4, RG 7.771.805/SP, CPF 821.952.348-49;

PODERES:

Para o fim único e específico dos outorgados, independente da ordem de nomeação, representar e defender os interesses do(s) outorgante(s) perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, com amplos e gerais poderes, podendo inclusive, mas sem limitação, assinar toda a documentação necessária para constituição e legalização de empresas; comunicar todas as alterações que ocorrerem no transcorrer do funcionamento da empresa (inclusive comunicar transferência de propriedade do estabelecimento e/ou encerramento de atividade); efetuar pagamentos de taxas, emolumentos e tributos em geral; requerer e receber quantias em devolução e/ou restituição de tributos arrecadados; assinar autos de infração e/ou apreensão de mercadorias, documentos e livros apreendidos; fazer e assinar requerimentos, declarações em geral, pedido de uso por sistema eletrônico de processamento de dados, defesas, recursos, notificações e termos de depósito, guias de informações, declaração de movimento econômico, índice de participação dos municípios, relação de entrada e saída de mercadorias, livros, termos de acordo, liberar mercadorias, documentos e livros apreendidos, ter vista de processos, assinar em nome do outorgante as autorizações para impressão de documentos fiscais previstas no RICM/RICMS e na legislação federal e municipal; bem como executar todos os demais atos necessários e em lei permitidos, referente aos interesses da outorgante junto as repartições que estão afetas a ela, podendo inclusive substabelecer, somente com os poderes desta, para o total e fiel cumprimento deste mandato.

Limeira/SP, 20 de Outubro de 2004.


NOME: HUELINTON CADORINI SILVA
RG: 25.305.057-1/SSP/SP
CPF: 154.766.928-43


NOME: EDSON CADORINI SILVA
RG: 25.305.278-4/SSP/SP
CPF: 109.891.848-70

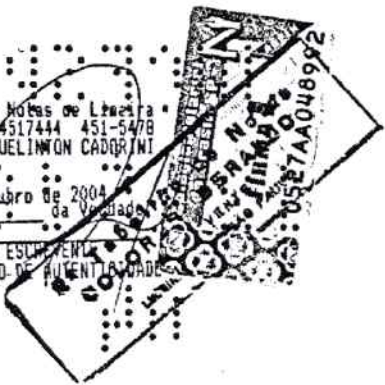


Bel. SERGIO CANDIOTTO 2º Tabelião de Notas de Limeira
Rua Senador Vergueiro, 740 Fone: (19) 4517444 451-5478
Reconheço, por semelhança a Firma HUELINOM CADORINI

SILVA.

Valores: _____
Firma 1,40 _____
Custas 0,84 _____
Total 2,24 _____
3251110140424 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Limeira, 25 de outubro de 2004
Em testemunho _____ da Verdade
DULORES BERALDO - ESCRIVÃO



1. TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA
RODOLFO LUIZ ROLAND - Fone: (019) 3441-7496
Praça Dr. Odeio Roland, 707 - Edifício Fumagalli.
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
UDSON CADORINI SILVA *****
Limeira, 25 de outubro de 2004. Pago: R\$ 2,25
EM TEST. _____

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 086282010-21040060

Nome: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 06.974.438/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/05/2010.

Válida até 07/11/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=C... 11/05/2010



Certifico o registro sob o nº 137.897/10-8 em 12/05/2010 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº 0397925104. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235995915. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06974438/0001-57
Razão Social: E H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R ARGENTINA 520 BLOCO 8 APTO 32 / JARDIM BRASIL / LIMEIRA / SP / 13484-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2010 a 14/05/2010

Certificação Número: 2010041507530349872673

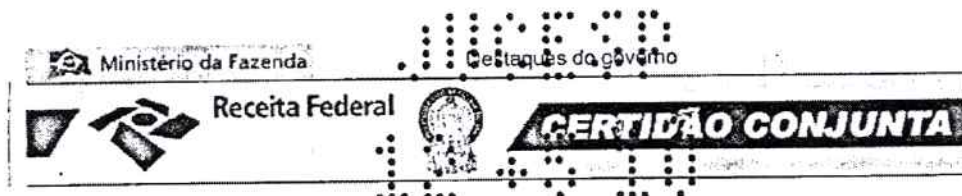
Informação obtida em 11/05/2010, às 15:34:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://webp.caixa.gov.br/Empresa/Crf/CrfFgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatri...> 11/05/2010



Certifico o registro sob o nº 137.897/10-8 em 12/05/2010 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº 0397925104. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235995915. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **06.974.438/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:54:31 do dia 27/11/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2010.
Código de controle da certidão: **48E8.9C4F.A6AC.0401**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/R...> 11/05/2010



Certifico o registro sob o nº 137.897/10-8 em 12/05/2010 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº 0397925104. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235995915. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 505.651/12-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/12/2012

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:43	CÓDIGO DE CONTROLE 235995923
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP
04 DEZ. 2012
LIMEIRA
PROTOCOLO

ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SINGULAR

CONVENIO
DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL DE LIMEIRA
04 DEZ. 2012
Raquel Pontes / Assessora Técnica
RG. 17.291/199

ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DADOS CADASTRAIS

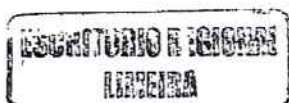
SEM EXISTÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE 3521918588-2	CNPJ DA SEDE 06.974.438/0001-57
ATO(S) Criação de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
LOGRADOURO BL CAMINHO DO VERDE		NÚMERO 2149	
COMPLEMENTO RURAL	BAIRRO/DISTRITO CHAC CAM VERDE 4147891	CEP 13480-970	CODIGO DO MUNICIPIO 5170
MUNICIPIO Limeira		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO		TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
RE 54,00	NOME: HUELINTON CADORINI SILVA (Administrador)	DATA 04/12/2012	
DARF 21,00	ASSINATURA: PP. FÉLIX A. S. PARDINI 6426482-PP	ASSINATURA:	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

011322078-2





JUCESP

04

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

05 12 12



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ALTERAÇÃO Nº 05
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



1. **HUELINTON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.057-1/IRGD/SSP/SP, expedida em 28/09/1995 e CPF 154.766.928-43, nascido em 23/08/1974, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Bl Caminho do Verde, nº 2.149, Chácara Cam Verde 417891 – Rural, CEP 13480-970;
2. **ADRIANA MONSINHATTI**, portadora do RG 29.084.375-3/SP, expedida em 10/10/2003, e CPF 253.363.658-40, nascida em 20/02/1978, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Limeira/SP, na Rua Pescara, nº 121, Parque Residencial Roland 1, CEP 13484-550;
3. **ANDREA CYPRIANO NUNES**, portadora do RG 33.385.254-0/SSP/SP, expedida em 30/01/2009, CPF 305.119.308-95, nascida em 16/06/1982, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Limeira/SP, na Bl Caminho do Verde, nº 2.149, Chácara Cam Verde 417891 – Rural, CEP 13480-970;

Os dois primeiros acima nomeados, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no **CNPJ 06.974.438/0001-57**, estabelecida em Limeira/SP, constituída por instrumento particular com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - **JUCESP**, sob nº **NIRE 35219185882**, em sessão de **16/08/2004**, e com a mais recente alteração em **11/01/2011**, registrado na **JUCESP** sob nº **4.664/11-5**, em sessão de **18/01/2011**, resolvem de comum acordo promover alterações no contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:



JUCESP

04

05 12 12

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

fl. 2/10

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificado o nome da sócia ADRIANA MONSINHATTI CADORINI SILVA, para ADRIANA MONSINHATTI, por Divórcio, registrado no livro B-150, às folhas 12, sob o nº 31670; sentença proferida pelo juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Limeira/SP, transitada em julgado aos 12 de maio de 2011, autos de Ordem nº 1253/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **Adriana Monsinhatti** cede e transfere **100 (cem)** cotas de capital social para **Andrea Cypriano Nunes**, acima qualificada, ora admitida na sociedade, recebendo desta a importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Parágrafo primeiro - O sócio **Huelinton Cadorini Silva**, renuncia expressamente ao direito de preferência, declarando que nada tem a opor à presente cessão de cotas.

Parágrafo segundo - Pelo exposto no "caput" da presente cláusula, **Adriana Monsinhatti** fica desligada da sociedade, recebendo o que lhe é, de direito, devido e, em consequência, outorga ao demais sócios e à sociedade a mais ampla, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título que seja e em qualquer época.

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a presente alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficará dividido entre os sócios na forma e proporção seguintes:

Sócios	Cotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	9.900	99	9.900,00
Andrea Cypriano Nunes	100	1	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002;

JUCESP

04

05/12/12

Visto
Conferido
RG: 17.291.199



fl. 3/10

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida pelo sócio **Huelinton Cadorini Silva**, o qual terá plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social e, inclusive, o poder de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, inclusive a sócia não administradora, em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, salvo para adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis, quando exigir-se-á a aprovação de todos os sócios.

Parágrafo primeiro - Ficará restrito exclusivamente ao sócio administrador **Huelinton Cadorini Silva**, independentemente de qualquer formalidade ou autorização do outro sócio, a prática de atos e assinatura de documentos e contratos, públicos ou particulares, inclusive títulos de crédito de qualquer natureza, que envolvam responsabilidade ou criem obrigações para a sociedade.

Parágrafo segundo - O gerente ou o procurador, com poderes outorgados nos termos do artigo 1173 do Código Civil, poderá agir individualmente nos casos de simples rotina ou correspondência, ou de representação perante repartições públicas em geral e em processos administrativos, bem como emissão de cheques e nos endossos para depósito de cheques em nome da sociedade, ressalvados os casos em que, no instrumento de outorga de poderes, houver determinação pela assinatura em conjunto.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.



JUCESP

04

Viso
Conferido
RG: 17.291.199

05/12/12

fl. 4/10

CLÁUSULA QUINTA - Altera-se a sede e foro da sociedade para a Bl Caminho do Verde, nº 2.149, Chácara Cam Verde 417891 - Rural, Limeira/SP, CEP 13480-970.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA - Em virtude da deliberação acima, decidem os sócios quotistas revisar e consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar **na sua íntegra**, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada gira sob o nome de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro, pelas normas da sociedade anônima e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se nos casos expressos em Lei, tendo iniciado as atividades em 10/08/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e seu foro na Bl Caminho do Verde, nº 2.149, Chácara Cam Verde 417891 - Rural, Limeira/SP, CEP 13480-970.



JUCESP
04
05 12 12

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

fl. 5/10

Parágrafo único - A sociedade poderá, a critério e conveniência da sua administração, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecidas as determinações legais, constituir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social:

- a) Produção, organização e promoção de show artístico - cnae 90.01-9/99;
- b) Serviços de alimentação - cnae 56.11-2/01; e,
- c) Venda e o licenciamento pelo uso de marcas e de franquias e o recebimento de royalties - (Gestão de ativos intangíveis não-financeiros) - cnae 77.40-3/00.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na forma e proporção seguintes:

Sócios	Cotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	9.900	99	9.900,00
Andrea Cypriano Nunes	100	1	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Respeitadas as normas e formalidades pertinentes e mediante deliberação dos sócios, o capital social, estando totalmente integralizado, poderá ser aumentado por integralização de bens ou por aproveitamento de saldos disponíveis, podendo também ser reduzido, principalmente se houver perdas irreparáveis, cuja redução se dará pela amortização de partes nas mesmas condições exigidas para o aumento do capital social e na proporção das respectivas quotas.



JUCESP

04

05 12 12

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

fl. 6/10

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida pelo sócio **Huelinton Cadorini Silva**, o qual terá plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social e, inclusive, o poder de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, inclusive a sócia não administradora, em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, salvo para adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis, quando exigir-se-á a aprovação de todos os sócios.

Parágrafo primeiro - Ficará restrito exclusivamente ao sócio administrador **Huelinton Cadorini Silva**, independentemente de qualquer formalidade ou autorização do outro sócio, a prática de atos e assinatura de documentos e contratos, públicos ou particulares, inclusive títulos de crédito de qualquer natureza, que envolvam responsabilidade ou criem obrigações para a sociedade.

Parágrafo segundo - O gerente ou o procurador, com poderes outorgados nos termos do artigo 1173 do Código Civil, poderá agir individualmente nos casos de simples rotina ou correspondência, ou de representação perante repartições públicas em geral e em processos administrativos, bem como emissão de cheques e nos endossos para depósito de cheques em nome da sociedade, ressalvados os casos em que, no instrumento de outorga de poderes, houver determinação pela assinatura em conjunto.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.



JUCESP

04

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

05.12.12

fl. 7/10

CLÁUSULA OITAVA - Todos os sócios administradores e gerentes, na forma estabelecida pela cláusula sétima, têm direito ao recebimento de uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre todos os sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo único - O não exercício por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado na cláusula dez, permitirá que o sócio alienante, formalizando, efetue, a terceiros, a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DEZ - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres ser-lhe-ão reembolsados na modalidade estabelecida na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data do falecimento do sócio, obedecidas as prescrições legais, após as provisões e previsões constituídas por força de lei, com observância das normas e critérios contábeis geralmente aceitos, operando-se uma das alíneas que seguem, após o encerramento do inventário:

- a) Convindo ao sócio remanescente e aos herdeiros do falecido, obedecidas às formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um dos herdeiros, o qual representará os interesses dos demais, na qualidade de sócio, perante a sociedade.
- b) Não convindo ao sócio remanescente e/ou aos herdeiros do falecido, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 (cento e vinte) dias da data de encerramento do inventário.

JUCESP

04

05 12 12

Visto
Conferido
RG: 17.291.199



fl. 8/10

Parágrafo único - O inventariante, no curso do inventário, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA DOZE - No caso de interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data de interdição do sócio, operando-se uma das alíneas que seguem:

- a) Convindo ao sócio remanescente e ao curador do sócio que for declarado interdito, obedecidas às formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um representante do sócio que for declarado interdito.
- b) Não convindo ao sócio remanescente e/ou ao curador do sócio que for declarado interdito, este receberá todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 dias da data da interdição.

Parágrafo único - O curador, no curso do processo de interdição, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA TREZE - Caso algum sócio venha a deixar a sociedade, ou dela seja excluído judicialmente, ou, ainda, seja a exclusão por deliberação nos termos deste contrato, através de reunião especialmente convocada para esse fim, nos termos da Lei, terá o outro sócio poderes para, em nome do sócio excluído, transferir a totalidade de suas quotas para si ou para terceiros, sendo que os seus haveres, se existirem, ser-lhe-ão reembolsados na forma estabelecida na cláusula onze.

CLÁUSULA QUATORZE - O sócio que não concordar com quaisquer alterações feitas no contrato social, poderá, nos trinta dias subsequentes à reunião, optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se recebendo, neste caso, seu capital e lucros, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona.



JUCESP

04

Visto
Conferido
RG. 17.291.199

05/12/12

fl. 9/10

CLÁUSULA QUINZE - No caso de dissolução da sociedade, os sócios que representam a maioria absoluta do capital social realizado elegerão o liquidante, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - O exercício social se encerra em 31 de dezembro, data em que será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e de resultado econômico ou demonstração da conta de lucros e perdas.

Parágrafo primeiro - Os lucros serão rateados facultativamente na proporção das quotas exceto se, por decisão unânime dos sócios, forem levados ao patrimônio líquido para posterior utilização.

Parágrafo segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta específica, para serem absorvidos com lucros futuros ou, se o desejarem os sócios, poderão ser suportados por eles proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE - As deliberações serão decididas por maioria de votos, contados segundo a quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DEZOITO - Por deliberação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, desde que obedecidas às determinações legais.

CLÁUSULA DEZENOVE - O foro do presente contrato é o da comarca de Limeira/SP, o qual será competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA VINTE - O administrador declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

JUCESP

04

05/12/12

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

fl. 10/10

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual nº 05 da sociedade **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, com todas as folhas escritas e rubricadas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limeira/SP, 27 de Novembro de 2012.

HUELINTON CADORINI SILVA
RG 25.305.057-1/SP/SPADRIANA MONSINHATTI
RG 29.084.375-3/SPANDREA CYPRIANO NUNES
RG 33.385.254-0/SP/SP

TESTEMUNHAS

Sebastião Papini
RG 6.426.582 SSP/SPLuiz Papini Filho
RG 7.771.805 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

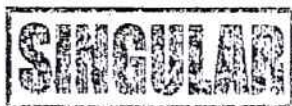
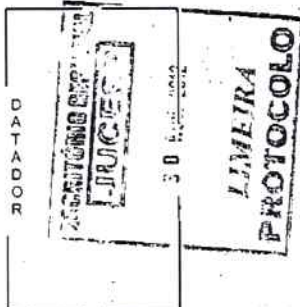
Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

SEQ. DOC.

1

1

JUCESP PROTOCOLO
2.270.625/12-2



EXIGÊNCIA

CONVÊNIO
186



DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR Assessoria Técnica Resp. VISTO PRÉVIO		NIRE DA SEDE 3521918588-2	CNPJ DA SEDE 06.974.438/0001-57
ATO(S) Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			
LOGRADOURO BL CAMINHO DO VERDE		NÚMERO 2149	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO RURAL CHAC CAM VERDE 4147891	CEP 13480-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5170
MUNICÍPIO Limeira		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO		TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
RE 54,00	NOME: HUELINTON CADORINI SILVA (Administrador)		
DARF 21,00	ASSINATURA: DATA: 27/11/2012		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

011281701-7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Protocolo: _____

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

- | | |
|---|--------------------------|
| 39-Outras exigências a especificar e fundamentar: | ☐ |
| A assinatura da identidade difere da assinatura do requerimento (art.1.153, cc/2002) | ☐ |
| A ata de assembléia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074, CC/2002) | ☐ |
| A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002) | ☐ |
| A data de início de atividade não pode ser anterior a data da lavratura do requerimento (art.997, cc/2002) | ☐ |
| A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social | ☐ |
| Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou Empresa de Pequeno Porte (art.7º, Lei nº 9.841/99) | ☐ |
| Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º, Lei nº 9.841/99) | ☐ |
| Anexar (nova) BUSCA de nome Empresarial (Deliberação Jucesp Nº05/86) | ☐ |
| Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens | ☐ |
| Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art. 53, IX, DEC.1.800/96) | ☐ |
| Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.991 Código Processo Civil) | ☐ |
| Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal (IN nº 89/01) | ☐ |
| Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (IN nº 89/01) | ☐ |
| Anexar Certidão negativa de inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº 89/01) | ☐ |
| Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.1.797 do cc/2002 e art.990 e incisos do Código Processo Civil) | ☐ |
| Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96) | ☐ |
| Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº 89/01) | ☐ |
| Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec. Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R\$ _____ | ☐ |
| Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec. Lei nº 2.056/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96) | ☐ |
| Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo terminado após o prazo para cumprimento de exigência e considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º, Dec.1.800/96), no valor de R\$ _____ | ☐ |
| Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R\$ _____ | ☐ |
| Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retomado após o prazo para cumprimento de exigência e considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º, Dec.1.800/96) | ☐ |
| Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV, Dec.1.800/96) | ☐ |
| Anexar cópia autenticada da identidade do titular (art.34.V, Dec.1.800/96) | ☐ |
| Anexar cópia da identidade do signatário do requerimento de registro | ☐ |
| Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000 | ☐ |
| Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete | ☐ |

Página.1 de 3

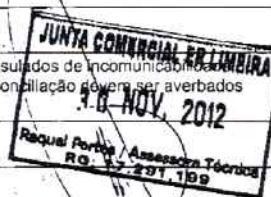
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)	☐
Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração empresarial (art. 1.011, I)	☐
Anexar outorga uxória ou autorização marital (art.53, VIII, b, Dec. 1.800/96)	☐
Anexar procuração, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para a prática do ato (art.654, CC/2002)	☐
Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público	☐
Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º, art.215, CC/2002)	☐
Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)	☐
Atividade indicada não é empresarial (art.966, § único, CC/2002)	☐
Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar	☐
Colidência de nome empresarial Alterar o nome (art. 1.156 e art 1.163, CC/2002)	☐
Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa	☐
Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa	☐
Complementar a qualificação do titular (art.966, CC/2002)	☐
Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - protocolizar a parte, substituir, assinar (art.32, II, b, Dec.1.800/96)	☐
Convocação da assembléia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)	☐
Datar o instrumento ou declaração (art.33, Dec.1.800/96)	☐
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexar, substituir, assinar (art.32, II, b, Dec.1.800/96)	☐
Declaração de Requerimento de Empresário em 4 vias de igual teor	☐
Declarar a data do encerramento do exercício social (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art.997, VII, CC/2002)	☐
Declarar o foro	☐
Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar, no preâmbulo, que o distrato se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)	☐
Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas declaração precisa e detalhada (art.53, III, b, § 2º, Dec.1.800/96)	☐
Erro na composição do nome empresarial - Retificar e substituir o instrumento (art.1.156, CC/2002)	☐
Erro no preenchimento de campo(s) do formulário - Retificar e substituir o Requerimento de Empresário (IN nº __/02)	☐
Estrangeiro, sem visto permanente, não pode ser empresário (art.99, Lei 6.815/80)	☐
Exclusão de sócio - informar justa causa da exclusão (art. 1.085, CC/2002)	☐
Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.064, CC/2002)	☐
Harmonizar assinatura do sócio com o documento de identidade ou reconhecer firma no instrumento (art. 1.153 Código Civil)	☐

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96) ☐
- Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato ☐
- Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96) ☐
- Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96) ☐
- Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas ☐
- Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art.35, Dec. 1.800/96) ☐
- Maior de 16 e menor de 18 anos - Apresentar Certidão de Emancipação ou indicar sua forma (art. 976, cc/2002) ☐
- Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96) ☐
- O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art. 36, Dec. 1.800/96) ☐
- O Empresário já possui firma registrada (in ___/2001) ☐
- O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº ___/___) ☐
- Os pactos e declarações antenupciais do empresário, o título de doação, herança ou legado, de bens clausulados de comunicação, inalienabilidade, a sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e do dolo de reconciliação devem ser averbados no registro civil antes de arquivados na Junta Comercial (art. 11.53, cc/2002) ☐
- Outras exigências a especificar e fundamentar ☐
- Outras exigências a especificar e fundamentar ☐
- Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado ☐
- Preencher o(s) seguinte(s) campo(s) do formulário (IN nº ___/02): ☐
- Reconhecer firma na procuração (§ 2, art. 644 combinado com o art. 1.153, cc/2002) ☐
- Requerimento de Empresário sem assinatura Assinar (IN nº ___/02 e art. 40, Dec. 1.800/96) ☐
- Requerimento de Empresário sem firma (assinatura autógrafo) (inciso II do art. 968, cc/2002) ☐
- Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem (IN nº 44/94) ☐
- Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art. 43, III, Dec. 1.800/96) ☐
- Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002) ☐
- Transcrever o objeto, na sua totalidade (art. 45, Dec. 1.800/96) ☐



EXIGÊNCIA

Outras Exigências a especificar e fundamentar:

Apresentar cópia autenticada dos documentos CPF e RG da nova admitida

Data: ___/___/___

Assessor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
TELEFONE (19) 3441.7788

Veja no verso
instruções para preenchimento

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributo
Receita Federal cujo valor total
seja maior que o valor do tributo/contribuição

DARE / DAE / TRIBUTOS ESTADUAIS > Comprovante

PAPINI CONTABILIDADE E PERÍCIAS S/C LTDA Agência: 0013

Conta Corrente: 50-000010-2

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AMBIENTE DE PAGAMENTOS

DARE - SP

Valor: R\$ 54,00
Número do Controle: 12.059.000.884.635-7
Código de Barras: 85800000000-3 54000185111-0 20590008846-3 35720121227-0
Data de Vencimento: 27/12/2012
Data Arrecadação: 30/11/2012
Data da Transação: 30/11/2012
Hora Transação: 10:21:29
Canal: INTERNET BANKING
Autenticação: 03123351021070032569616
Convenio de Arrecadação: 00336496000900002913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011,
autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003.
Pagamento efetuado com base nas informações do código de barras.
Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovação do pagamento.

Via Contribuinte

DARE > Comprovante



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01- Nome da Empresa / Telefone:
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

DARF recolhido no Internet Banking. Data de quitação: 30/11/2012 Agência do débito: 0013. Este documento serve como comprovante de pagamento, portando deverá ser guardado e apresentado junto a Receita Federal quando solicitado. Transação exclusiva para pagamento de guia de recolhimento de DARF.

Data/Hora da Transação:

30/11/2012 - 10:19 h

Autenticação Bancária:

45B6439B6248C35A6BC7B43

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-726-7733
Ouvidoria 0800-726-0322

Certifico o registro sob o nº 505.651/12-9 em 05/12/2012 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 35219155882, protocolado sob o nº 2281606120. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 235995923. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



85800000000-3 54000185111-0 20590008846-3 35720121227-0



		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
01 - Nome / Razão Social E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				07 - Data de Vencimento 27/12/2012	
02 - Endereço				08 - Valor Total R\$ 54,00	
03 - CNPJ Base / CPF 06.974.438	04 - Telefone 3441-7788	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 120590008846357	
06 - Observações Pagável nos bancos Banco do Brasil, Santander, Bradesco, Itaú, HSBC, Safra, e Citibank Nº Controle Internet : 011281701-7				Geração: 27/11/2012 J.V.	
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

MEIRA
OTOCOLO

2012

		MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais	
DARF		02 PERÍODO DE APURAÇÃO 1/11/2012	
01 NOME / TELEFONE E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA TELEFONE (19) 3441.7788		03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 06.974.438/0001-57	
Veja no verso instruções para preenchimento		04 CÓDIGO DA RECEITA 6621	
ATENÇÃO		05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrativos pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes.		06 DATA DE VENCIMENTO 30/12/2012	
Aprovado pela INIRF nº 81/96 - CopyRight Papini-2002		07 VALOR PRINCIPAL 21,00	
		08 VALOR DA MULTA	
		09 VALOR DOS ENCARGOS E/OU ENCARGOS DL 1025/69	
		10 VALOR TOTAL 21,00	
		11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

LIMELIA
PROTOCOLO



Certifico o registro sob o nº 505.651/12-9 em 05/12/2012 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº 2281606120. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 235995923. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 054.847/14-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/02/2014

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:47	CÓDIGO DE CONTROLE 235995926
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 54.847/14-0
GISELA SIMIEMA DESCHIA
SECRETARIA GERAL

Indústria e Comércio Exterior
Departamento do Comércio Exterior
Departamento de Comércio Econômico, Ciência e Tecnologia

Capa do Requerimento

SEQ. DOC

1

JUCESP PROTOCOLO
0.122.667/14-1JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

10 FEV 2014

ER JUCESP-CAMPINAS

SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO
DEFERIDO

10 FEV 2014

NIRE DA SEDE

3521918588-2

CNPJ DA SEDE

06.974.438/0001-57

BRUNO MENDES PEREIRA
Assessor Técnico

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

ATO(S)

Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LOGRADOURO

BL CAMINHO DO VERDE

NÚMERO

2149

COMPLEMENTO

RURAL

BAIRRO/DISTRITO

CHAC CAM VERDE 4147

CEP

13480-970

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

5170

MUNICÍPIO

Limeira

UF

SP

CORREIO ELETRÔNICO

TELEFONE

NOME DO ADVOGADO

N. OAB

U.F.

VALORES RECOLHIDOS

TAXA 54,00

DARF 21,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: HEBELINTON CADORINI SILVA (Sócio)

ASSINATURA:

DATA

ASSINATURA:

30/01/2014

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DIRETOR

Controle Internet

013786648-8

CADASTRADO
E.R. JUCESP-CAMPINAS

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Visto:
Conferido:
RG, nº 27.885.885-5



PROTÓCOLO

14
100214

HUELINTON CADORINI SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 12/01/1987, residente e domiciliado à Estrada B1 Caminho do Verde nº. 2149, Chácara Cam Verde, Rural em Limeira SP CEP 13480-970, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.305.057-1 SSP SP e CPF nº 154.766.928-43;

ANDREA CYPRIANO NUNES, brasileira, solteira, maior, nascida em 16/06/1962, empresária residente e domiciliada na Estrada B1 Caminho do Verde nº. 2149, Chácara Cam Verde 4, Rural em Limeira SP CEP 13480-970, portador da Carteira de Identidade RG nº. 33.385.254-0 SSP SP expedido em 30/01/1990 e CPF nº. 305.119.308-95;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede em BL Caminho do Verde nº. 2149, Chácara Cam Verde 4147, Rural em Limeira SP CEP 13480-970, conforme contrato social arquivado na Jucesp sob nº. 35219185882 em 16/08/2.004, Cnpj nº. 06.974.438/0001-57 resolvem de comum acordo entre si, por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, proceder alteração nas cláusulas no tocante ao **quadro societário** em conformidade com a Lei nº. 10.046 de 10/01/2002, a saber:

1- QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade a sócia **ANDREA CYPRIANO NUNES**, acima qualificada, que transfere suas 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um) Real cada, totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais) devidamente integralizadas em moeda corrente no país nesta data, ao sócio **HUELINTON CADORINI SILVA**, acima qualificado. A sócia retirante dá plena e geral quitação de seus haveres e direitos nada tendo a reivindicar posteriormente.

A sociedade transitoriamente ficará como Unipessoal, se comprometendo neste ato pelo prazo estipulado pelo Artigo 1.033, IV do Código Civil, pela recomposição da pluralidade dos sócios; caso a recomposição da pluralidade dos sócios não ocorra, a sociedade se dissolverá.

JUCESP

2

Visto:
Conferido:
RG. nº 27.885.885-5



14

100214

2-CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado nesta data em moeda corrente no país da seguinte forma:

HUELINTON CADORINI SILVA.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00

3-DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas inalteradas pela presente alteração.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram na forma da Lei.

Campinas, 29 de Novembro de 2.013.

HUELINTON CADORINI SILVA

ANDREA CYPRIANO NUNES

TESTEMUNHAS:

GILSON ANTONIO CASACIO
RG: 6.616.926 SSP SP

ANDRÉ DUARTE CASACIO
RG Nº 29.586.396-1 SSP SP



Certifico o registro sob o nº 054.847/14-0 em 10/02/2014 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº 0122667141. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 235995926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO

28.39.70.36.59 - 06.974.438.000.157

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

06.974.438/0001-57

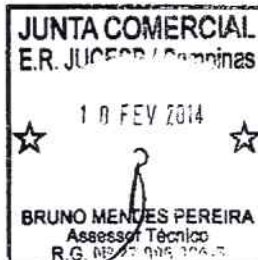
2. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

2.1 RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

2.2 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP - 30/01/2014

2.3 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade - 30/01/2014

2.4 Quadro de Sócios e Administradores - QSA



3. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

4. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

4.1 NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

5. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

5.1 NOME

WELINTON CADORINI SILVA

CPF

154.766.928-43

5.2 DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

6. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Elaborado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



Certifico o registro sob o nº 054.847/14-0 em 10/02/2014 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº 0122667141. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 235995926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Capa do Requerimento

JUCESP PROTOCOLO
0.050.969/14-6

SEQ. DOC.

1

1



JUNTA COMERCIAL
20 JAN 2014
PROTOCOLO
DADOS CADASTRAIS

SINGULAR

JUNTA COMERCIAL
E.R. JUCESP / Campinas

EXIGÊNCIA

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

NIRE DA SEDE

352918588-2

CNPJ DA SEDE

06.974.438/0001-57

BRUNO VENDES PEREIRA
Assessor Técnico
R.G. Nº 77 RPK 982.2

ATO(S)

usão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL

E & H PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA /

LOGRADOURO

BL CAMINHO DO VERDE /

NÚMERO

2149

COMPLEMENTO

RURAL /

BAIRRO/DISTRITO

CHAC CAM VERDE 4147 /

CEP

13480-970

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

5170

MUNICÍPIO

Limeira

UF

SP

CORREIO ELETRÔNICO

TELEFONE

NOME DO ADVOGADO

N. OAB

U.F.

VALORES RECOLHIDOS

DARE 54,00

DARF 21,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: HUELINTON CADORINI SILVA (Sócio)

ASSINATURA:

DATA

ASSINATURA:

10/01/2014

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

242585

013647994-4



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURIDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 054.847/14-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/02/2014

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:47	CÓDIGO DE CONTROLE 235995926
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Indústria e Comércio Exterior
 35
 tro do Comércio DARC
 Econômico, Ciência e Tecnologia

Capa do Requerimento

JUCESP PROTOCOLO
 0.122.667/14-1

SEQ. DOC

1



JUNTA COMERCIAL DO
 ESTADO DE SÃO PAULO

10 FEV 2014

E.R. JUCESP-CAMPINAS

SINGULAR

DEFERIDO

10 FEV 2014

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

NIRE DA SEDE

3521918588-2

CNPJ DA SEDE

06.974.438/0001-57

Assessor Técnico

R.G.

ATO(S)

Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LOGRADOURO

BL CAMINHO DO VERDE

NÚMERO

2149

COMPLEMENTO

RURAL

BAIRRO/DISTRITO

CHAC CAM VERDE 4147

CEP

13480-970

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

5170

MUNICÍPIO

Limeira

UF

SP

CORREIO ELETRÔNICO

TELEFONE

NOME DO ADVOGADO

N. OAB

U.F.

VALORES RECOLHIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

DARE 54,00

NOME: HUELINTON CADORINI SILVA (Sócio)

DARF 21,00

ASSINATURA:

DATA ASSINATURA: 30/01/2014

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DIRE Anuro

Controle Internet

013786648-8



244820 F

CADASTRADO
 E.R. JUCESP-CAMPINAS

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Visto:
Conferido:
RG. nº 27.885.885-8



PROTÓCOLO

14
10 02 14

HUELINTON CADORINI SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 12/01/1987, residente e domiciliado à Estrada B1 Caminho do Verde nº. 2149, Chácara Cam Verde, Rural em Limeira SP CEP 13480-970, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.305.057-1 SSP SP e CPF nº 154.766.928-43;

ANDREA CYPRIANO NUNES, brasileira, solteira, maior, nascida em 16/06/1962, empresária residente e domiciliada na Estrada B1 Caminho do Verde nº. 2149, Chácara Cam Verde 4, Rural em Limeira SP CEP 13480-970, portador da Carteira de Identidade RG nº. 33.385.254-0 SSP SP expedido em 30/01/1990 e CPF nº. 305.119.308-95;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede em BL Caminho do Verde nº. 2149, Chácara Cam Verde 4147, Rural em Limeira SP CEP 13480-970, conforme contrato social arquivado na Jucesp sob nº. 35219185882 em 16/08/2.004, Cnpj nº. 06.974.438/0001-57 resolvem de comum acordo entre si, por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, proceder alteração nas cláusulas no tocante ao **quadro societário** em conformidade com a Lei nº. 10.046 de 10/01/2002, a saber:

1- QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade a sócia **ANDREA CYPRIANO NUNES**, acima qualificada, que transfere suas 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um) Real cada, totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais) devidamente integralizadas em moeda corrente no país nesta data, ao sócio **HUELINTON CADORINI SILVA**, acima qualificado. A sócia retirante dá plena e geral quitação de seus haveres e direitos nada tendo a reivindicar posteriormente.

A sociedade transitoriamente ficará como Unipessoal, se comprometendo neste ato pelo prazo estipulado pelo Artigo 1.033, IV do Código Civil, pela recomposição da pluralidade dos sócios; caso a recomposição da pluralidade dos sócios não ocorra, a sociedade se dissolverá.

JUCESP

2

Visto:
Conferido:
RG, nº 27.885.885-5



14

100214

2-CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado nesta data em moeda corrente no país da seguinte forma:

HUELINTON CADORINI SILVA.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00

3-DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas inalteradas pela presente alteração.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram na forma da Lei.

Campinas, 29 de Novembro de 2.013.

HUELINTON CADORINI SILVA

ANDREA CYPRIANO NUNES

TESTEMUNHAS:

GILSON ANTONIO CASACIO
RG: 6.616.926 SSP SP

ANDRÉ DUARTE CASACIO
RG Nº 29.586.396-1 SSP SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO

28.39.70.36.59 - 06.974.438.000.157

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social (firma ou denominação)

E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

06.974.438/0001-57

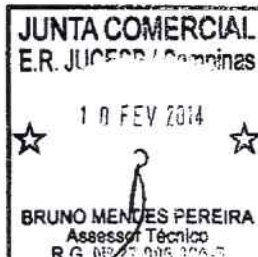
2. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

Relação dos eventos solicitados / DATA DO EVENTO

12 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP - 30/01/2014

12 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade - 30/01/2014

Quadro de Sócios e Administradores - QSA



3. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

4. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

Nome do preposto

CPF do preposto

5. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

Nome

WELINTON CADORINI SILVA

CPF

154.766.928-43

Assinatura e data

Assinatura (com firma reconhecida)

6. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



Certifico o registro sob o nº 054.847/14-0 em 10/02/2014 da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NIRE nº 35219185882, protocolado sob o nº 0122667141. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 235995926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Capa do Requerimento

JUCESP PROTOCOLO
0.050.969/14-6

SEQ. DOC.

1

1



2017

JUNTA COMERCIAL
20 JAN 2014
PROTOCOLO
DADOS CADASTRAIS

SINGULAR

JUNTA COMERCIAL
E.R. JUCESP / Campinas

EXIGÊNCIA

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

NIRE DA SEDE

352918588-2

CNPJ DA SEDE

06.974.438/0001-57

BRUNO VENDES PEREIRA
Assessor Técnico
R.G. Nº 17.894.982-4

ATO(S)

Isenção/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL

E & H PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA /

LOGRADOURO

BL CAMINHO DO VERDE /

NÚMERO

2149

COMPLEMENTO

RURAL /

BAIRRO/DISTRITO

CHAC CAM VERDE 4147 /

CEP

13480-970

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

5170

MUNICÍPIO

Limeira

UF

SP

CORREIO ELETRÔNICO

TELEFONE

NOME DO ADVOGADO

N. OAB

U.F.

VALORES RECOLHIDOS

DARE 54,00

DARF 21,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: HUELINTON CADORINI SILVA (Sócio)

ASSINATURA:

DATA

ASSINATURA:

10/01/2014

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

242585

013647994-4



10/1/2014 9:33:58 - Página 1 de 2



Certifico o registro sob o nº 054.847/14-0 em 10/02/2014 da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NIRE nº 3529185882, protocolado sob o nº 0122667141. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 235995926. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Número do cadastro

06.974.438/0001-57

Consulte a autenticidade



Data de validade:

27/08/2024 a 27/08/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal



Emitido no dia 30/08/2024 15:42:58 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade a Licitação nº 12/2025

Processo Administrativo nº 401/2025

Objeto: Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 254/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 12/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ 06.974.438/0001-57

AV PRESIDENTE VARGAS, Indaiatuba-SP

CEP 13338-705

Objeto: Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6900	07.001.13.392.0014.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal
Contratante

E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Huelinton Cadorini Silva
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2025
Processo inexigibilidade Nº 12/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **06.974.438/0001-57**, com sede na **AV PRESIDENTE VARGAS, 2921 SALA 201 - CEP: 13338705 - BAIRRO: VILA HOMERO**, Município de **Indaiatuba/SP**, representada pelo Sr(a) **Huelinton Cadorini Silva**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIGÊNCIA: 120 Dias

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Roberto Regazzo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 06.974.438/0001-57

Huelinton Cadorini Silva

CONTRATADA

ROGERIO PEREIRA DA ROSA

Fiscal do Contrato



> [Folhas](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

Última atualização 14/10/2025

Local: Ibaí/PR Órgão: MUNICÍPIO DE IBAÍ Unidade compradora: 85 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Buscar no PNCP](#)



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 77008068000141-1-000130/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação artística dos cantores Edson Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025 durante a Expo Ibaí 2025 a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025 visando a promoção cultural entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 400.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

2 de 5 1-1 de 1 itens

Página

1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa - Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitação: Processo inexigibilidade Nº. 12/2025

Processo Administrativo: nº 401/2025

Ementa: Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Base Legal: Artigo 74, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.974.438/0001-57.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, ofertado pela empresa **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.974.438/0001-57, sediada na **AV PRESIDENTE VARGAS, 2921 SALA 201 - CEP: 13338705 - BAIRRO: VILA HOMERO CIDADE/UF: Indaítuba/SP.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quantidade	Preço
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA EDSON & HUDSON PARA EXPO IBAITI 2025, A CONTRATAÇÃO INCLUI TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS, TAIS COMO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, DIÁRIAS, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DA APRESENTAÇÃO, NO DIA 07/11/2025	1,00	400.000,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/21 que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de bens ou serviços quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza específica do objeto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviço a ser contratado considerando as certidões negativas apensadas:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2977
Ano 2025
Página 33 de 52

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 14 de Outubro de 2025

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 01 de outubro de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade a Licitação nº 12/2025
Processo Administrativo nº 401/2025

Objeto: Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 254/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo inexigibilidade bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 12/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 06.974.438/0001-57

AV PRESIDENTE VARGAS, Indaiatuba-SP

CEP 13338-705

Objeto: Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	6900	07.001.13.392.0014.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Vigência: 120 Dias.

Fundamento: art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de outubro de 2025

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal
Contratante

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Huelinton Cadorini Silva
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2977
Ano 2025
Página 36 de 52

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 14 de Outubro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2025
Processo inexigibilidade Nº 12/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, com sede na AV PRESIDENTE VARGAS, 2921 SALA 201 - CEP: 13338705 - BAIRRO: VILA HOMERO, Município de Indaiatuba/SP, representada pelo Sr(a) Huelinton Cadorini Silva, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação artística dos cantores Edson & Hudson para a realização de show musical no dia 07 de novembro de 2025, durante a Expo Ibaiti 2025, a ocorrer entre os dias 06 e 09 de novembro de 2025, visando a promoção cultural, entretenimento do público e fortalecimento do evento no calendário turístico do município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

VIGÊNCIA: 120 Dias

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.
Ibaiti/Pr., 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 06.974.438/0001-57
Huelinton Cadorini Silva
CONTRATADA

ROGERIO PEREIRA DA ROSA
Fiscal do Contrato